



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no Termo de Referência.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

DADM - Coordenação de Transportes.

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101.0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Pagamento coberturas seguro veículo.	DADM-069	R\$35.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo: Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Unidade Administrativa: DADM - Coordenação de Transportes.

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves.

Órgão/Unidade: DADM - Coordenação de Transportes.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 31/07/2025, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gestora Administrativa IV, em 31/07/2025, às 15:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630060** e o código CRC **6182765D**.

19.09.02348.0022411/2025-86

1630060v1

@descricao_orgao_m



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.</p> <p>Observação: As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.</p>
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<p>O quantitativo foi definido de acordo com o número de veículos da frota que se encontram sem cobertura de seguro, no caso, 01 (uma) caminhonete, 01 (uma) van de passageiro e 01 (uma) van cargo.</p>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>Prestação de serviço continuado.</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	<p>O serviço em questão é classificado como de prestação continuada devido à sua natureza essencial e à necessidade de manutenção regular e ininterrupta para garantir a eficácia, segurança e qualidade no atendimento às necessidades da instituição. Trata-se de uma atividade que não se esgota em uma única entrega, mas que exige execução constante ao longo do tempo, com periodicidade definida ou demanda contínua.</p> <p>Essa continuidade é fundamental para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A regularidade no atendimento às necessidades da instituição, evitando prejuízos decorrentes de interrupções.b) A preservação da funcionalidade e da integridade das estruturas envolvidas, especialmente em serviços técnicos, operacionais ou de suporte.c) A previsibilidade e estabilidade na gestão contratual, permitindo planejamento adequado de recursos e controle de qualidade. <p>Portanto, a prestação continuada é justificada pela própria natureza do serviço, que demanda execução permanente para atender aos objetivos propostos e garantir a satisfação dos interesses da instituição.</p>
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	<p>Não se aplica</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>1.6.1 A contratação do serviço visa assegurar a cobertura de seguro ramo automóvel a veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja continuidade da execução do objeto caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízo ou dano insuperável ao bem.</p> <p>1.6.2 O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.</p>



1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	1.7.1 A contratação do serviço visa resguardar os veículos próprios, para uso pelo Ministério Público do Estado da Bahia em suas atividades funcionais e administrativas em casos de furtos, roubos e acidentes, preservando o patrimônio Institucional.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.
1.9 VIGÊNCIAS	<p>1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.</p> <p>1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: DADM - Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<p>NÃO É APLICÁVEL, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:</p> <p>(X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:</p> <p>Por força de lei, "Poderão operar em seguros privados apenas as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa previamente autorizadas pela SUSEP" (Vide art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966). Desta forma, a concessão de tratamento diferenciado para ME e EPP resultaria no fracasso da contratação.</p>



2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E (AMOSTRA)	Não será exigida.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: C.2) ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V. C.4) PROVA de atendimento de requisitos previstos em lei especial (a englobar certidão ou alvará de órgão específico): Em razão da natureza do objeto do certame é necessária a exigência dos seguintes documentos:



	<ul style="list-style-type: none">• NOME DO DOCUMENTO: Certidão de Regularidade perante a SUSEP. ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Superintendência de Seguros Privados; COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Comprovação da situação cadastral da entidade perante a SUSEP, incluindo informações acerca da submissão a regimes especiais e de penalidade de suspensão; NORMA APLICÁVEL: Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Art. 36, alíneas “b” e “h”;• NOME DO DOCUMENTO: Autorização de funcionamento junto à SUSEP ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Superintendência de Seguros Privados; COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Comprovação de que a seguradora possui autorização de funcionamento e está regular no cumprimento das obrigações, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP; NORMA APLICÁVEL: Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Art. 36, alíneas “b” e “h”.
	<p>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação:</p> <p>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:</p> <p>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).</p> <p>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos (prazo de cobertura do seguro / vigência da apólice).</p> <p>3.1.3.2 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.</p> <p>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): O local é variável, sendo determinado de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Os serviços poderão ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.</p>
--	---



3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0180 e LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global.

3.1.6.2 Os Serviços objeto deste certame serão prestados conforme condições a seguir:

3.1.6.2.1 O Serviço de Seguro Ramo Automóvel compreende:

3.1.6.2.1.2 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

3.1.6.2.1.3 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.1.6.2.1.4 Franquias:

a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;

b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

3.1.6.2.1.5 Assistência 24 horas básica;

3.1.6.2.2 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pelo licitante e vencedor em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

3.1.6.2.2.3 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

3.1.6.2.2.4 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.1.6.2.2.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.6.2.2.6 Danos causados por inundação.

3.1.6.2.3 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V.

3.1.6.2.4 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber.

3.1.6.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao Ministério Público apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato.

3.1.6.2.5.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

3.1.6.2.6 O CONTRATANTE realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela CONTRATADA;

3.1.6.2.6.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

3.1.6.2.6.2 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

3.1.6.2.7 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

3.1.6.2.7.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

3.1.6.2.7.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

3.1.6.2.7.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela CONTRATADA.



	<p>3.1.6.2.7.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;</p> <p>3.1.6.2.8 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à CONTRATADA;</p> <p>3.1.6.2.8.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo CONTRATANTE diretamente à oficina autorizada pela CONTRATADA para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;</p> <p>3.1.6.2.8.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso;</p> <p>3.1.6.2.8.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;</p> <p>3.1.6.2.8.4 O CONTRATANTE, após análise de cada caso apresentado, informará a CONTRATADA se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;</p> <p>3.1.6.2.9 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao CONTRATANTE deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à CONTRATADA, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;</p> <p>3.1.6.2.10 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade do licitante vencedor.</p> <p>3.1.6.2.11 Não haverá empregado(s) do licitante vencedor à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações.</p> <p>3.1.6.2.12 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;</p>
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória.</p> <p>3.2.2 Não será exigida garantia contratual.</p>
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:</p> <p>3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida a subcontratação de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc..</p> <p>3.3.1.2 Condições para subcontratação: em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos, contados da entrega da apólice de seguro.</p>



	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p>
	<p>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 3 dias úteis.</p>
	<p>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corriger/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</p>	<p>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.</p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<p>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</p>	<p>3.6.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos na nota de empenho.</p>



<p>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os serviços previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<p>3.8 REAJUSTAMENTO</p>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 31/07/2025.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
	<p>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p>



3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.2.1 Além das determinações contidas no item 3.9.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

3.9.2.1.1 Entregar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme o APENSO I, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

3.9.2.1.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

3.9.2.1.2 Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

3.9.2.1.3 Providenciar, nos prazos consignados pelo CONTRATANTE, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

3.9.2.1.4 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

3.9.2.1.5 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

3.9.2.1.6 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

3.9.2.1.6.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.

3.9.2.1.7 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.9.2.1.8 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

3.9.2.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;



3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p>



3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

	<p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p>3.11.3 DAS MULTAS:</p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.</p>



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS:

MATRÍCULA:
352.766

NOME DO SERVIDOR:
Leonardo Borges Castellar Sampaio.

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO
Data: 31/07/2025 10:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DADM / Coordenação de Transportes.



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.	Unidade (parte da frota institucional, composta por três veículos)	1	22764 – Pagamento, Coberturas, seguro veículo.



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

INFORMAÇÕES DO AUTOMÓVEL								
ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLACADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/2025	8ANBD33F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR
2	NÃO EMPLACADO	MINIBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/2026	WF0JTTBF9TU 019932	DIESEL	SALVADOR
3	NÃO EMPLACADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/2026	WF0BTTVF0T U019589	DIESEL	SALVADOR



TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A DISPUTA ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDA DE DE FORNE CIMEN TO	QTDE	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	Unidade	01	22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo	22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							R\$11.989,68	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO

Matrícula: 352.766	Nome Completo: Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Unidade Administrativa: DADM / Coordenação de Transportes	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 31/07/2025 12:30:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATMAT/CATSER	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)				Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					Seguros Sura S.A. - CNPJ nº 33.065.699/0001-27	Mapfre Seguros Gerais S.A. - CNPJ nº 61.074.175/0001-38	Gente Seguradora S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60			
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	unidade	01	22764	R\$ 11.989,68	R\$ 12.300,00	R\$ 26.243,89	R\$ 35.037,63	Menor preço	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 352.766	Nome Completo: Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Unidade Administrativa: DADM / Coordenação de Transportes.	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 31/07/2025 12:30:50-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 04.142.491/0001-66

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
FORMA DE PAGAMENTO	<i>Em atendimento ao edital.</i>
VIGÊNCIA DA APÓLICE	<i>Início da vigência do seguro será a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 meses;</i>
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]
CONTATO / ENVIO DO CONTRATO	E-mail rodrigo@hembseguros.com.br / Contato: (31) 3073-7300 / (31) 99918-8598

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ANO MOD	PLACA / CHASSI	VLR DA FRANQUIA	VLR TOTAL ANUAL DO SEGURO
01	FRONTIER 2.3 MT X4	2024 2025	8ANBD33F7SL145291	R\$ 16.000,00	R\$ 3.946,46
02	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025 2026	WF0JTTBF9TU019932	R\$ 24.000,00	R\$ 4.021,61
03	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	2025 2026	WF0BTTVF0TU019589	R\$ 24.000,00	R\$ 4.021,61

VALOR TOTAL R\$ 11.989,68 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

COBERTURAS DO SEGURO E CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor de Mercado 100% Tabela FIPE Colisão, incêndio, roubo ou furto.

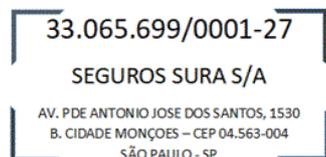
- Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 150.000,00
- Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 150.000,00
- Danos Morais no valor de R\$ 20.000,00
- Acidentes por morte do passageiro R\$ 20.000,00
- Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R\$ 20.000,00
- Despesas Médicas Hospitalar – R\$ 20.000,00
- Cobertura de vidros completo (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)
- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo

DECLARAÇÕES:

Declaramos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Paulo, 28 de julho de 2025



Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções -São Paulo-SP CEP:04563-004

www.segurossura.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MPBA
CNPJ: 04.142.491/0001-66
RESERVA 416734

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111		
Inscrição Municipal	1.069.937-6		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP	CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR		
Cidade/UF	SÃO PAULO – SP		
BANCO DO BRASIL	AG. 1912-7 – CC – 1083650-0		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Telefones:	41- 35012415- 2441		
Contato:	PAULO GIOVANNI		

INFORMATIVO DE CONTRATO

DOS REPRESENTANTES LEGAIS:	
➤	ALEXANDRE PONCIANO SERRA, BRASILEIRO, [REDACTED] CPF [REDACTED]
➤	THALES EDUARDO LEMOS, BRASILEIRO, [REDACTED] [REDACTED]
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO	
➤	negociospublicos@sollievoseguros.com.br

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no escopo da contratação em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta estimativa referente a prestação dos serviços abaixo relacionados.

CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CASCO	FRANQUIA
1	FRONTIER S 4X4-MT (C.Dup) 2.3 16v TDI Dies. 4p	2024	2025	SIM	NORMAL
2	TRANSIT VAN MINIBUS L4H3 2.0 (18 Lug.) Dies. 3p	2025	2026	SIM	NORMAL
3	TRANSIT 2.0 FURGÃO TB (Longo) Dies. 3p	2025	2026	SIM	NORMAL

ITEM	RCF-A DANOS MATERIAIS	RCF-A DANOS CORPORAIS	RCF-A DANOS MORAIS	APP MORTE INVALIDEZ	APP DMH	VIDROS	ASS. 24HRS	EXT. KM	FRANQUIA A VIDROS	FRANQUIA A CASCO	PRÊMIO TOTAL
1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	TOP PLUS	SIM	ILIMITADO	342,99	R\$ 25.172,54	R\$ 3.500,00
2	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	TOP PLUS	SIM	ILIMITADO	515,44	R\$ 37.828,79	R\$ 5.000,00
3	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	TOP PLUS	SIM	ILIMITADO	718,19	R\$ 30.045,44	R\$ 3.800,00

Prêmio Líquido R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias.

São Paulo - SP 15 de julho 2025



PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CNPJ 61.074.175/0001-38

PROPOSTA GENTE SEGURADORA

Olá,
MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA
Apresentamos o orçamento para o seu veículo.



Gente Auto

Proteção para o seu carro e economia para você. O Gente Auto é um produto de fácil contratação, que garante a proteção do seu carro em caso de imprevistos. Atende os danos causados ou sofridos em veículos, além de garantir a reposição do bem decorrente de roubo ou furto.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

CÁLCULO SEGURO AUTOMÓVEL 67918

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome do Segurado(a)

MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA

DADOS DO CORRETOR

Corretor	Telefone	Código	E-mail
AXO BRASIL NEGÓCIOS & CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	(71) 988051142	0101298	licitacoes@axocorretora.com

VIGÊNCIA DO SEGURO:

12 MESES

ITEM	MARCA/MODELO	ANO F.	ANO M.	CHASSI	COBERTURA DO VEÍCULO	FRANQUIA	PRÊMIO POR ITEM
1	Frontier ATTAC.CD 4x4 2.3 Bi-TB Die. Aut	2024	2025	8ANBD33F7SL145291	100% FIPE	R\$ 16.328,00	R\$ 6.242,65
2	TRANSIT Minibus Vidrada 2.0 16V Diesel	2025	20206	WF0JTTBF9TU019932	100% FIPE	R\$ 30.618,00	R\$ 10.096,86
3	TRANSIT Furgão 2.0 Longo Turbo Diesel	2025	2026	WF0BTTVF0TU019589	100% FIPE	R\$ 29.431,00	R\$ 9.904,38

COBERTURAS CONTRATADAS

Casco: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto

Responsabilidade Civil: Danos Materiais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

Responsabilidade Civil: Danos Morais causados a Terceiros

Acidentes Pessoais de Passageiros: Morte Acidental

Acidentes Pessoais de Passageiros: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

Acidentes Pessoais de Passageiros: Despesas Médicas e Hospitalares

VALORES DAS COBERTURAS

Cobertura e franquia conforme tabela acima

150.000,00

150.000,00

20.000,00

20.000,00

20.000,00

20.000,00

GENTE SEGURADORA SA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
 CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

ASSISTÊNCIA Completa 24hs GUINCHO, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO. – Km ilimitado

VIDROS: LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, VIDRO TRASEIRO, VIDROS LATERAIS.

FRANQUIA DE VIDROS:

Franquia isenta para todos os vidros.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Custo de Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)
R\$ 26.243,89	0,00	0,00	R\$ 26.243,89

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que manteremos válida do presente cálculo por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato.

Informamos que as condições gerais do seguro se encontram disponíveis no site: www.genteseguradora.com.br

Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18 - 15414.900518/2017-15.

ATENÇÃO: A cobertura securitária só estará garantida após a assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, e condicionado a confirmação da seguradora.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



gente
seguradora

Porto Alegre – RS 21 de julho de 2025
GENTE SEGURADORA S.A.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Orçamento: 140815535		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Julho/2025	
Início da Vigência: 17/07/2025	Data do Orçamento: 14/07/2025	
Término da Vigência: 17/07/2026	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 3	Última Liberação: 17/07/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA		

CNPJ: 04.142.491/0001-66	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 14.632,13
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.168,20
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 577,08
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 25,83
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.086,76
45D - Assistência 24h Ilimitada(Pane KM Ilimitada-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R\$ 17.547,63
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 3	
Prêmio do Seguro	

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 35.037,63

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 35.037,63

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 13/08/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 35.037,63	R\$ 35.037,63
2	0,00%	R\$ 17.518,82	R\$ 35.037,64
3	0,00%	R\$ 11.679,21	R\$ 35.037,63
4	0,00%	R\$ 8.759,41	R\$ 35.037,64
5	0,00%	R\$ 7.007,53	R\$ 35.037,65
6	0,00%	R\$ 5.839,60	R\$ 35.037,60
7	0,00%	R\$ 5.005,38	R\$ 35.037,66
8	0,00%	R\$ 4.379,70	R\$ 35.037,60
9	0,00%	R\$ 3.893,07	R\$ 35.037,63
10	0,00%	R\$ 3.503,76	R\$ 35.037,60

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 35.037,63	R\$ 35.037,63
2	0,00%	R\$ 17.518,82	R\$ 35.037,64
3	0,00%	R\$ 11.679,21	R\$ 35.037,63
4	0,00%	R\$ 8.759,41	R\$ 35.037,64
5	0,00%	R\$ 7.007,53	R\$ 35.037,65
6	0,00%	R\$ 5.839,60	R\$ 35.037,60
7	0,00%	R\$ 5.005,38	R\$ 35.037,66
8	0,00%	R\$ 4.379,70	R\$ 35.037,60
9	0,00%	R\$ 3.893,07	R\$ 35.037,63

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
10	0,00%	R\$ 3.503,76	R\$ 35.037,60

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 35.037,63	R\$ 35.037,63
2	0,00%	R\$ 17.518,82	R\$ 35.037,64
3	0,00%	R\$ 11.679,21	R\$ 35.037,63
4	0,00%	R\$ 8.759,41	R\$ 35.037,64
5	0,00%	R\$ 7.007,53	R\$ 35.037,65
6	0,00%	R\$ 5.839,60	R\$ 35.037,60
7	0,00%	R\$ 5.005,38	R\$ 35.037,66
8	0,00%	R\$ 4.379,70	R\$ 35.037,60
9	0,00%	R\$ 3.893,07	R\$ 35.037,63
10	0,00%	R\$ 3.503,76	R\$ 35.037,60

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 35.037,63	R\$ 35.037,63
2	0,00%	R\$ 17.518,82	R\$ 35.037,64
3	0,00%	R\$ 11.679,21	R\$ 35.037,63
4	0,00%	R\$ 8.759,41	R\$ 35.037,64
5	0,00%	R\$ 7.007,53	R\$ 35.037,65
6	0,00%	R\$ 5.839,60	R\$ 35.037,60
7	0,00%	R\$ 5.005,38	R\$ 35.037,66
8	0,00%	R\$ 4.379,70	R\$ 35.037,60
9	0,00%	R\$ 3.893,07	R\$ 35.037,63
10	0,00%	R\$ 3.503,76	R\$ 35.037,60

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 140815535

Dados do Cliente:

Razão Social:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA		
CNPJ:	04.142.491/0001-66	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	14/07/2025	Validade:	13/08/2025
Tarifa:	Julho/2025	Última Liberação:	17/07/2025
Vigência:	17/07/2025 - 17/07/2026	Quantidade de Itens:	3
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	17/07/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FORD - TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 15L ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 34835 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 15 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SALVADOR - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis LED: R\$ 1.084,00 Laterais: R\$ 320,00 Faróis XENON: R\$ 1.084,00 Lanternas: R\$ 446,00 Lanternas LED: R\$ 955,00 Retrovisores: R\$ 659,00 TOTAL	R\$ 13.261,80
3	VEÍCULO: FORD - TRANSIT FURGAO LONGO 2.0 TURBO ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 34886 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SALVADOR - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 35.629,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45D Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 520,00 Faróis XENON: R\$ 1.336,00 Lanternas: R\$ 335,00 Lanternas LED: R\$ 553,00 Retrovisores: R\$ 372,00 Parabrisa: R\$ 379,00 Vidro Traseiro: R\$ 361,00 Faróis: R\$ 438,00 Faróis LED: R\$ 1.336,00 TOTAL	R\$ 4.821,46 R\$ 372,63 R\$ 192,36 R\$ 8,61 R\$ 6.558,99 R\$ 300,42 R\$ 12.254,47

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:18

Para negociospublicos@sollievoseguros.com.br <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:19

Para eda@brachmansseguros.com.br <eda@brachmansseguros.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:20

Para rh@localveiculos.com.br <rh@localveiculos.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:26

Para licitacao@genteseguradora.com.br <licitacao@genteseguradora.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:24

Para AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>; Axo licitação <licitacao@axocorretora.com>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:22

Para esclarecilita@bbmapfre.com.br <esclarecilita@bbmapfre.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Sex, 11/07/2025 17:25

Para orcamento2@consisus.com.br <orcamento2@consisus.com.br>; licitacao@consisus.com.br <licitacao@consisus.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.evangelista@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

4 anexos (3 MB)

Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf; Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

De Enzo Pavan De Queiroz <enzo.queiroz.est@mpba.mp.br>

Data Seg, 28/07/2025 14:31

Para rodrigo@hembseguros.com.br <rodrigo@hembseguros.com.br>

Cc Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>

📎 4 anexos (3 MB)

Termo de Referência - Seguro Vans + Caminhonete.pdf; Nota Fiscal nº 407928 - CAMINHONETE.pdf; Nota Fiscal nº 927587 - VAN PASSAGEIRO.pdf; Nota Fiscal nº 927588 - VAN CARGO.pdf;

Prezados(as),

Em nome da Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, solicito, por gentileza, o envio de cotações para a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do serviço de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme modelos e especificações constantes na tabela abaixo.

PLACA	CHASSI	MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
NÃO EMPLACADO	8ANBD33F7SL145291	FRONTIER 2.3 MT X4	DIESEL	2024/2025
NÃO EMPLACADO	WF0JTTBF9TU019932	FORD TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	DIESEL	2025/2026
NÃO EMPLACADO	WF0BTTVF0TU019589	FORD TRANSIT FURGÃO L2H3	DIESEL	2025/2026

VALORES MÍNIMOS DE COBERTURA:

CASCO (COMPREENSIVO) - Tabela FIPE 100%

RCF - DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00

RCF - DANOS MORAIS - R\$ 20.000,00

APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 20.000,00

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - R\$ 20.000,00

APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00

As propostas deverão conter minimamente as seguintes informações:

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

CASO NÃO POSSUAM INTERESSE OU DISPONIBILIDADE EM ATENDER, FAVOR RESPONDER COM ESTA INFORMAÇÃO.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Enzo Pavan de Queiroz

Estagiário - Coordenação de Transportes.

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0181

RECEBEMOS DE NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 407928 SÉRIE 21
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA NISSAN AV Nissan, 1500 Polo Industrial-Resende-RJ Fone: (24)3388-1007 Cep: 27.537-800	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 407928 SÉRIE 21 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3325 0604 1041 1700 0761 5502 1000 4079 2817 0164 6773
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd mer.adq.rec.ter.op.mer.sj.rg.sub.trb.cnd.sub.t	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250232722318 25/06/2025 11:11:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79611697	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 101264844
	CNPJ 04.104.117/0007-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA		04.142.491/0001-66	25/06/2025
ENDEREÇO AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750		Bairro/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SALVADOR	FONE/FAX 7131030195	UF BA	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 50.902,78	VALOR DO ICMS 6.108,33	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 160.049,47	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 19.205,94	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 205.197,39	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 5.754,86	VALOR TOTAL DA NOTA 210.952,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMOVEIS S A		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 59.105.262/0020-26
ENDEREÇO AV RENATO MONTEIRO 9415		MUNICÍPIO PORTO REAL			UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 79676365
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	DESG BRUTO	DESG LÍQUIDO	
				2.170,000	2.170,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
MBBR48960	MBU MBU S 4MT V 2024 2025 Chassi 8ANBD33F7SL145291 Cor ZY2 BRANCO ASPEN Potência : 163cv Peso Líquido : 2.1700 Peso Bruto : 2.1700 Serial 7SL145291 Combustível 03 DIESEL Número de Motor YS23F282C015464 CMKG 60000 Distância entre eixos 3150 Ano Modelo 2025 Ano Fabricação 2024 Tipo de Pintura S Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 6 - ESPECIAL VINN Condição do Veículo 1 = ACABADO Código Marca Modelo 224011	87042190	190	6403	PC	1,0000	205.197,3900	205.197,39	50.902,78	6.108,33	5.754,86	12,00 3,20
Nissan Frontier 2.3 S MT X4 fab2024,mod2025, 2.3 16VDiesel, 2298cm3, 163cv, camb manual 6vel,4P, 5lug. Principais equip: rodas 17", HDC, HSA, dir. hidraulica, vidros diant tras. eletricos, comp de bordo. DESCRICAO DA MARCA MODELO: I/NISSAN FRONTIER S MTX4 Versao : FRONTIER S MT X4 V Opcionai(s) : ? PIS: R\$ 3.471,09 COFINS: R\$ 16.661,24 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12244	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaração de Importação: 2503109321-2025-02-07-PORTO DO RIO DE JANEIRO-RJ Endereço de Entrega: AV ANTONIO CARLOS MAGALHES, nº 4639, BL B Bairro: IGUATEMI, SALVADOR / BA. - . - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem RJ 24.13 50.902,78 12,00 6.108,33 Estado de destino BA 75.87 160.049,47 12,00 19.205,94 Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS SA Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALH 4639, BL B SALVADOR BA / CNPJ: 04109834000352 Inscricao Estadual: 67454223 / Pedido: / DS01136004 / Nr.Int.Fat.: 0911952053 / RETENCAO DE IR (R\$ 2.531,42) - NE No 40101.0003.25.0003214-8 E 40101.000 Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: 0007690416 EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS SA CNPJ: 04109834000352 Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALH 4639, BL B Cidade: SALVADOR - País: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 25/06/2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO DE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 248990.00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 51201.46		

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

RUA DAS TRANSPORTADORES--490 - SALA 2--POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI - ENTRADA
CAMACARI-BA
CEP: 42816-260
TEL:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.927.587 - FL 1/2
SÉRIE 008



29250603470727001607550080009275871248645909

CHAVE DE ACESSO

2925 0603 4707 2700 1607 5500 8000 9275 8712 4864 5909

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

129251865640211 11/06/2025 10:31:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR	CFOP 5102
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.852.847	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO 03.470.727/0016-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CNPJ/CPF 04.142.491/0001-66	DATA DA EMISSAO 11/06/2025
ENDEREÇO AV 5A, 750	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADM BA	CEP 41745-004
MUNICÍPIO SALVADOR	PAÍS BRASIL	FONE/FAX
UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DDF	VENCIMENTO 2025-07-23	ESTA NOTA VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS
----------------------------------	--------------------------	--

DADOS DO PRODUTO

CÓD. DO PRODUTO				DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL LÍQUIDO
MOD.	VEÍCULO	COR	ESTOF.								
TTB	BMB6	ZJB	3K	I/FORD TRANSIT B46EAMB	8702100002	140	UN	1,000	278.333,49	0,000	278.333,49
NÚMERO DO CHASSI WF0JTTBF9TU019932				DESCRIÇÃO COR PRATA LUNAR	ANO FABRICAÇÃO 2025 / MODELO 2026		TIPO COMBUSTÍVEL 3	MOTOR HP 165	CM3 1995	ALÍQUOTAS ICMS IPI IPI OPCIO ICMS SUB ORIGEM DESTINO	
SERIAL 001001056	NÚMERO DO MOTOR TU019932	RENAVAM 400545	PESO LÍQ. KG 3.186,000	PBT KG 4.600,000	PBTC KG	CMT KG 5.350,000	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.750		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		INFORMAÇÃO ADICIONAL
VALOR JÁ DESCONTADO	DESCONTO DIAS DE TRÂNSITO	DESCONTO PROMOCIONAL	DESC. ANT. ICMS RET		BASE DE CÁLC. IPI - VEÍC. BAS.		BASE DE CÁLC. IPI - OPCIONAIS				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DO CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	278.333,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	74,38	0,00	0,00	245.000,00

DADOS LOGÍSTICOS

DN ENTR 6137	RAZAO SOCIAL INDIANA VEICULOS LTDA	ENDEREÇO AV. ANTONIO C. MAGALHAES 4375	CIDADE SALVADOR	UF BA	CNPJ 40.606.402/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL 311.348.28
DN ARREN.	RAZAO SOCIAL ARRENDATÁRIO	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BENEFICIADOR	ENDEREÇO		CIDADE	UF	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL DACUNHA S.A.	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CONTROLE DE FRETE FORD	CONTROLE DO PÁTIO
ENDEREÇO RUA HOLDERCIM, 120	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	
CNPJ/CPF 59.172.676/0007-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.721.838	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO UF
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA FORD	PESO BRUTO 3.186,000
		PESO LÍQUIDO 3.186,000	MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

RESERVADO AO FISCO**DADOS COMERCIAIS**

CÓD. DN 10552	MODALIDADE VENDA 044	AFD 1675900	NÚMERO DO PEDIDO 000247251	LOCAL 06	BT CONTÁBIL 599
------------------	-------------------------	----------------	-------------------------------	-------------	--------------------

DANFEDocumento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 927587 - FL2/2

SÉRIE 8

INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.852.847	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.470.727/0016-07
-----------------------------------	---------------------------------	----------------------------

CHAVE DE ACESSO 2925 0603 4707 2700 1607 5500 8000 9275 8712 4864 5909
PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 129251865640211 11/06/2025 10:31:17

DADOS ADICIONAIS

AUTORIZAÇÃO 129251865640211

PE N 144 2023 MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA AFM 4000300001 2025 EMPENHOS 406010004250000031 5 E 406010004250000030 7 CAPACIDADE DE 17 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO FORD CNPJ 03470727 0001 20 BANCO DO BRASIL BANCO 001 AGENCIA 2659 X CONTA CORRENTE 20 000 X PRACA SAO BERNARDO DO CAMPO S VALOR DO FRETE INCLUSO NA BASE DO ICMS LAYOUT DO DANFE AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL PROCESSO 129 678 2009 0 E PARECER GECOT 17 383 2009 CLASSIFICACAO COM 10 DIGITOS OS DOIS UTIMOS REFERE SE A EX ISENTO DE ICMS NOS TERMOS DO DISPOSTO ART 32 DO RCIMS BA BASE ICMS R _ 278 398 95 ICMS SE DEVIDO FOSSE R _ 33 407 87 FOI EXCLUIDA DA BASE DE CALCULO DO IPI A PARCELA RELATIVA A COMISSAO PAGA AO DISTRIBUIDOR CONF ART 2 DA LEI 10 485 02 ESTA NOTA FISCAL VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS VEICULO IMPORTADO ATRAVES DA DI 2510159886 DE 08 05 2025 IMPOSTOS DESTACADOS CONFORME IN 1234 2012 PIS R 1 592 50 COFINS R 7 350 00 CSLL R 2 450 00 E IRRF R 2 940 00 TRIBUTOS INFORMADOS CONFORME LEI 12 741 12 ICMS 0 00 PIS 4 900 00 COFINS 23 520 00 IPI 0 00 VALOR DO FRETE INCLUSO NA BASE DO ICMS IPI DESPACHO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL PUBLICADO DOU 23 12 2021 REDUCAO DE 1P P OU 2 P P DE 01 01 22 A 31 12 26 PELA EFICIENCIA ENERGETICA NC 87 7 E NC 87 8 AMBAS DA TIPI 2022 ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 79 05 VEICULO IMPORTADO ATRAVES DA DI 2510159886 DE 08 05 2025 SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA ART 264 VI DO RICMS BA DEC 13 780 12 CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS ISENTO DO ICMS CF CONVENIO ICMS 32 95 E ALTERACOES POSTERIORES ART 264 XII DORICMS BA CORPOS DE BOMBEIROS MILITAR ART 264 INCISO XXXVIII DO RICMS BA MINISTERIO DA DEFESA FORCAS ARMADAS ISENTO DO ICMS CF CONVENIO ICMS 76 00 E ALTERACOES POSTERIORES ART 264 XXVII DO RICMS BA ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTADUAL DIRETA E SUASFUNDAOES E AUTARQUIAS ART 265 LXV DO RICMS BA

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

RUA DAS TRANSPORTADORES--490 - SALA 2--POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI - ENTRADA
CAMACARI-BA
CEP: 42816-260
TEL:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.927.588 - FL 1/2

SÉRIE 008



29250603470727001607550080009275881248646090

CHAVE DE ACESSO

2925 0603 4707 2700 1607 5500 8000 9275 8812 4864 6090

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

129251560949798 11/06/2025 10:50:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	
VENDA A CONSUMIDOR	5102	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
051.852.847		03.470.727/0016-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL			CNPJ/CPF			DATA DA EMISSAO		
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA			04.142.491/0001-66			11/06/2025		
ENDEREÇO				BAIRRO/DISTRITO		CEP		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV 5A, 750				CENTRO ADM BA		41745-004		
MUNICÍPIO		PAÍS	FONE/FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
SALVADOR		BRASIL			BA			

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		ESTA NOTA VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS	
30 DDF		2025-07-23		LEGAIS	

DADOS DO PRODUTO

CÓD. DO PRODUTO				DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL LÍQUIDO								
MOD.	VEÍCULO	COR	ESTOF.																
TTV	VMB6	3GZ	3K	I/FORD TRANSIT F35MAMA	8704219001	240	UN	1,000	215.896,19	0,000	215.896,19								
NÚMERO DO CHASSI				DESCRIÇÃO COR		ANO		TIPO COMBUSTÍVEL	MOTOR HP	CM3	ALÍQUOTAS			CONV. 51					
WF0BTTVF0TU019589				BRANCO OXFORD		FABRICAÇÃO					MODELO		ICMS		IPI	IPI OPCIO	ICMS SUB	ORIGEM	DESTINO
SERIAL		NÚMERO DO MOTOR		RENAVAM		PESO LÍQ. KG		PBT KG		PBTC KG		CMT KG		DISTÂNCIA ENTRE EIXOS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		INFORMAÇÃO ADICIONAL	
001001176		TU019589		201877		2.246,000		3.500,000		6.300,000		3.300							
VALOR JÁ DESCONTADO		DESCONTO DIAS DE TRÂNSITO		DESCONTO PROMOCIONAL		DESC. ANT. ICMS RET		BASE DE CÁLC. IPI - VEÍC. BAS.		BASE DE CÁLC. IPI - OPCIONAIS									
								188.672,48											

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DO CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		215.896,19	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
		0,00		51,32		0,00		6.037,52	
								194.710,00	

DADOS LOGÍSTICOS

DN ENTR	RAZAO SOCIAL	ENDEREÇO			CIDADE	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
6137	INDIANA VEICULOS LTDA	AV. ANTONIO C. MAGALHAES 4375			SALVADOR	BA	40.606.402/0001-59	311.348.28
DN ARREN.	RAZAO SOCIAL ARRENDATÁRIO	ENDEREÇO			CIDADE	UF	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BENEFICIADOR		ENDEREÇO			CIDADE	UF	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CONTROLE DE FRETE		CONTROLE DO PÁTIO	
DACUNHA S.A.		0-Emitente		FORD			
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	
RUA HOLDERCIM, 120				SERRA		ES	
CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
59.172.676/0007-09		081.721.838					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	MEIO DE TRANSPORTE		
1	VEICULO	FORD	2.246,000	2.246,000	RODOVIARIO		

DADOS COMERCIAIS

CÓD. DN	MODALIDADE VENDA	AFD	NÚMERO DO PEDIDO	LOCAL	BT CONTÁBIL
10552	044	1675901	000247252	06	596

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO	
--------------------	--

DANFEDocumento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 927588 - FL2/2

SÉRIE 8

INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.852.847	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.470.727/0016-07
-----------------------------------	---------------------------------	----------------------------

CHAVE DE ACESSO 2925 0603 4707 2700 1607 5500 8000 9275 8812 4864 6090
PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 129251560949798 11/06/2025 10:50:15

DADOS ADICIONAIS

AUTORIZAÇÃO 129251560949798

PE N 144 2023 MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA AFM 4000300001 2025 EMPENHOS 406010004250000031 5 E 406010004250000030 7 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO FORD CNPJ 03470727 0001 20 BANCO DO BRASIL BANCO 001 AGENCIA 2659 X CONTA CORRENTE 20 000 X PRACA SAO BERNARDO DO CAMPO S VALOR DO FRETE INCLUSO NA BASE DO ICMS LAYOUT DO DANFE AUTORIZADO POR REGIME ESPECIAL PROCESSO 129 678 2009 0 E PARECER GECOT 17 383 2009 CLASSIFICACAO COM 10 DIGITOS OS DOIS UTIMOS REFERE SE A EX FOI EXCLUIDA DA BASE DE CALCULO DO IPI A PARCELA RELATIVA A COMISSAO PAGA AO DISTRIBUIDOR CONF ART 2 DA LEI 10 485 02 ISENTO DE ICMS NOS TERMOS DO DISPOSTO ART 32 DO RICMS BA BASE ICMS R _ 227 291 88 ICMS SE DEVIDO FOSSE R _ 27 275 03 FOI EXCLUIDA DA BASE DE CALCULO DO IPI A PARCELA RELATIVA A COMISSAO PAGA AO DISTRIBUIDOR CONF ART 2 DA LEI 10 485 02 ESTA NOTA FISCAL VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS VEICULO IMPORTADO ATRAVES DA DI 2512149470 DE 03 06 2025 IMPOSTOS DESTACADOS CONFORME IN 1234 2012 PIS R 1 265 62 COFINS R 5 841 30 CSLL R 1 947 10 E IRRF R 2 336 52 ALIQUOTA DE IPI CONFORME DECRETO 7 212 2010 DECRETO 7 660 2011 DECRETO 7 971 2013 E DECRETO 8 168 2013 TRIBUTOS INFORMADOS CONFORME LEI 12 741 12 ICMS 0 00 PIS 0 00 COFINS 0 00 IPI 6 037 52 VALOR DO FRETE INCLUSO NA BASE DO ICMS CASO DE PESSOA FISICA EXPLORADORA DE ATIVIDADE DE PRODUTOR AGROPECUARIO E PESSOA JURIDICA OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 30 06 2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE CONVENIO ICMS 64 06 CUJO PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R 297 900 00 DISPENSA DE INDICACAO DO NUMERO DA PLACA DO VEICULO TRANSPORTADOR NA NF E AUTORIZADO MEDIANTE REGIME ESPECIAL CONCEDIDO PELA SEFAZ BA CONF PARECER GETRI DITRI 9 764 2019 IPI DESPACHO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL PUBLICADO DOU 23 12 2021 REDUCAO DE 1P P OU 2 P P DE 01 01 22 A 31 12 26 PELA EFICIENCIA ENERGETICA NC 87 7 E NC 87 8 AMBAS DA TIPI 2022 SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA ART 264 VI DO RICMS BA DEC 13 780 12 CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS ISENTO DO ICMS CF CONVENIO ICMS 32 95 E ALTERACOES POSTERIORES ART 264 XII DORICMS BA CORPOS DE BOMBEIROS MILITAR ART 264 INCISO XXXVIII DO RICMS BA MINISTERIO DA DEFESA FORCAS ARMADAS ISENTO DO ICMS CF CONVENIO ICMS 76 00 E ALTERACOES POSTERIORES ART 264 XXVII DO RICMS BA ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTADUAL DIRETA E SUASFUNDACOES E AUTARQUIAS ART 265 LXV DO RICMS BA

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DADM - **Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, para prestar informações sobre dotação orçamentária para a contratação, com posterior envio à **Diretoria Administrativa** para manifestação sobre a existência de saldo por código PDM, para todos os itens indicados em Termo de Referência, autorização da contratação, indicação de fiscais e gestores de contrato e demais medidas pertinentes ao fluxo do procedimento.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766

Assistente de Gestão II.

Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 31/07/2025, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631024** e o código CRC **1A71613A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da solicitação para contratação de seguro para os veículos em questão.

Atenciosamente,

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves

Matrícula: 353.057

Gestora Administrativa IV

Coordenação de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gestora Administrativa IV, em 31/07/2025, às 15:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631132** e o código CRC **EB1CCD4C**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639.932,50	3.613.511,50	3.570.715,50	3.523.727,50	1.560.067,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.912,00	361.912,00	361.508,00	361.508,00	238.088,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	486.860,93	486.860,93	420.872,15	420.366,65	509.239,07
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	286.589,27	286.589,27	228.602,23	183.728,82	3.113.410,73
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	571.741,62	571.741,62	489.009,25	489.009,25	628.258,38
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	348.297,53	0,00	0,00	11.974.067,8	11.959.339,5	8.867.728,37	8.860.607,47	16.356.634,67
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.506.844,00	0,00	0,00	3.899.646,31	3.899.646,31	3.207.312,39	3.207.177,55	2.613.509,69
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,74	938,74	938,74	938,74	61,26
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	848.297,53	0,00	0,00	0,00	459.839,20	459.839,20	110.965,64	110.965,64	388.458,33
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.408,12	366.789,12	366.072,54	365.853,54	282.591,88
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20

Anexo PLAN 60 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (1632430) SEI 19.09.02348.002241/2025-86 / pg. 59



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência/0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000 - Pessoa jurídica
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.989,68 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39.000	R\$ 2.613.509,69	R\$ 11.989,68	0,45%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

- Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- Recursos Oriundos de Convênio Federal.
- * É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.495	MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO	GESTORA ADMINISTRATIVA
Unidade Administrativa:		
CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 01/08/2025, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1632409** e o código CRC **9374F2A4**.

19.09.03493.0003254/2025-21

1445175v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.	22764	R\$ 41.109,02	R\$ 11.989,68

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANA GABRIELA REIS NOGUEIRA GONÇALVES	353057
FISCAL ADMINISTRATIVO	LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO	352766
SUPLENTE	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	352868
FISCAL TÉCNICO	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	352868
SUPLENTE	LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO	352766

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351470
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa	Cargo/Função: Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 01/08/2025, às 18:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1632564** e o código CRC **8B64651E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à **Coordenação de Transportes** para ciência dos servidores indicados como gestor, fiscal e suplente do contrato, conforme documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário 1632564.

Após, encaminhe-se à **CEACC-DCCL** para análise de conformidade e demais providências cabíveis.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 01/08/2025, às 18:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1632576** e o código CRC **6E3ACDB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a minha designação como fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico do contrato em tela.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 04/08/2025, às 09:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634274** e o código CRC **627256ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a minha designação como fiscal técnico e suplente de fiscal administrativo do contrato em tela.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio da Silva Lima** - Motorista, em 04/08/2025, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634840** e o código CRC **30AA5F58**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a minha designação como Gestora do contrato em tela.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gestora Administrativa IV, em 04/08/2025, às 12:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634860** e o código CRC **E2AC75C1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **199/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Transportes**, para a **prestação de serviços de seguro ramo automóvel / Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1630060) e no Termo de Referência (doc 1630420).

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para análise da conformidade processual, após alinhamento interno.

Após, retorne-se a esta Coordenação para confecção da minuta de contrato que está em fase de finalização.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 05/08/2025, às 08:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636306** e o código CRC **D0065818**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Devolve-se o procedimento para a CEACC para confecção da minuta de contrato, após finalização da análise de conformidade realizada pela CL. Salientamos que o Aviso de Contratação está em fase de finalização.

Atenciosamente,
Christian Heberth
Assist. Téc. Adm.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** - Assistente Técnico Administrativo, em 05/08/2025, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636512** e o código CRC **64D5A3F2**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **199/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Transportes**, para a **prestação de serviços de seguro ramo automóvel / Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1630060) e no Termo de Referência (doc 1630420).

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, não obstante a contratação ter sido formalmente recebida por esta Coordenação na data de **04 de agosto de 2025**, foi observada que a análise do procedimento deveria ser **em caráter de urgência**, o que impõe a esta Unidade a necessidade de envidar esforços adicionais com vistas a conferir celeridade à tramitação processual e prezando, em todo caso, pela lisura processual.

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Transportes** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No Termo de Referência (doc. 1630420):

01. No item 3.5 relativo à "**Abrangência dos preços contratados**": observamos que a Unidade informou o seguinte regramento:

3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, **serviços acessórios, taxas, alvarás**, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos. (**grifo nosso**)

Registra-se, no entanto, que, em comparação com contratos análogos celebrados anteriormente por este órgão, identificamos que a Unidade utilizou o seguinte regramento:

Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, alugueis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

Assim sendo, solicitamos verificar se não há necessidade de complementação do subitem 3.5.1.1.

Registramos, oportunamente que a minuta de contrato encontra-se elaborada, carecendo para sua finalização, apenas do esclarecimento acima solicitado.

Após, retorne-se a esta Coordenação.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 05/08/2025, às 09:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636589** e o código CRC **C0CBE968**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao despacho de saneamento supra (doc. 1636589) informamos que esta Coordenação de Transportes optou por utilizar o regramento padronizado, definido no formulário que está na base de conhecimento do processo, por entender que está adequado ao objeto da contratação, não havendo, portanto, a necessidade de complementação do subitem 3.5.1.1.

Assim sendo, devolvemos o presente procedimento à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para a continuidade do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766

Assistente de Gestão II.

Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 05/08/2025, às 10:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636979** e o código CRC **7B5DCB4B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **199/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Transportes**, para a **prestação de serviços de seguro ramo automóvel / Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1630060) e no Termo de Referência (doc 1630420).

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação (doc. 1636306), encaminhamos o procedimento à **Coordenação de Transportes**, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1637237 e 1637240) para validação**.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento. Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 05/08/2025, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637229** e o código CRC **4B5A4332**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.02348.00224112025-86.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Xxxxx-XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 199/2025 e **XXXXX/2025 – Compras Gov**, protocolado sob o nº 19.09.02348.0022411/2025-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os locais de execução dos serviços decorrentes do seguro serão variáveis, sendo determinados de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados;

4.2.1 A unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é a Coordenação de Transportes, sendo que os serviços podem ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, sem necessidade de prévio agendamento;

4.2.1.1 Os contatos com a Coordenação de Transportes podem ser realizados através do número de telefone (071) 3103-0180 e do e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.2.2 Os Serviços de Seguro Ramo Automóvel compreendem:

4.2.2.1 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

4.2.2.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

- a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2.2.3 Franquias:

- a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;
- b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

4.2.2.4 Assistência 24 horas básica;

4.2.3 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pela **CONTRATADA** em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

4.2.3.1 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

4.2.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.3.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.3.4 Danos causados por inundação

4.2.4 Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V;

4.2.5 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber;

4.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato;

4.2.6.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

4.2.7 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;

4.2.7.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

4.2.7.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

4.2.8 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

4.2.8.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

4.2.8.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

4.2.8.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

4.2.8.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

4.2.9 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**;

4.2.9.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo **CONTRATANTE** diretamente à oficina autorizada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;

4.2.9.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso;

4.2.9.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;

4.2.9.4 O **CONTRATANTE**, após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

4.2.10 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

4.2.11 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações;

4.2.13 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da apólice do seguro;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, **podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso, com as deduções cabíveis**;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis **em Ato Normativo próprio**, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de

Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para cada apólice se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas APENSO I deste instrumento		Unidade	1	R\$ xxx,xx
PREÇO TOTAL					R\$ xxx,xx

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ Xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento;

6.3.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após entrega e recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de**

xxxxx de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.0 00000.00.00.0 0	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

11.3.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc;

11.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

11.20 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme **item 6.1**, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

11.20.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

11.21 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

11.22 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

11.23 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

11.24 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

11.25 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

11.25.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste instrumento.

11.26 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

11.27 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

11.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um

0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto na lei federal nº 14.13/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant´Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I**Itens segurados**

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO / MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLACADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024 /2025	8ANBD33F7SL145291	DIESEL	SALVADOR/BA
2	NÃO EMPLACADO	MINIBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025 /2026	WF0JTTBF9TU019932	DIESEL	SALVADOR/BA
3	NÃO EMPLACADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025 /2026	WF0BTTVF0TU019589	DIESEL	SALVADOR/BA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02348.00224112025-86.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 199/2025 e **XXXXX/2025** – Compras Gov, protocolado sob o nº 19.09.02348.0022411/2025-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os locais de execução dos serviços decorrentes do seguro serão variáveis, sendo determinados de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados;

4.2.1 A unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é a Coordenação de Transportes, sendo que os serviços podem ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, sem necessidade de prévio agendamento;

4.2.1.1 Os contatos com a Coordenação de Transportes podem ser realizados através do número de telefone (071) 3103-0180 e do e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.2.2 Os Serviços de Seguro Ramo Automóvel compreendem:

4.2.2.1 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

4.2.2.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

- a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2.2.3 Franquias:

- a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;
- b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

4.2.2.4 Assistência 24 horas básica;

4.2.3 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pela **CONTRATADA** em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

4.2.3.1 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

4.2.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.3.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.3.4 Danos causados por inundação

4.2.4 Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V;

4.2.5 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber;

4.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato;

4.2.6.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

4.2.7 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;

4.2.7.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

4.2.7.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

4.2.8 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

4.2.8.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

4.2.8.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

4.2.8.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

4.2.8.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possuir correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

4.2.9 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**;

4.2.9.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo **CONTRATANTE** diretamente à oficina autorizada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;

4.2.9.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso;

4.2.9.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;

4.2.9.4 O **CONTRATANTE**, após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

4.2.10 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

4.2.11 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações;

4.2.13 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da apólice do seguro;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso, com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em **Ato Normativo próprio**, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para cada apólice se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas APENSO I deste instrumento	Unidade	1	R\$ xxx,xx
PREÇO TOTAL				R\$ xxx,xx

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ Xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento;

6.3.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após **entrega e** recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas

e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

11.3.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc;

11.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

11.20 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme **item 6.1**, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

11.20.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

11.21 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

11.22 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

11.23 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

11.24 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

11.25 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

11.25.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste instrumento.

11.26 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

11.27 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

11.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto na lei federal nº 14.13/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);
- 15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 15.3.4 Multa:
- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;
- 15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;
- 15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;
- 15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não

poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

Itens segurados

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/ MOD ELO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLAC ADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/ 2025	8ANBD33 F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR/B A
2	NÃO EMPLAC ADO	MINUBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/ 2026	WFOJTTBF 9TU 019932	DIESEL	SALVADOR/B A
3	NÃO EMPLAC ADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/ 2026	WFOBTTV F0T U019589	DIESEL	SALVADOR/B A



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao despacho supra (doc. 1637229), validamos o instrumento contratual apresentado (doc. 1637240) e devolvemos o presente procedimento para a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para prosseguimento do feito conforme fluxo definido.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matricula nº 352.766

Assistente de Gestão II.

Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 06/08/2025, às 10:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639365** e o código CRC **72E8638E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **199/2025**, encaminhado pela **Coordenação de Transportes**, para a **prestação de serviços de seguro ramo automóvel / Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1630060) e no Termo de Referência (doc 1630420).

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, não obstante a contratação ter sido formalmente recebida por esta Coordenação na data de **04 de agosto de 2025**, foi observada que a análise do procedimento deveria ser **em caráter de urgência**, o que impõe a esta Unidade a necessidade de envidar esforços adicionais com vistas a conferir celeridade à tramitação processual e prezando, em todo caso, pela lisura processual.

Remetemos o expediente à **Coordenação de Licitação** para providências cabíveis.

Após, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada** (doc 1637240) pela Unidade Demandante conforme manifestação 1639365.

Por fim, solicitamos posterior encaminhamento à esta Coordenação quando da homologação, fracasso e/ou revogação da referida dispensa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 06/08/2025, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639407** e o código CRC **8522F8C2**.

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2025		
O Ministério Público do Estado da Bahia , CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R\$ 11.989,68 (Onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		4. REGISTRO DE PREÇOS
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)	7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</u>
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras
9.2 DATA DA SESSÃO:		xx/08/2025
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:		DAS 08:00H ATÉ 14:00H
10. UNIDADE SOLICITANTE		11. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Coordenação de Transportes		19.09.02348.0022411/2025-86
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS Observação: Os documentos acima estão em arquivos separados.		
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br.		

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
 - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
 - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

- c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões “ou similar” e “ou equivalente”;
- 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.1

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

- 5.3.1 O fornecedor será convocado a **encaminhar proposta (modelo do ANEXO I do Aviso)** e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

<p>DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP</p> <p>A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº ___/___, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF</p>
--

- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência



10.13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

10.13.4 ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90040/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	Unidade	01	

DATA: XX/XX/XXXX

 Representante legal

 A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **xxxx(xxxxxxxxxxx)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.</p> <p>Observação: As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.</p>
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<p>O quantitativo foi definido de acordo com o número de veículos da frota que se encontram sem cobertura de seguro, no caso, 01 (uma) caminhonete, 01 (uma) van de passageiro e 01 (uma) van cargo.</p>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>Prestação de serviço continuado.</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	<p>O serviço em questão é classificado como de prestação continuada devido à sua natureza essencial e à necessidade de manutenção regular e ininterrupta para garantir a eficácia, segurança e qualidade no atendimento às necessidades da instituição. Trata-se de uma atividade que não se esgota em uma única entrega, mas que exige execução constante ao longo do tempo, com periodicidade definida ou demanda contínua.</p> <p>Essa continuidade é fundamental para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A regularidade no atendimento às necessidades da instituição, evitando prejuízos decorrentes de interrupções.b) A preservação da funcionalidade e da integridade das estruturas envolvidas, especialmente em serviços técnicos, operacionais ou de suporte.c) A previsibilidade e estabilidade na gestão contratual, permitindo planejamento adequado de recursos e controle de qualidade. <p>Portanto, a prestação continuada é justificada pela própria natureza do serviço, que demanda execução permanente para atender aos objetivos propostos e garantir a satisfação dos interesses da instituição.</p>
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	<p>Não se aplica</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>1.6.1 A contratação do serviço visa assegurar a cobertura de seguro ramo automóvel a veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja continuidade da execução do objeto caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízo ou dano insuperável ao bem.</p> <p>1.6.2 O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.</p>



1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	1.7.1 A contratação do serviço visa resguardar os veículos próprios, para uso pelo Ministério Público do Estado da Bahia em suas atividades funcionais e administrativas em casos de furtos, roubos e acidentes, preservando o patrimônio Institucional.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.
1.9 VIGÊNCIAS	<p>1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.</p> <p>1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: DADM - Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<p>NÃO É APLICÁVEL, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:</p> <p>(X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:</p> <p>Por força de lei, "Poderão operar em seguros privados apenas as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa previamente autorizadas pela SUSEP" (Vide art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966). Desta forma, a concessão de tratamento diferenciado para ME e EPP resultaria no fracasso da contratação.</p>



2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E (AMOSTRA)	Não será exigida.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: C.2) ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V. C.4) PROVA de atendimento de requisitos previstos em lei especial (a englobar certidão ou alvará de órgão específico): Em razão da natureza do objeto do certame é necessária a exigência dos seguintes documentos:



	<ul style="list-style-type: none">• NOME DO DOCUMENTO: Certidão de Regularidade perante a SUSEP. ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Superintendência de Seguros Privados; COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Comprovação da situação cadastral da entidade perante a SUSEP, incluindo informações acerca da submissão a regimes especiais e de penalidade de suspensão; NORMA APLICÁVEL: Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Art. 36, alíneas “b” e “h”;• NOME DO DOCUMENTO: Autorização de funcionamento junto à SUSEP ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Superintendência de Seguros Privados; COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Comprovação de que a seguradora possui autorização de funcionamento e está regular no cumprimento das obrigações, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP; NORMA APLICÁVEL: Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Art. 36, alíneas “b” e “h”.
	<p>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação:</p> <p>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:</p> <p>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).</p> <p>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos (prazo de cobertura do seguro / vigência da apólice).</p> <p>3.1.3.2 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.</p> <p>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): O local é variável, sendo determinado de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Os serviços poderão ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.</p>
--	---



3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0180 e LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global.

3.1.6.2 Os Serviços objeto deste certame serão prestados conforme condições a seguir:

3.1.6.2.1 O Serviço de Seguro Ramo Automóvel compreende:

3.1.6.2.1.2 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

3.1.6.2.1.3 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.1.6.2.1.4 Franquias:

a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;

b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

3.1.6.2.1.5 Assistência 24 horas básica;

3.1.6.2.2 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pelo licitante e vencedor em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

3.1.6.2.2.3 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

3.1.6.2.2.4 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.1.6.2.2.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.6.2.2.6 Danos causados por inundação.

3.1.6.2.3 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V.

3.1.6.2.4 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber.

3.1.6.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao Ministério Público apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato.

3.1.6.2.5.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

3.1.6.2.6 O CONTRATANTE realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela CONTRATADA;

3.1.6.2.6.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

3.1.6.2.6.2 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

3.1.6.2.7 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

3.1.6.2.7.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

3.1.6.2.7.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

3.1.6.2.7.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela CONTRATADA.



	<p>3.1.6.2.7.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;</p> <p>3.1.6.2.8 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à CONTRATADA;</p> <p>3.1.6.2.8.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo CONTRATANTE diretamente à oficina autorizada pela CONTRATADA para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;</p> <p>3.1.6.2.8.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso;</p> <p>3.1.6.2.8.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;</p> <p>3.1.6.2.8.4 O CONTRATANTE, após análise de cada caso apresentado, informará a CONTRATADA se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;</p> <p>3.1.6.2.9 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao CONTRATANTE deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à CONTRATADA, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;</p> <p>3.1.6.2.10 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade do licitante vencedor.</p> <p>3.1.6.2.11 Não haverá empregado(s) do licitante vencedor à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações.</p> <p>3.1.6.2.12 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;</p>
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória.</p> <p>3.2.2 Não será exigida garantia contratual.</p>
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:</p> <p>3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida a subcontratação de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc..</p> <p>3.3.1.2 Condições para subcontratação: em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos, contados da entrega da apólice de seguro.</p>



	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p>
	<p>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 3 dias úteis.</p>
	<p>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corriger/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</p>	<p>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.</p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<p>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</p>	<p>3.6.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos na nota de empenho.</p>



<p>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os serviços previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<p>3.8 REAJUSTAMENTO</p>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 31/07/2025.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
	<p>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p>



3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.2.1 Além das determinações contidas no item 3.9.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

3.9.2.1.1 Entregar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme o APENSO I, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

3.9.2.1.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

3.9.2.1.2 Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

3.9.2.1.3 Providenciar, nos prazos consignados pelo CONTRATANTE, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

3.9.2.1.4 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

3.9.2.1.5 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

3.9.2.1.6 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

3.9.2.1.6.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.

3.9.2.1.7 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.9.2.1.8 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

3.9.2.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;



3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p>

3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



	<p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p>3.11.3 DAS MULTAS:</p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.</p>



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:
352.766

NOME DO SERVIDOR:
Leonardo Borges Castellar Sampaio.

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente

LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO

Data: 31/07/2025 10:29:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DADM / Coordenação de Transportes.



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.	Unidade (parte da frota institucional, composta por três veículos)	1	22764 – Pagamento, Coberturas, seguro veículo.



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

INFORMAÇÕES DO AUTOMÓVEL								
ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLACADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/2025	8ANBD33F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR
2	NÃO EMPLACADO	MINIBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/2026	WF0JTTBF9TU 019932	DIESEL	SALVADOR
3	NÃO EMPLACADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/2026	WF0BTTVF0T U019589	DIESEL	SALVADOR



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02348.00224112025-86.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 199/2025 e **XXXXX/2025** – Compras Gov, protocolado sob o nº 19.09.02348.0022411/2025-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os locais de execução dos serviços decorrentes do seguro serão variáveis, sendo determinados de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados;

4.2.1 A unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é a Coordenação de Transportes, sendo que os serviços podem ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, sem necessidade de prévio agendamento;

4.2.1.1 Os contatos com a Coordenação de Transportes podem ser realizados através do número de telefone (071) 3103-0180 e do e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.2.2 Os Serviços de Seguro Ramo Automóvel compreendem:

4.2.2.1 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

4.2.2.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2.2.3 Franquias:

a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;

b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

4.2.2.4 Assistência 24 horas básica;

4.2.3 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pela **CONTRATADA** em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

4.2.3.1 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

4.2.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.3.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.3.4 Danos causados por inundação

4.2.4 Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V;

4.2.5 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber;

4.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato;

4.2.6.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

4.2.7 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;

4.2.7.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

4.2.7.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

4.2.8 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

4.2.8.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

4.2.8.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

4.2.8.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

4.2.8.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possuir correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

4.2.9 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**;

4.2.9.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo **CONTRATANTE** diretamente à oficina autorizada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;

4.2.9.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso;

4.2.9.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;

4.2.9.4 O **CONTRATANTE**, após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

4.2.10 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

4.2.11 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações;

4.2.13 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da apólice do seguro;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, **podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso, com as deduções cabíveis;**

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis **em Ato Normativo próprio**, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para cada apólice se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas APENSO I deste instrumento	Unidade	1	R\$ xxx,xx
PREÇO TOTAL				R\$ xxx,xx

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ Xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento;

6.3.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após **entrega e** recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas

e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

11.3.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc;

11.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

11.20 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme **item 6.1**, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

11.20.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

11.21 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

11.22 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

11.23 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

11.24 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

11.25 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

11.25.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste instrumento.

11.26 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

11.27 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

11.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto na lei federal nº 14.13/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);
- 15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 15.3.4 Multa:
- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;
- 15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;
- 15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;
- 15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não

poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

Itens segurados

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/ MOD ELO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLAC ADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/ 2025	8ANBD33 F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR/B A
2	NÃO EMPLAC ADO	MINUBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/ 2026	WFOJTTBF 9TU 019932	DIESEL	SALVADOR/B A
3	NÃO EMPLAC ADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/ 2026	WFOBTTV F0T U019589	DIESEL	SALVADOR/B A



**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS
PARA A DISPUTA ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDA DE DE FORNE CIMEN TO	QTDE	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	Unidade	01	22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo	22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							R\$11.989,68	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO

Matrícula: 352.766	Nome Completo: Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Unidade Administrativa: DADM / Coordenação de Transportes	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 31/07/2025 12:30:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhado, para análise e manifestação, minuta de edital, registrada no SEI sob o número 1639691, elaborada com base nos documentos a seguir descritos:

Modelo de Proposta (1639714)

Termo de Referência (1639720)

Minuta de contrato (1639728)

Tabela de Preços Máximos Estimados (1639734)

Atenciosamente,

Carina dos Santos Pereira
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 352.528



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/08/2025, às 11:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639695** e o código CRC **A759243C**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02348.0022411/2025-86

INTERESSADO (A): DADM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE SEGURO RAMO AUTOMÓVEL/RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULO - RCF-V, COM COBERTURA ADICIONAL PARA VIDROS, RETROVISORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, PARA TRÊS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MPBA. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 567/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa - DADM, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação continuada.

Instrui o expediente o documento de oficialização de demanda, termo de referência, despachos da unidade interessada, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumprir pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1630420) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

1.6.1 A contratação do serviço visa assegurar a cobertura de seguro ramo automóvel a veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja continuidade da execução do objeto caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízo ou dano insuperável ao bem.

1.6.2 O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

Ainda assim, considerando que a frota deste MPBA não se limita aos três veículos ora tratados, convém requerer que a unidade demandante esclareça os motivos e as circunstâncias pelas quais tais carros não puderam ser incorporados a eventuais contratos vigentes no âmbito deste MPBA.

Pontue-se que a presente recomendação visa, tão somente, garantir a plena instrução da presente contratação direta, não havendo, a menos a princípio, qualquer irregularidade na pretensão administrativa ora versada.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico.** Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de seguro ramo automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1630060).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 4 (quatro) orçamentos obtidos junto ao mercado, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101**, e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 2.613.509,69 (dois milhões seiscentos e treze mil quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Assim, considerando a despesa estimada para o presente exercício, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente ano.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

A respeito dos documentos exigidos, mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os comprovantes relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 20. As autorizações para contratação por dispensa de licitação de pequeno valor serão precedidas, sempre que possível, de divulgação de aviso no sítio eletrônico do MPBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.

II.IV. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que em recente consulta realizada por à DICOFIN (processo SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67) se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

Em atenção à nova solicitação de manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN), encaminhada por meio do Procedimento SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67, sobre a possibilidade de operacionalização do disposto no §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cumpre-nos esclarecer que não houve alteração no contexto normativo estadual que permita alterar o posicionamento técnico já manifestado por esta Diretoria em 16/04/2024.

Conforme apontado à época e ora reiterado, o Estado da Bahia ainda não dispõe de regulamentação específica que discipline a utilização do Cartão de Pagamento nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza, no presente momento, a adoção desse meio de pagamento para tais despesas.

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Mencione-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico¹, a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1639691), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

III.II - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos (doc. SEI 1639728), observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

Mencione-se que a contratação de seguro de veículos, por suas características, é regida, de modo preponderante, por regras de direito privado. Quanto ao tema, inclusive, destaca-se o teor do instrumento contratual:

4.2.5 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber;

Assim, convém destacar a necessidade de harmonia entre o instrumento firmado no bojo do presente processo, com o regramento específico, atinente aos serviços pretendidos pela Administração.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando o aviso de contratação vinculado ao doc. SEI 1639691, e a minuta do contrato associado ao doc. SEI 1639728, recomendando-se que a unidade demandante esclareça, nos autos, os motivos e as circunstâncias pelas quais os veículos ora relacionados não puderam ser incorporados a eventuais contratos vigentes no âmbito deste MPBA.**

Reitere-se que a presente recomendação visa, tão somente, garantir a plena instrução da presente contratação direta, não havendo, a menos a princípio, qualquer irregularidade na pretensão administrativa ora versada.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 10/08/2025, às 20:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 11/08/2025, às 08:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641673** e o código CRC **1B6D64E4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DADM/Coordenação de Transportes,

Acolho o parecer nº 567/2025 da Assessoria Técnico Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo ao procedimento para contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurado por essa Coordenação, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda e opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando o aviso de contratação vinculado ao (doc. [1639691](#)) e a minuta do contrato associado ao (doc. [1639728](#)), recomendando-se que essa unidade esclareça, nos autos, os motivos e as circunstâncias pelas quais os veículos ora relacionados não puderam ser incorporados a eventuais contratos vigentes no âmbito deste MPBA.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/08/2025, às 21:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systems.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646131** e o código CRC **036BCE42**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto recomendado pelo Superintendente de Gestão Administrativa em despacho supra (doc. 1646131), esclarecemos que não foi possível incorporar os veículos que são objetos da presente contratação a contratos de seguro vigentes no âmbito deste MPBA pelo fato de não existir margem dentro do percentual de 25% de acréscimo permitido por lei, seja pelo fato de esta margem já ter sido utilizada para a inclusão de outros veículos ou pelo fato de o valor contratado não suportar tal acréscimo.

Feito tal registro, devolvemos o presente procedimento à Coordenação de Licitações para a continuidade do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 18/08/2025, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658122** e o código CRC **3C88B488**.



PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90040/2025		
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.</p>		
1. OBJETO		
Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R\$ 11.989,68 (Onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		4. REGISTRO DE PREÇOS
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)	7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	22/08/2025	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DAS 08:00 H ATÉ 14:00 H	
10. UNIDADE SOLICITANTE	11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Coordenação de Transportes	19.09.02348.0022411/2025-86	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS Observação: Os documentos acima estão em arquivos separados.		
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br.		

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
 - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
 - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como “conforme edital”, “conforme TR”, “nos termos solicitados”, “compatível” ou “similar”; entre outros.

- c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões “ou similar” e “ou equivalente”;
- 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.1

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

- 5.3.1 O fornecedor será convocado a **encaminhar proposta (modelo do ANEXO I do Aviso)** e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

<p><u>DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP</u></p> <p>A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF</p>

- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta
- 10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência



10.13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

10.13.4 ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90040/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	Unidade	01	

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: **xxxx(xxxxxxxxxx)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.</p> <p>Observação: As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.</p>
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<p>O quantitativo foi definido de acordo com o número de veículos da frota que se encontram sem cobertura de seguro, no caso, 01 (uma) caminhonete, 01 (uma) van de passageiro e 01 (uma) van cargo.</p>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>Prestação de serviço continuado.</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	<p>O serviço em questão é classificado como de prestação continuada devido à sua natureza essencial e à necessidade de manutenção regular e ininterrupta para garantir a eficácia, segurança e qualidade no atendimento às necessidades da instituição. Trata-se de uma atividade que não se esgota em uma única entrega, mas que exige execução constante ao longo do tempo, com periodicidade definida ou demanda contínua.</p> <p>Essa continuidade é fundamental para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A regularidade no atendimento às necessidades da instituição, evitando prejuízos decorrentes de interrupções.b) A preservação da funcionalidade e da integridade das estruturas envolvidas, especialmente em serviços técnicos, operacionais ou de suporte.c) A previsibilidade e estabilidade na gestão contratual, permitindo planejamento adequado de recursos e controle de qualidade. <p>Portanto, a prestação continuada é justificada pela própria natureza do serviço, que demanda execução permanente para atender aos objetivos propostos e garantir a satisfação dos interesses da instituição.</p>
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	<p>Não se aplica</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>1.6.1 A contratação do serviço visa assegurar a cobertura de seguro ramo automóvel a veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja continuidade da execução do objeto caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízo ou dano insuperável ao bem.</p> <p>1.6.2 O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.</p>



1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	1.7.1 A contratação do serviço visa resguardar os veículos próprios, para uso pelo Ministério Público do Estado da Bahia em suas atividades funcionais e administrativas em casos de furtos, roubos e acidentes, preservando o patrimônio Institucional.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.
1.9 VIGÊNCIAS	<p>1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo, caso seja necessário para atender a eventual autorização prévia de prorrogação de prazo de execução contratual.</p> <p>1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: DADM - Coordenação de Transportes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<p>NÃO É APLICÁVEL, pois o objeto está enquadrado na seguinte vedação ao tratamento diferenciado para ME/EPP, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:</p> <p>(X) B) ART. 49, III - Tratamento diferenciado não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificar:</p> <p>Por força de lei, "Poderão operar em seguros privados apenas as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa previamente autorizadas pela SUSEP" (Vide art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966). Desta forma, a concessão de tratamento diferenciado para ME e EPP resultaria no fracasso da contratação.</p>



2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E (AMOSTRA)	Não será exigida.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: C.2) ATESTADO ou CERTIDÃO de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Para tanto, serão aceitos documentos que comprovem: a prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V.
	C.4) PROVA de atendimento de requisitos previstos em lei especial (a englobar certidão ou alvará de órgão específico): Em razão da natureza do objeto do certame é necessária a exigência dos seguintes documentos:



	<ul style="list-style-type: none">• NOME DO DOCUMENTO: Certidão de Regularidade perante a SUSEP. ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Superintendência de Seguros Privados; COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Comprovação da situação cadastral da entidade perante a SUSEP, incluindo informações acerca da submissão a regimes especiais e de penalidade de suspensão; NORMA APLICÁVEL: Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Art. 36, alíneas “b” e “h”;• NOME DO DOCUMENTO: Autorização de funcionamento junto à SUSEP ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Superintendência de Seguros Privados; COMPROVAÇÃO EXIGIDA: Comprovação de que a seguradora possui autorização de funcionamento e está regular no cumprimento das obrigações, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP; NORMA APLICÁVEL: Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Art. 36, alíneas “b” e “h”.
	<p>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Será exigida a seguinte documentação:</p> <p>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do prestador, no caso de Pessoa Jurídica, ou CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa eletrônica.</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:</p> <p>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).</p> <p>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 365 dias corridos (prazo de cobertura do seguro / vigência da apólice).</p> <p>3.1.3.2 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.</p> <p>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): O local é variável, sendo determinado de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Os serviços poderão ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: NÃO.</p>
--	---



3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Transportes.

3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0180 e LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br

3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.6.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global.

3.1.6.2 Os Serviços objeto deste certame serão prestados conforme condições a seguir:

3.1.6.2.1 O Serviço de Seguro Ramo Automóvel compreende:

3.1.6.2.1.2 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

3.1.6.2.1.3 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.1.6.2.1.4 Franquias:

a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;

b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

3.1.6.2.1.5 Assistência 24 horas básica;

3.1.6.2.2 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pelo licitante e vencedor em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

3.1.6.2.2.3 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

3.1.6.2.2.4 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

3.1.6.2.2.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.6.2.2.6 Danos causados por inundação.

3.1.6.2.3 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V.

3.1.6.2.4 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber.

3.1.6.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao Ministério Público apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato.

3.1.6.2.5.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

3.1.6.2.6 O CONTRATANTE realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela CONTRATADA;

3.1.6.2.6.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

3.1.6.2.6.2 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

3.1.6.2.7 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

3.1.6.2.7.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

3.1.6.2.7.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

3.1.6.2.7.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela CONTRATADA.



	<p>3.1.6.2.7.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;</p> <p>3.1.6.2.8 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à CONTRATADA;</p> <p>3.1.6.2.8.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo CONTRATANTE diretamente à oficina autorizada pela CONTRATADA para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;</p> <p>3.1.6.2.8.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso;</p> <p>3.1.6.2.8.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;</p> <p>3.1.6.2.8.4 O CONTRATANTE, após análise de cada caso apresentado, informará a CONTRATADA se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;</p> <p>3.1.6.2.9 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao CONTRATANTE deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à CONTRATADA, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;</p> <p>3.1.6.2.10 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade do licitante vencedor.</p> <p>3.1.6.2.11 Não haverá empregado(s) do licitante vencedor à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações.</p> <p>3.1.6.2.12 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;</p>
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>3.2.1 Não se aplica, pois o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao objeto da dispensa de licitação e não há exigência de garantia acessória.</p> <p>3.2.2 Não será exigida garantia contratual.</p>
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>3.3.1 Admitida a subcontratação parcial de serviços. Regras:</p> <p>3.3.1.1 Parcela(s) subcontratável(eis): será admitida a subcontratação de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc..</p> <p>3.3.1.2 Condições para subcontratação: em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos, contados da entrega da apólice de seguro.</p>



	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p>
	<p>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 3 dias úteis.</p>
	<p>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corriger/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</p>	<p>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.</p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<p>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</p>	<p>3.6.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos na nota de empenho.</p>



<p>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os serviços previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<p>3.8 REAJUSTAMENTO</p>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. Para efeito de registro no instrumento contratual, será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 31/07/2025.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
	<p>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p>



3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.2.1 Além das determinações contidas no item 3.9.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

3.9.2.1.1 Entregar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme o APENSO I, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

3.9.2.1.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

3.9.2.1.2 Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

3.9.2.1.3 Providenciar, nos prazos consignados pelo CONTRATANTE, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

3.9.2.1.4 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

3.9.2.1.5 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

3.9.2.1.6 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

3.9.2.1.6.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.

3.9.2.1.7 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.9.2.1.8 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

3.9.2.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;



3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p>



3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



	<p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p>3.11.3 DAS MULTAS:</p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <ul style="list-style-type: none">3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none">3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none">3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
<p>3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.</p>



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:
352.766

NOME DO SERVIDOR:
Leonardo Borges Castellar Sampaio.

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO
Data: 31/07/2025 10:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DADM / Coordenação de Transportes.



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas no APENSO II deste Termo de Referência.	Unidade (parte da frota institucional, composta por três veículos)	1	22764 – Pagamento, Coberturas, seguro veículo.



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

INFORMAÇÕES DO AUTOMÓVEL								
ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLACADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/2025	8ANBD33F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR
2	NÃO EMPLACADO	MINIBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/2026	WF0JTTBF9TU 019932	DIESEL	SALVADOR
3	NÃO EMPLACADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/2026	WF0BTTVF0T U019589	DIESEL	SALVADOR



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02348.00224112025-86.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 199/2025 e **XXXXX/2025** – Compras Gov, protocolado sob o nº 19.09.02348.0022411/2025-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os locais de execução dos serviços decorrentes do seguro serão variáveis, sendo determinados de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados;

4.2.1 A unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é a Coordenação de Transportes, sendo que os serviços podem ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, sem necessidade de prévio agendamento;

4.2.1.1 Os contatos com a Coordenação de Transportes podem ser realizados através do número de telefone (071) 3103-0180 e do e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.2.2 Os Serviços de Seguro Ramo Automóvel compreendem:

4.2.2.1 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

4.2.2.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

- a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2.2.3 Franquias:

- a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;
- b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

4.2.2.4 Assistência 24 horas básica;

4.2.3 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pela **CONTRATADA** em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme _____ se _____ segue:

4.2.3.1 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

4.2.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.3.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.3.4 Danos causados por inundação

4.2.4 Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V;

4.2.5 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber;

4.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato;

4.2.6.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

4.2.7 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;

4.2.7.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

4.2.7.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

4.2.8 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

4.2.8.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

4.2.8.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

4.2.8.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

4.2.8.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possuir correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

4.2.9 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**;

4.2.9.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo **CONTRATANTE** diretamente à oficina autorizada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;

4.2.9.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso;

4.2.9.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;

4.2.9.4 O **CONTRATANTE**, após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

4.2.10 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

4.2.11 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações;

4.2.13 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da apólice do seguro;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso, com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em **Ato Normativo próprio**, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para cada apólice se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas APENSO I deste instrumento	Unidade	1	R\$ xxx,xx
PREÇO TOTAL				R\$ xxx,xx

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ Xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento;

6.3.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após **entrega e** recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas

e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

11.3.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc;

11.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

11.20 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme **item 6.1**, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

11.20.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

11.21 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

11.22 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

11.23 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

11.24 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

11.25 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

11.25.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste instrumento.

11.26 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

11.27 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

11.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto na lei federal nº 14.13/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);
- 15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 15.3.4 Multa:
- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;
- 15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;
- 15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;
- 15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não

poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

Itens segurados

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/ MOD ELO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	LOTAÇÃO
1	NÃO EMPLAC ADO	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/ 2025	8ANBD33 F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR/B A
2	NÃO EMPLAC ADO	MINUBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/ 2026	WFOJTTBF 9TU 019932	DIESEL	SALVADOR/B A
3	NÃO EMPLAC ADO	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/ 2026	WFOBTTV F0T U019589	DIESEL	SALVADOR/B A



**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS
PARA A DISPUTA ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDA DE DE FORNE CIMEN TO	QTDE	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	Unidade	01	22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo	22764 – Pagamento Coberturas Seguro Veículo	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							R\$11.989,68	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO

Matrícula: 352.766	Nome Completo: Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Unidade Administrativa: DADM / Coordenação de Transportes	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO Data: 31/07/2025 12:30:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aviso de Contratação Direta nº 90040/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 09:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000227/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.989,68

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 11.989,68

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



RE: ESCLARECIMENTO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA - DISPENSA ELETRÔNICA 90040/2025 - AUTOMÓVEIS - 421208 - 22/08/2025

De licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Data Qua, 20/08/2025 14:51

Para negociospublicos@sollievoseguros.com.br <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>; licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Prezado,

agradecemos pelo contato e informamos que a dispensa está sendo ajustada no sistema, inclusive com a devolução do prazo e sendo remarcada para o dia 25/08/2025.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio

Coordenação de Licitações.

Diretoria de Contratos Convênios e Licitações.

Ministério Público do Estado da Bahia.

licitacao@mpba.mp.br

De: negociospublicos@sollievoseguros.com.br <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 14:32

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA - DISPENSA ELETRÔNICA 90040/2025 - AUTOMÓVEIS - 421208 - 22/08/2025

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação do Ministerio Publico do Estado da Bahia

Ref. Edital de Dispensa Eletrônica 90040/2025

Objeto: Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.52.227/0001-00, sede na Rua Affonso Baroni, 69, na cidade de Curitiba – PR, por seu representante legal infra-assinado, vem com fulcro no item: 13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO, à presença de Vossa Senhoria a fim de **QUESTIONAR** o referido edital:

Após análise do edital e seus anexos, solicitamos o questionamento abaixo.

ME/EPP

- Sabemos que pela legislação existem benefícios para as ME e EPP, porém no portal de disputa, quando se coloca essa opção, empresas seguradoras que são classificadas como SA NÃO podem participar. **(Não é possível cadastrar a proposta).** Por isso peço que altere essa opção para que seja possível participar.

Fico no aguardo de suas considerações.

Obrigado.

Atenciosamente.

GIOVANNA AMARADEUS

Departamento de Licitações

Curitiba - Pr • Cep: 82115-230

Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros

-  (41) 3501-2415 - 3501-2427 - 3501-2428
3501-2441 - 3040-8787 - 3040-9292
- (41) 99963-9178
-  negociospublicos@sollievoseguros.com.br
-  www.sollievoseguros.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90040/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/08/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 20/08/2025 14:50 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/08/2025 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000227/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.989,68

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 11.989,68

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Chat | Monica Fabiane | Email - Christian Hebe | 90040 2025 Seguro de | SEI - Controle de Proce | Compras.gov.br - O m | Compras.gov.br - Área | SIASGnet-DC - Inform |

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/salvarEventoAlteracaoCompraSemLicitacao.do?method=salvar

MPBA | Publicações | Diários | Certidões | GOV BR | GOOGLE | Web Ponto | SEI | Microsoft Teams | Outros favoritos

SIASG Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras**

Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Cotação Eletrônica | Eventos | Sub-rogação | Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO **Informar Evento de Alteração** 20/08/2025 14:50:04

O Evento de Alteração foi salvo.

Órgão: 94953 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA UASG Responsável: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 90040/2025 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Como Foi Ocorre? Sim Não

* Participação Preferencial de ME/EPP? Sim Não

* Justificativa: LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição: 20 %

* Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quantidade de Itens	Itens Cancelados
0022411/2025-86	11.989,68	1	0

* Objeto: Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de veículo - RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.

140 Caracteres Disponíveis

Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 12/04/2021.

41 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 12/04/2021.

72 Caracteres Disponíveis

* Motivo do Evento de Alteração: Correção da participação de ME/EPP

95 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
947.088.865-00	ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO	Superintendente de Gestão Ad

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances: 06:00

Salva

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RAFAEL TRINDA- DE DA SILVA	354154	BOM JESUS DA LAPA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCER- NENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00938.0006839/2025-91, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MÁRCIA MARIA SEI- XAS DE MAGALHÃES	352197	BOM JESUS DA LAPA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCER- NENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00852.0009363/2022-40, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JULIANA RIBEI- RO ARAÚJO	354.847	SIMÕES FILHO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SECRETARIAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual nº 22.885/2024:

I - Andreza Ribeiro Lima;

II - Carina dos Santos Pereira;

III - Christian Heberth Silva Borges;

IV – Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º No processo licitatório será indicado o Agente de Contratação responsável pela sua condução e demais atos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Agente indicado, este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Contratação deste Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de membros titulares:

I - Monica Fabiane da Silva Sobrinho;

II - Carina dos Santos Pereira;

III - Christian Heberth Silva Borges;

IV - Andreza Ribeiro Lima;

§ 1º. A comissão de contratação, que será indicada em cada procedimento e será composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, escolhidos dentre os servidores designados neste artigo.

§ 2º Na Ausência da presidente, a Comissão de Contratação será presidida por um dos demais membros, indicados neste artigo.

Art. 5º Designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim e Paula Souza de Paula Marques para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores listados no artigo 1º.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1872, de 12 de junho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77817/2025, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, no dia 12/3/2025, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 554, de 22 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77843/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 17/2/2025 a 26/2/2025 e de 9/3/2025 a 18/3/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

volvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2175, 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, a partir de 05/05/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
AGDA EOLAYA MASCA- RENHAS DA CUNHA	355.401	MAIRI – SECRETA- RIA PROCESSUAL	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2176, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOÃO CARLOS SAN- TOS DA SILVA	355.688	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2189, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0012168/2025-22, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
STEFANNE MATOS SANTANA DE ANDRADE	355.387	DTI – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECU- ÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2190, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Modificar a composição disposta nos artigos 1º e 4º da Portaria nº 970 de 17 de março de 2025, fazendo constar, além dos servidores já mencionados nesta, a servidora Maria Lorena de Lima Fernandes, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual nº 22.885/2024.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 970 de 17 de março de 2025 permanecem inalteráveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0010616/2025-81. Interessado: LUAN AUGUSTO VALETE. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02135.0029660/2024-78. Interessado: ROGER LUIS SOUZA E SILVA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 576, de 1º de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80357/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 25/6/2025 a 27/6/2025, 30/6/2025 a 1º/7/2025 e de 3/7/2025 a 4/7/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1597, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1449/2025, publicado na edição do DJE de 20/5/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1598, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 23/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA Porte Empresa: Grande Empresa	21/08/2025 09:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	24/08/2025 13:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Porte Empresa: Grande Empresa	21/08/2025 09:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	25/08/2025 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 25/08/2025 às no sistema eletrônico de licitações.

Na data e hora marcados o sistema iniciou a disputa de lances automaticamente.

Após o encerramento da disputa de lances a Agente de Contratação iniciou a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada, bem como dos documentos/declarações exigidos(as), em conjunto com a proposta.

Foi convocada a seguinte empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38**. Considerando que os valores estavam abaixo dos valores orçados, a Agente de Contratação não realizou a negociação.

Tendo a(s) empresa(s) encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, **marcando a continuidade do certame para o dia 27/08/2025 às 9h**.

Junta-se a seguir os documentos da empresa acima mencionada, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Proposta ajustada;

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matricula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/08/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1668015** e o código CRC **5A710929**.

Dispensa Eletrônica N° 90040/2025
UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA
RESERVA 421208

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievosegueros.com.br		
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP	CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR		
Cidade/UF	[REDACTED]		
Telefones:	[REDACTED]		
Contato:	[REDACTED]		
BANCO DO BRASIL	[REDACTED] 0		
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:			
➤ ALEXANDRE PONCIANO SERRA, [REDACTED] [REDACTED]			
➤ THALES EDUARDO LEMOS, [REDACTED] [REDACTED]			
<ul style="list-style-type: none">➤ Endereço para envio do contrato➤ Rua Affonso Baroni, 69 – Pilarzinho➤ Curitiba – PR➤ CEP. 82115-230➤ A/C SETOR DE CONTRATOS			

1. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as características contidas no APENSO II do Termo de Referência.	Unidade	01	R\$ 5.720,00

Item	Descrição do Veículo	Ano Mod.	Tipo de Franquia	(Franquia)	[756] - Vidros Top Plus - (Franquia)	PREMIO
1	FRONTIER S 4X4-MT (C.Dup) 2.3 16v TDI Dies. 4p	2025	FRANQ. NORMAL	R\$ 12.860,97	R\$ 265,00	R\$ 1.618,24
2	TRANSIT VAN MINIBUS L4H3 2.0 (18 Lug.) Dies. 3p	2026	FRANQ. NORMAL	R\$ 21.746,66	R\$ 265,00	R\$ 2.235,79
3	TRANSIT 2.0 FURGÃO TB (Longo) Dies. 3p	2026	FRANQ. NORMAL	R\$ 16.124,42	R\$ 265,00	R\$ 1.865,97
						R\$ 5.720,00

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declaramos que:

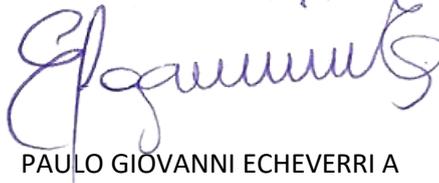
A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SAC 24h 0800 775 4545 - SAC Deficiente Auditivo ou de Fala 24h 0800 775 5045 - Ouvidoria 0800 775 1079- Ouvidoria Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 962 7373 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto Feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

- O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação. O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.
- O preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

São Paulo – SP 25 de agosto de 2025



PAULO GIOVANNI ECHEVERRI A
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CNPJ 61.074.175/0001-38



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR Nº 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, b [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, estabelecida no endereço Avenida das Nações Unidas, 14261, andar 29, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seus responsáveis legais, os senhores ALEXANDRE PONCIANO SERRA, RG 29499596-1; THALES EDUARDO LEMOS, [REDACTED], considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal, e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2025.07.09.0001 e na Dispensa de Licitação nº 26/2025, têm entre si, justo e avençado, e celebrando o presente termo de contrato por execução direta, diante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular para o automóvel CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACA OWA0450, RENAVAN 00598014918, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS.

1.2. Descrição e quantidade do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular para o automóvel CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACA OWA0450, RENAVAN 00598014918, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS.	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

- Cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e danos causados a terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte de veículos segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.				
VALOR TOTAL				R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da data da assinatura, que corresponde ao período de 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte local: Câmara Municipal, Rua Pedro Velho, 1291- Centro, Pau dos Ferros /RN.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2025, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.33 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Município de PAU DOS FERROS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN, 04 de agosto de 2025.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Contratado



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800-427-5200
www.crt01.gov.br

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa Eletrônica N° 91008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRT-01 2025.000.005

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO – CRT-01
CNPJ: 32.489.209/0001-57

CONTRATADA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de seguradora e/ou corretora de seguro para a cobertura de apólice de seguros dos veículos que compõem a frota oficial do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região - CRT-01, conforme especificações técnicas, condições, quantidades, qualidade e detalhamentos constantes do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando a natureza do objeto em questão a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, em conformidade com os ditames legais, observando-se a lei 14.133/21 e o valor atualizado da dispensa pelo decreto nº 12.343/2024 de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LOCAL DA EXECUÇÃO:

- Brasília/DF - QS 1 - QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio LED ÁGUAS CLARAS, Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770.
- Aparecida de Goiânia/GO - B&B Business - Rua Itu com, R. Tapajós, Sala 304 - Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, 74911-820.
- Cuiabá/MT - Av. Dr. Hélio Ribeiro - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048- 250.
- Campo Grande/MS - Rua 13 de Maio, No 2500, Salas 107 e 108, Edifício Centro Comercial Campo Grande - MS, 79002-923.
- Palmas/TO - Centro Empresarial Norte - Q. 104 Sul Rua SE 1, 25 - Sala 04 - Plano Diretor Sul,



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800-427-5200
www.crt01.gov.br

Palmas - TO, 77020-014.

- Manaus/AM – Rua Monsenhor Coutinho, 417, Centro, Manaus – AM. CEP: 69010-315
- Porto Velho/RO - Avenida Carlos Gomes 1223, 3o piso, sala 303, Centro. Prédio Porto Shopping. CEP: 76801-123.
- Boa Vista/RR - Tv. Antônio Augusto Martins, 280 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-270.
- Rio Branco/AC - Rua Barão de Rio Branco N° 55, Bairro: Bosque CEP: 69900-547.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Início: 07 de agosto de 2025.

Término: 07 de agosto de 2026.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

O objeto da presente contratação compreende a contratação de seguro total para veículos oficiais, com ampla cobertura, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros. A contratação deverá englobar todos os serviços necessários à proteção do patrimônio da Administração Pública, assegurando também o atendimento às demandas de assistência 24 horas (reboque, socorro mecânico, chaveiro, pane seca, entre outros), além de garantir um processo célere e eficiente para a comunicação e resolução de sinistros.

VALOR DO SERVIÇO:

R\$22.325,78 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa(s) para o exercício subsequente correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada(s) à previsão do planejamento anual e à disponibilidade suficiente de caixa.

Elemento de Despesa:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.007 - Seguros de Bens Móveis

Centros de Custos: 01.04.02.001 - 9.1.7.1 - PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada e 02.08.02.002 - 10.2.6.1 - PCC - Plano de Capacitação Continuada - Habilidades e Comportamentos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800-427-5200
www.crt01.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Bruno Ferreira Gomes. - bruno.ferreira@crt01.gov.br

Gestor: Maycon Douglas Silva Cardozo. - maycon.silva@crt01.gov.br

PAGAMENTO

A documentação de cobrança deverá ser enviada ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região – CRT-01, situado sede na QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio LED ÁGUAS CLARAS - Águas Claras – Brasília/DF – CEP: 71.950-770 ou através do envio para o e-mail cadastrado;

O pagamento será efetuado somente após ateste do fiscal;

Os valores serão pagos em até o 5º (quinto) dias do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o art.141º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), obedecendo-se ao seguinte:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, por força da legislação são passíveis de retenção de obrigações fiscais e tributárias da Contratada, determinada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234/2012;

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, conforme previsões constantes na IN RFB nº 1234/2012 ou outra norma que vier a substituí-la;

O CRT-01 não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal/gestor do contrato;

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução desse processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800-427-5200
www.crt01.gov.br

subordinados.

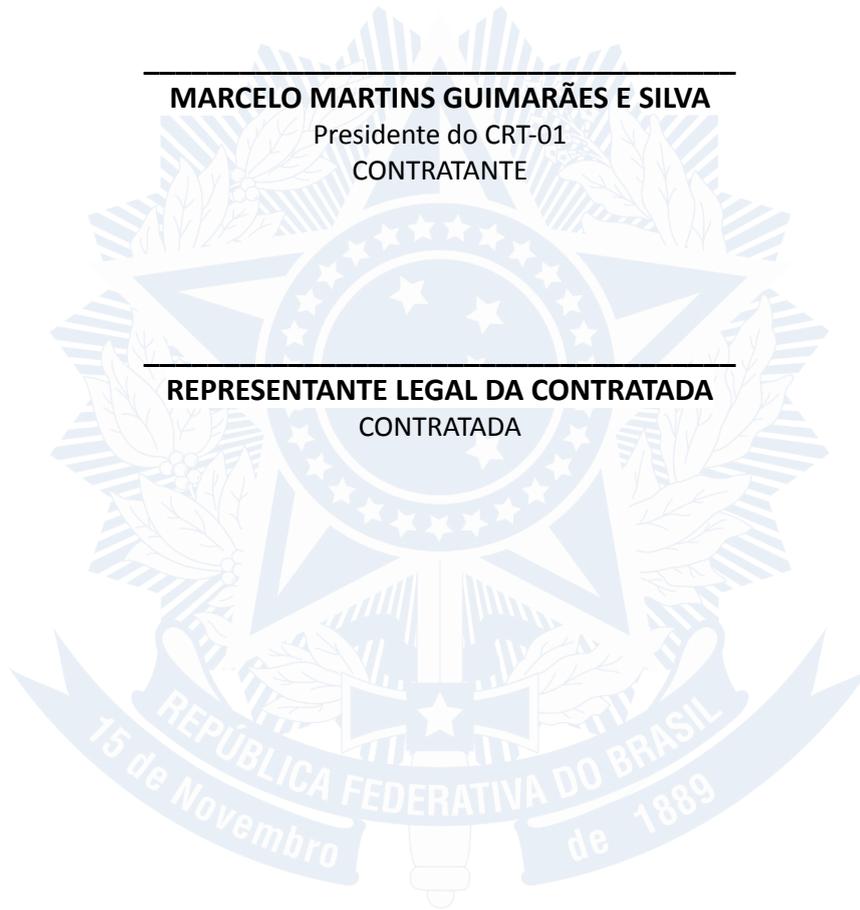
Para a firmeza e validade da Ordem de Execução de Serviço, depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente por ambas as partes.

Brasília-DF, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MARTINS GUIMARAES E SILVA
Data: 06/08/2025 15:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA
Presidente do CRT-01
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA





DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao setor demandante, para análise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1668315)

2) DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (Doc SEI nº 1668337): tendo em vista a proposta da empresa estar abaixo de 50% do valor orçado pela administração, conforme exigência da IN n.º 073/2022 SEGES/ME, a empresa deverá apresentar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 27/08/2025, às 9 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matricula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/08/2025, às 15:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1668340** e o código CRC **5D3F212D**.



MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL - Coordenação de Licitações, em despacho supra (doc. 1668340), segue análise dos documentos apresentados pela empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, participante da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90040/2025**:

Proposta de preços (doc. 1668315) - Apresenta valor abaixo do valor referencial máximo estabelecido para a Dispensa de Licitação em tela e atende as especificações/exigências técnicas constantes no Termo de Referência do certame;

Documentos de comprovação de exequibilidade (doc. 1668337) - Foi apresentado pela empresa um contrato de prestação de serviço de seguro veicular, firmado com um órgão público, entretanto, verifica-se que a quantidade e tipologia do veículo segurado divergem muito daquelas constantes na dispensa de licitação em tela, de modo que, por meio do documento apresentado, não é possível concluir se o preço apresentado na proposta da empresa participante da disputa é exequível.

Assim, recomendamos a realização de diligências por parte da Coordenação de Licitações no intuito de solicitar à empresa participante da disputa a apresentação de outros documentos capazes de suprir a exigência da IN n.º 073/2022 SEGES/ME.

Dado o exposto, devolvemos o presente expediente à DCCL - Coordenação de Licitações para prosseguimento do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766

Assistente de Gestão II.

Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 26/08/2025, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670921** e o código CRC **5D170CEA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 27/08/2025 às 9h.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica solicitou a realização de diligências para comprovação da exequibilidade da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, conforme despacho nº 1670921.

Como a empresa acima mencionada enviou novos documentos para comprovação da exequibilidade da proposta, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, **marcando a continuidade do certame para o dia 27/08/2025 às 14h.**

Junta-se a seguir os documentos da empresa acima mencionada, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Documentos de exequibilidade;

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 09:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1671495** e o código CRC **3980500F**.



Prefeitura de Cataguases Secretaria de Fazenda

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo terá por objeto o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 011/2024 conforme ofício nº 303/2025 do Gabinete e em consonância com o parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo mantém a vigência contratual com início a partir de sua assinatura e término em 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de 8.666/93.

2.2 A apólice manterá a vigência de JULHO, sendo o termo aditivo apenas a renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global do presente termo é de R\$ 1.700,09 (um mil, setecentos reais e nove centavos), sendo o valor do reajuste de R\$ 89,09 (oitenta e nove reais e nove centavos) de acordo com o índice IPCA de 5,53%, conforme abaixo:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO	VALOR TOTAL	DO REAJUSTE IPCA 5,53%	VALOR TOTAL REAJUSTADO
4	L200 TRITON	MITISUBISH	OQV 8824	2013/2013	R\$ 1.611,00	R\$ 89,09	R\$ 1700,09
						VALOR TOTAL:	R\$ 1.700,09

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no Fundo Municipal de Saúde compatíveis com o ano vigente, a saber:

Item 4: 02.001 Gabinete do Prefeito

2.019 Gestão da Defesa Civil - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - (Ficha 36).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 Este termo aditivo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam. Cataguases, 25 de agosto de 2025.

José. Henriques
Prefeito de Cataguases

Alexandre Ponciano Serra
Procurador

Murilo Matias de Souza
Chefe de Gabinete

Testemunhas: _____
Nilyê Faria de Oliveira

Lavínia do Carmo Diniz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 336/2021**

FRANK
LUZ
DE
FREITAS
21/08/2025 09:39

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP. 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, situada na Av. das Nações Unidas, 14261, Ala A, 29º andar – Chácara Sto Antônio – São Paulo/SP, CEP. 04794-000, telefone (41) 3235-2901, e-mail: negociospublicos@sollievoseguros.com.br/contratosnp@bbmapfre.com.br, neste ato representada por seus representantes legais, senhores Alexandre Ponciano Serra e Thales Eduardo Lemos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital nº 18/2021, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 336/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prorrogação da vigência, aplicação de índice de reajuste, fixação de gasto anual e dotação orçamentária do Contrato nº 19/2021, que trata da contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 54 (cinquenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial deste Regional, conforme especificações detalhadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato nº 19/2021, cujo período inicial com início a partir das 24h do dia 22/09/2021 e encerramento às 24h do dia 22/09/2022 (conforme documento nº 77),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 336/2021**

fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 24h do dia 22/09/2025 até 24h do dia 22/09/2026, não podendo ser prorrogado por atingir o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor fica reajustado como segue, conforme o Contrato N° 19/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 54 (cinquenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do TRT-14ª Região.	R\$ 33.727,02

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE000725, de 20/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços são efetuados por meio dos servidores HELY CALIXTO DA CRUZ e LISLANE RIBEIRO, respectivamente, fiscal e substituto eventual, conforme manifestação doc. 303, os quais exercem, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 170/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL E RETIFICAÇÃO

6.1 Corrigir erro material do item 2.1 do Primeiro Termo (ids. 117 e 121), alterando a redação para o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir das 24h do dia 22/09/2021 e encerramento às 24h do dia 22/09/2022 (conforme documento nº 77), fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2022 até 22/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 336/2021**

6.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2021, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
THALES EDUARDO LEMOS
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 336/2021**

ANEXO I - DO CONTRATO

ROL DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	COR	VALOR UNITÁRIO
1	CHEVROLET/S10 LT DD4A	NCC7F04	999822365	2013/2014	Branca	665,57
2	CHEVROLET/S10 LT DD4A	NCC7B94	999820931	2013/2014	Branca	665,57
3	CHEVROLET/S10 LT DD4A	NCC7B04	999819135	2013/2014	Branca	665,57
4	CHEVROLET/S10 LT DD4A	NCC7404	999821466	2013/2014	Branca	665,57
5	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHS2446	1068570749	2015/2016	Preta	665,57
6	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHS2E56	1068572067	2015/2016	Preta	665,57
7	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5E26	1055293407	2015/2015	Branca	665,57
8	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHM7806	1063911777	2015/2015	Branca	665,57
9	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB4456	1054997672	2015/2015	Branca	665,57
10	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB4G36	1055008729	2015/2015	Branca	665,57
11	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5466	1055300438	2015/2015	Branca	665,57
12	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5F16	1055306428	2015/2015	Branca	665,57
13	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5D96	1055289540	2015/2015	Branca	665,57
14	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5496	1055305022	2015/2015	Branca	665,57
15	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHU5G48	567901807	2013/2013	Branca	665,57
16	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB4E16	1054994142	2015/2015	Branca	665,57
17	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB4276	1054949392	2015/2015	Branca	665,57
18	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5E86	1055304034	2015/2015	Branca	665,57
19	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5476	1055301590	2015/2015	Branca	665,57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 336/2021

20	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHU5F58	567898113	2013/2013	Branca	665,57
21	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5F06	1055305561	2015/2015	Branca	665,57
22	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5E06	1055290416	2015/2015	Branca	665,57
23	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHU5G88	567902803	2013/2013	Branca	665,57
24	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB4586	1055003255	2015/2015	Branca	665,57
25	CHEVROLET/S10 LT DD4	OHU5G08	567900622	2013/2013	Branca	665,57
26	CHEVROLET/S10 LT DD4	NEB5E56	1055297712	2015/2015	Branca	665,57
27	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	OHQ6H95	1100829048	2016/2017	Branca	665,57
28	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	NBN4J28	1104385527	2016/2017	Branca	665,57
29	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	NBM6F08	1104383133	2016/2017	Branca	665,57
30	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	NBN6H58	1104386892	2016/2017	Branca	665,57
31	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	OHQ6I35	1100830348	2016/2017	Branca	665,57
32	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	NCA9B82	995551812	2014/2014	Preta	665,57
33	FIAT/DUCATO MULTI	NDB0A86	893865460	2006/2006	Branca	665,57
34	FORD/CARGO 2429 L	OHS9D75	1102776537	2015/2015	Prata	1.122,29
35	HONDA/NXR125 BROS ES	NCQ4801	847071782	2005/2005	Vermelha	439,38
36	RENAULT/FLUENCE PRI20A	NDZ2097	1055307246	2015/2016	Preta	439,38
37	RENAULT/FLUENCE PRI20A	NDZ2107	1055308145	2015/2016	Preta	439,38
38	RENAULT/MASTER FUR L2H2	NEF8H57	1059148045	2015/2016	Branca	665,57
39	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OXL6585	1107394950	2016/2017	Preta	439,38
40	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHU8655	1104768213	2016/2017	Preta	439,38
41	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHV1175	1105244595	2016/2017	Preta	439,38
42	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHV1195	1105245915	2016/2017	Preta	439,38
43	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHU8645	1104766512	2016/2017	Preta	439,38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 336/2021

44	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHW4765	1106476937	2016/2017	Preta	439,38
45	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHW4705	1106474896	2016/2017	Preta	439,38
46	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHU9E25	1104874889	2016/2017	Preta	439,38
47	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHT9565	1103803139	2016/2017	Preta	439,38
48	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	OHU9E05	1104873033	2016/2017	Preta	439,38
59	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	NBN8E97	477243495	2012/2013	Preta	439,38
50	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	NDT9C38	499587855	2012/2013	Preta	439,38
51	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	OXL6645	1107398263	2016/2017	Branca	665,57
52	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	OXL 9D75	1107791470	2016/2017	Fantasia	665,57
53	MERCEDEZ SPRINTER 516	QTE8B74	1228305053	2019/2020	Branca	665,57
54	TOYOTA HILUX SW4 SRX-AT 4X4 2.8 TDI 16V (5 LUG) DIES. 4P	SLJ8G88	233757	2023/2024	Preto Atitude 218	1.387,94



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao setor demandante, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) Documentos de exequibilidade (DOC SEI nº 1671543)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 27/08/2025, às 14 horas.**

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 09:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1671545** e o código CRC **9282CCB8**.



MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL - Coordenação de Licitações, em despacho supra (doc. 1671545), segue análise dos documentos apresentados pela empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, participante da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90040/2025**:

Documentos de comprovação de exequibilidade (doc. 1671543) - Os contratos de prestação do serviço de seguro veicular apresentados pela empresa participante do certame em tela demonstram que a empresa possui contratos vigentes com outros órgãos públicos cujos valores cobrados para veículos da mesma categoria daqueles que compõem a dispensa de licitação em referência são compatíveis com os preços constantes na proposta apresentada pela empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. (doc. 1668315). Deste modo, concluímos que o preço apresentado na proposta da empresa participante da disputa é exequível, restando atendida a exigência constante na IN n.º 073/2022 SEGES/ME.

Registramos que, apesar de os contratos apresentados não estarem devidamente assinados pelas partes, foram realizadas buscas no Portal Transparência dos órgãos contratantes e foi constatado que os contratos são fidedignos.

Dado o exposto, devolvemos o presente expediente à DCCL - Coordenação de Licitações para prosseguimento do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 27/08/2025, às 12:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1671626** e o código CRC **6973705B**.



MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 27/08/2025 às 14h.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica informou que o preço apresentado na proposta da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38** é exequível, restando atendida a exigência constante na IN n.º 073/2022 SEGES/ME, conforme despacho nº 1671626.

Dessa forma, a proposta foi aceita, sendo então solicitado para empresa os documentos de qualificação técnica. Tendo a empresa encaminhado tais documentos, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio do procedimento para análise da área técnica, **marcando a continuidade do certame para o dia 2/9/2025 às 9h.**

Junta-se a seguir os documentos de qualificação técnica, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Documentos de Qualificação Técnica (conforme item 2.8, letra C do Termo de Referência);

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672489** e o código CRC **3B90B8E7**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OFICINAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 88.830.609/0001-39, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, atesta para os fins de participações em licitações, que a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14261, andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, Município de São Paulo/SP, realiza a prestação dos serviços de Seguro conforme apólices e vigências abaixo:

Contrato nº: 2017/873

Ramo: Automóvel

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro de Veículos leves, Ambulâncias, Caminhões, Máquinas e Equipamentos da frota do Município, variando as coberturas em: Compreensiva, Danos Materiais e Corporais a Terceiros, Acidentes Pessoais por Passageiro, Despesas Médicas Hospitalares, Vidros e Assistência 24 horas.

Vigência: 15/08/2017 à 15/08/2018. **Apólices:** 0315000128631 / 0315000128531 / 0315000128431 / 0315000128331

Vigência: 15/08/2018 à 15/08/2019. **Apólices:** 0315000132131 / 0315000131631 / 0315000131731 / 0315000133131

Vigência: 15/08/2019 à 15/08/2020. **Apólices:** 0315000137931 / 0315000138031 / 0315000138931 / 0315000138131

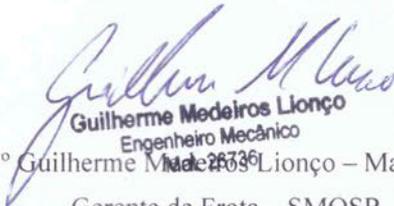
Vigência: 15/08/2020 à 15/08/2021. **Apólices:** 2136000044731 / 2136000047931 / 2136000047831 / 2136000045431

Vigência: 15/08/2021 à 15/08/2022. **Apólices:** 2136000133031 / 2136000133131 / 2136000134931 / 2136000136631

Total de itens: 175

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme contrato vigente.

Caxias do Sul, 03 de Maio de 2022.


Guilherme Medeiros Lionço
Engenheiro Mecânico
Eng.º Guilherme Medeiros Lionço – Matr. 26736
Gerente de Frota – SMOSP
Fiscal dos Contratos de Seguro de Veículos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicação e Informações – SAMU 192, da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde – PMSP, inscrita no CNPJ sob número 13.864.377/0001-30, situada na Rua Jaraguá, n.º 858 – Bom Retiro – São Paulo – SP, atesta para os fins de participação em licitações que a empresa **MAPFRE Seguros Gerais S. A.**, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das nações Unidas nº 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo, cep 04.578-000, realiza a prestação de serviços “de seguro total para 188 veículos operacionais, utilizados no Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ SAMU - 192”, através do Termo de Contrato nº 079/2015-SMS-1/Contratos, Processo 2014-0.175.906-4:

Vigência Inicial: de 02/07/2015 até 02/07/2016,

Valor Total do Contrato – R\$ 602.200,00 (seiscentos e dois mil e duzentos reais);

1ª Prorrogação: de 02/07/2016 a 02/07/17,

Valor Total do Contrato – R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 17 de abril de 2.017.

Marcelo Itiro Takano
Coordenador

Coordenadoria do Sistema Municipal de Atenção às Urgências
e Emergências COMURGE/SMS.G
Respondendo pelo expediente da Diretoria do SAMU 192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2021 15:44:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94341008202791275601-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0832722bb62d8ed103adfcfbf17f4d6a2f0a0af85b90c95a6cfd2017796760b1ff1c1c4d45a0818dcbf52acfa17a235acbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a operar, conforme DECRETO N° 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06238_19082025_114943_882**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61074175000138, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
------	-------

ALESSANDRA SAYEGH GOMES LOPES DELVAUX	Diretor
ANA PAULA BERNIZ PIN MODESTO	Diretor
ANDRE CONDE CASELLI	Diretor
ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO	Diretor
HUGO SÉRGIO DE ASSIS JÚNIOR	Diretor
LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO	Diretor
NELSON FILIPE DE OLIVEIRA LOPES ALVES	Diretor
OSCAR JOSE CELADA RODRIGUEZ	Diretor
OSCAR JOSE CELADA RODRIGUEZ	Presidente
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI	Diretor
SIMONE PEREIRA NEGRAO	Diretor



Código da Certidão: **CA06238_19082025_115019_773**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ **61.074.175/0001-38**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-61340d24-34d1-418f-b808-51384789e221**

Esta Certidão foi emitida em 19/08/2025, às 11:45, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente DECRETO Nº 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c4051829-5fd9-4b4c-93b1-96a1e978d84a**

Esta Certidão foi emitida em 19/08/2025, às 11:44, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção**Empresa: 06238 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Valores válidos para o período de agosto até outubro de 2025**

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	3.000.000
0114 - Compreensivo Residencial	5.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	7.500.000
0118 - Compreensivo Empresarial	7.500.000
0141 - Lucros Cessantes	7.500.000
0167 - Riscos de Engenharia	7.500.000
0171 - Riscos Diversos	7.500.000
0173 - Global de Bancos	4.000.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	2.500.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	7.500.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	2.500.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	3.000.000
0351 - R. C. Geral	3.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.500.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.000.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	2.500.000
0525 - Carta Verde	2.000.000
0531 - Automóvel - Casco	2.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	3.000.000

0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	4.000.000
0621 - Transporte Nacional	5.000.000
0622 - Transporte Internacional	5.000.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	5.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C	5.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	5.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C	5.000.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	5.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C	5.000.000
0711 - Riscos Diversos Financeiros	7.500.000
0746 - Fiança Locatícia	3.500.000
0748 - Crédito Interno	10.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	10.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	10.000.000
0929 - Funeral	2.500.000
0969 - Viagem	1.000.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	1.500.000
0980 - Educacional	1.000.000
0982 - Acidentes Pessoais	3.000.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.413.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	800.000
0993 - Vida em Grupo	7.500.000
1061 - Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	3.000.000
1065 - Seg.Habit.Apól.Merc.-Demais Cobert.	3.000.000
1066 - Seg.Hab.Sist.Fin. da Habit(RUN OFF)	500.000
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	2.500.000
1103 - Seguro Pec sem cob do FESR(RUN OFF)	2.000.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	6.000.000

1111 - Seguro Agrícola	2.500.000
1112 - Seguro Pecuário	2.000.000
1114 - Seguro Florestas	6.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	3.000.000
1162 - Penhor Rural	3.000.000
1198 - Seguro de Vida do Produtor Rural	5.000.000
1329 - Funeral	50.000
1369 - Viagem	1.500.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	1.500.000
1381 - Acidentes Pessoais	3.189.262
1383 - Dotal Misto	1.413.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.413.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	800.000
1390 - Eventos Aleatórios	100.000
1391 - Vida	4.239.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	5.000.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	3.000.000
1433 - Marítimos (Cascos)	5.000.000
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	3.000.000
1535 - Aeronáuticos (cascos)	2.500.000
1537 - Responsabilidade Civil Hangar	3.000.000
1574 - Satélites	2.500.000
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	2.500.000
1601 - Microseguros de Pessoas	100.000
1602 - Microseguros de Danos	110.000
1734 - Riscos de Petróleo	10.000.000
Total	278.627.262

Empresas selecionadas	06238
Mês	202505



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao setor demandante, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38** no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Doc SEI nº 1672573) conforme item 2.8, letra C do Termo de Referência.

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 2/9/2025, às 9h**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672578** e o código CRC **4AD5B51B**.



MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL - Coordenação de Licitações, em despacho supra (doc. 1672578), segue análise dos documentos apresentados pela empresa, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, participante da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90040/2025:

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (doc. 1672573)

Exigências constantes no item 2.8, C.2, do Termo de Referência - A empresa participante do certame ATENDEU as especificações/exigências técnicas constantes no Termo de Referência, tendo em vista que **apresentou** documentos que comprovam a prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V.

Exigências constantes no item 2.8, C.4, do Termo de Referência - A empresa participante do certame ATENDEU as especificações/exigências técnicas constantes no Termo de Referência, tendo em vista que **apresentou** certidão que atesta a regularidade de sua situação cadastral perante a SUSEP, assim como, **apresentou** certidão atestando que a seguradora possui autorização de funcionamento e está regular no cumprimento das obrigações, conforme exigido nas normas regulamentadoras da matéria.

Conclusão: Assim, opina-se pela **ACEITAÇÃO** dos documentos apresentados pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., participante da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90040/2025, em razão do atendimento das exigências constantes no item 2.8, C.2 e C.4, do Termo de Referência.

Dado o exposto, devolvemos o presente expediente à DCCL - Coordenação de Licitações para prosseguimento do feito.

Leonardo Borges Castellar Sampaio.

Matrícula nº 352.766

Assistente de Gestão II.

Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 28/08/2025, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673708** e o código CRC **8A62F164**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 2/9/2025 às 9h.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, conforme despacho nº 1673708.

Informou também que, no que tange aos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento integral da empresa no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, e foi emitido registro SICAF dessa empresa, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no subitem 5.4 do aviso de contratação.

A documentação de qualificação técnica, analisada pela área solicitante, também foi aprovada integralmente, e a agente de contratação procedeu à habilitação da empresa.

Anexa-se a seguir os demais documentos de habilitação, de consulta da pregoeira e o checklist da empresa acima mencionada.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/09/2025, às 10:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680777** e o código CRC **BD535508**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **61.074.175/0001-38** DUNS®: **898197447**
Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2025
Receita Municipal	Validade:	15/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.074.175/0001-38 DUNS®: 898197447

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.074.175/0001-38 DUNS®: 898197447

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Nº 0006452-1

Data Inscrição: 30/10/2001

Data Renovação: 04/02/2021

Vencimento : 20/08/2026

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S A
Nome Fantasia: MAPFRE
Situação Cadastral: Ativos
Categoria: NO - Normal
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261 ALA A 17/21 ANDARVILA GER VILA GERTRUDES
Município: São Paulo
Estado: SP CEP: 47.940-000

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO	666.602.541- 53	0%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
ESTATUTO SOCIAL				
ATA				
CONTRATO SOCIAL	20/10/2020			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	61.074.175/0001-38			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	108.244.683.111			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	1.069.937-6	25/10/2025		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	67C7.3A07.0FA3.6105	14/10/2025		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	71303941	18/09/2025		Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	0956914 - 2025	15/10/2025		Negativa
REGULARIDADE FAZ. ESTADUAL (LICITAÇÃO)	20254373434	26/10/2025		NEGATIVA
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2025080710120443679952	05/09/2025		

CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	38810861/2025	04/01/2026	Positiva com efeito de Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento	
CERTIDAO DE REGULARIDADE SUSEP	S/N	18/09/2025	
CERTIDAO DE ADMINISTRADORES SUSEP	S/N	18/09/2025	
CARTA PATENTE SUSEP	467		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento	
BALANCO PATRIMONIAL 1	31/12/2024	30/06/2026	
CONCORDATA E FALENCIA	3101185	23/10/2025	Negativa
BALANCO PATRIMONIAL 2	30/12/2023	30/06/2026	

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

01.68 SEGUROS/CONSIGNAÇÕES DE SEGURADORA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço Patrimonial 01

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2024		
Receita Operacional Bruta:	9.555.704.028,31	Receita Operacional Líquida:	9.332.516.871,51
Capital Social:	2.483.177.142,22	Patrimônio Líquido:	2.839.303.344,02
Índice de Liquidez Corrente:	0,92	Índice de Endividamento:	0,83
Índice de Liquidez Geral:	1,16	Solvência Geral:	1,21

Balanço Patrimonial 02

Data Balanço Patrimonial:	30/12/2023		
Receita Operacional Bruta:	9.416.191.377,19	Receita Operacional Líquida:	9.198.823.621,61
Capital Social:	2.483.177.142,22	Patrimônio Líquido:	2.777.974.129,93
Índice de Liquidez Corrente:	0,90	Índice de Endividamento:	0,82
Índice de Liquidez Geral:	1,17	Solvência Geral:	1,22

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 02/09/2025 às 09:34



Estado da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:13 do dia 02/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LHOO020925093313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:36 do dia 02/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Q2K4020925093236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2025 09:28:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:40 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **67C7.3A07.0FA3.6105**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080710120443679952

Informação obtida em 13/08/2025 10:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00091004/2025-21

Interessado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20250425-114158117-59

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00091004/2025-21

CNPJ: 61.074.175/0001-38

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 06/05/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065959043** e o código CRC **5CE69F70**.

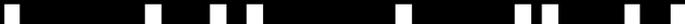


MAPFRE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 01/07/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/07/01/MAPFRE_583460401072025.pdf

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

[REDACTED]



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 03/06/2025
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link



MAPFRE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

[REDACTED]



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 14/05/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link



MAPFRE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
(Subsidiária Integral)

[Redacted text]

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

[Redacted text]

[Redacted]	[Redacted]

[Redacted text]



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 22/03/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link



MAPFRE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

[Redacted text block]

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

[Redacted text block]

[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]

[Redacted text block]



MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

[Redacted Content]

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

[Redacted Content]

[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]

[Redacted Content]



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 22/01/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

[REDACTED]

■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■

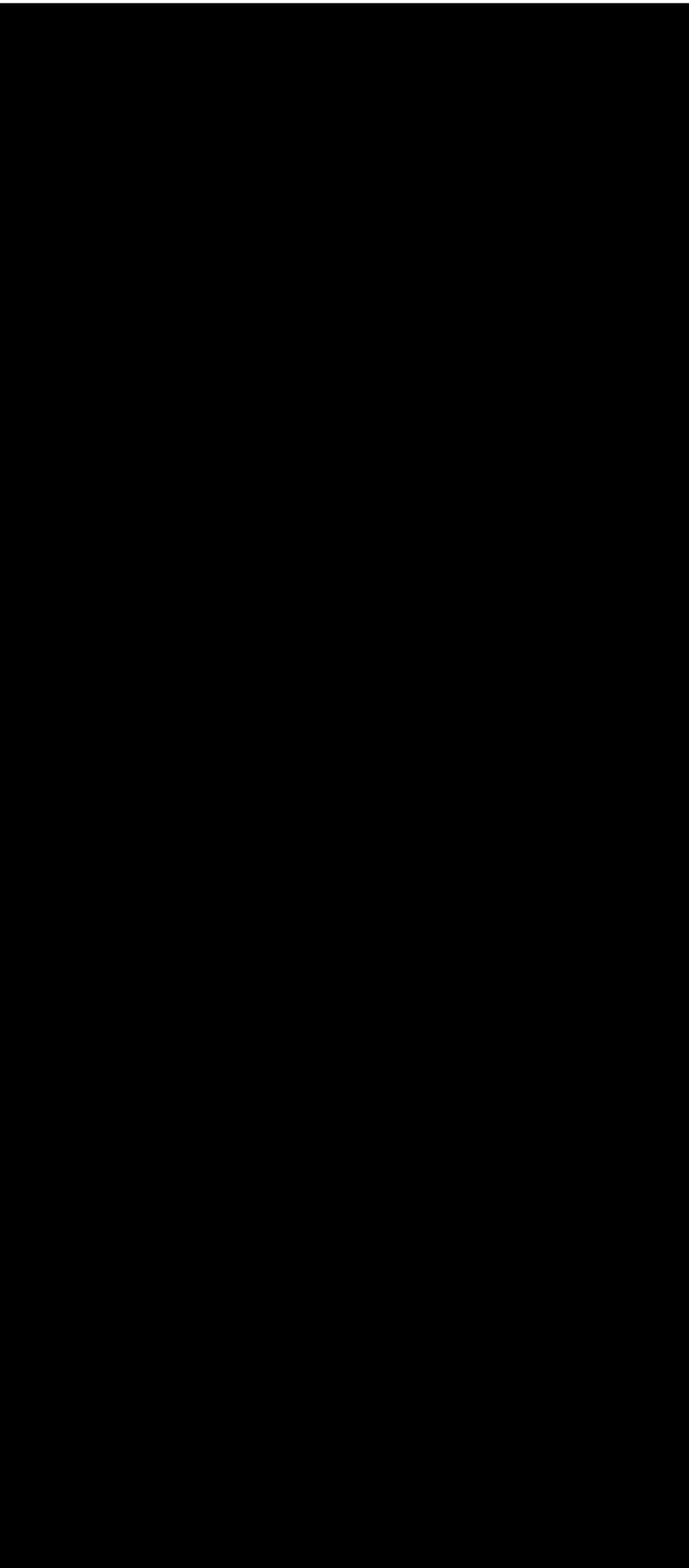
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

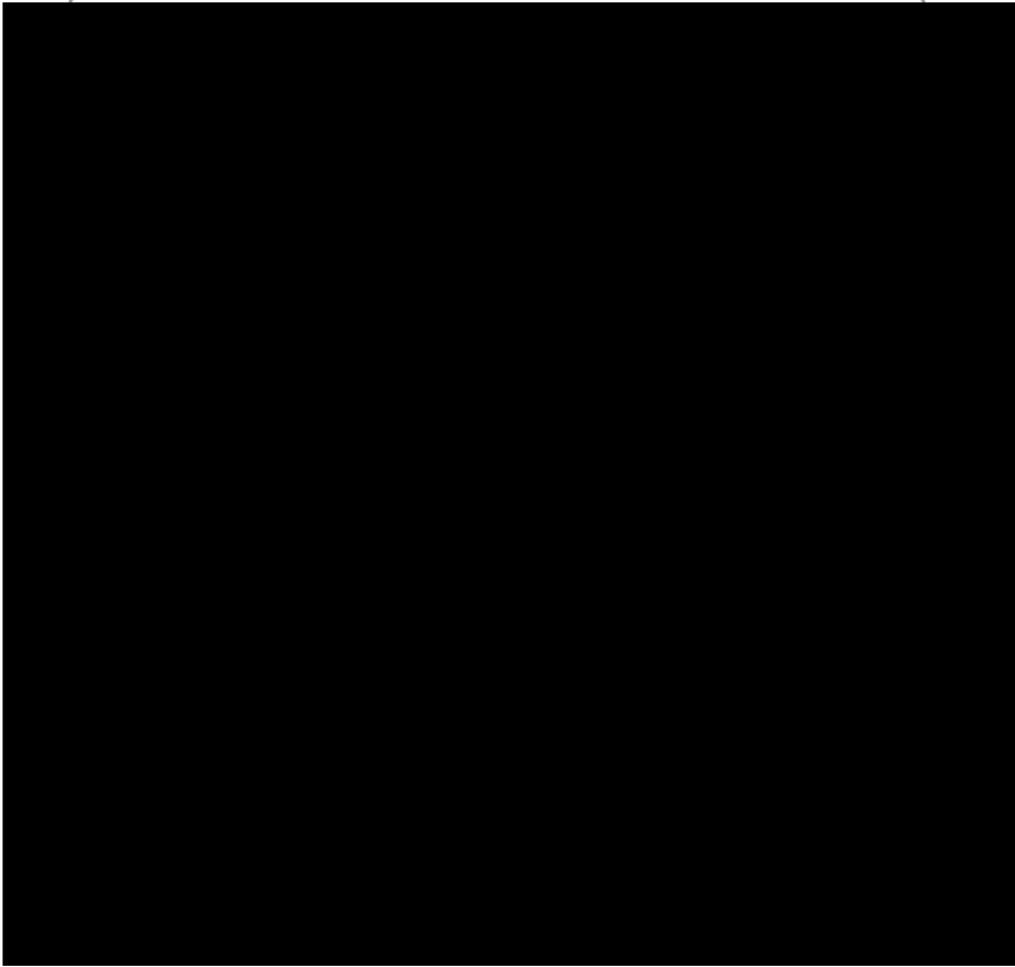
[REDACTED]

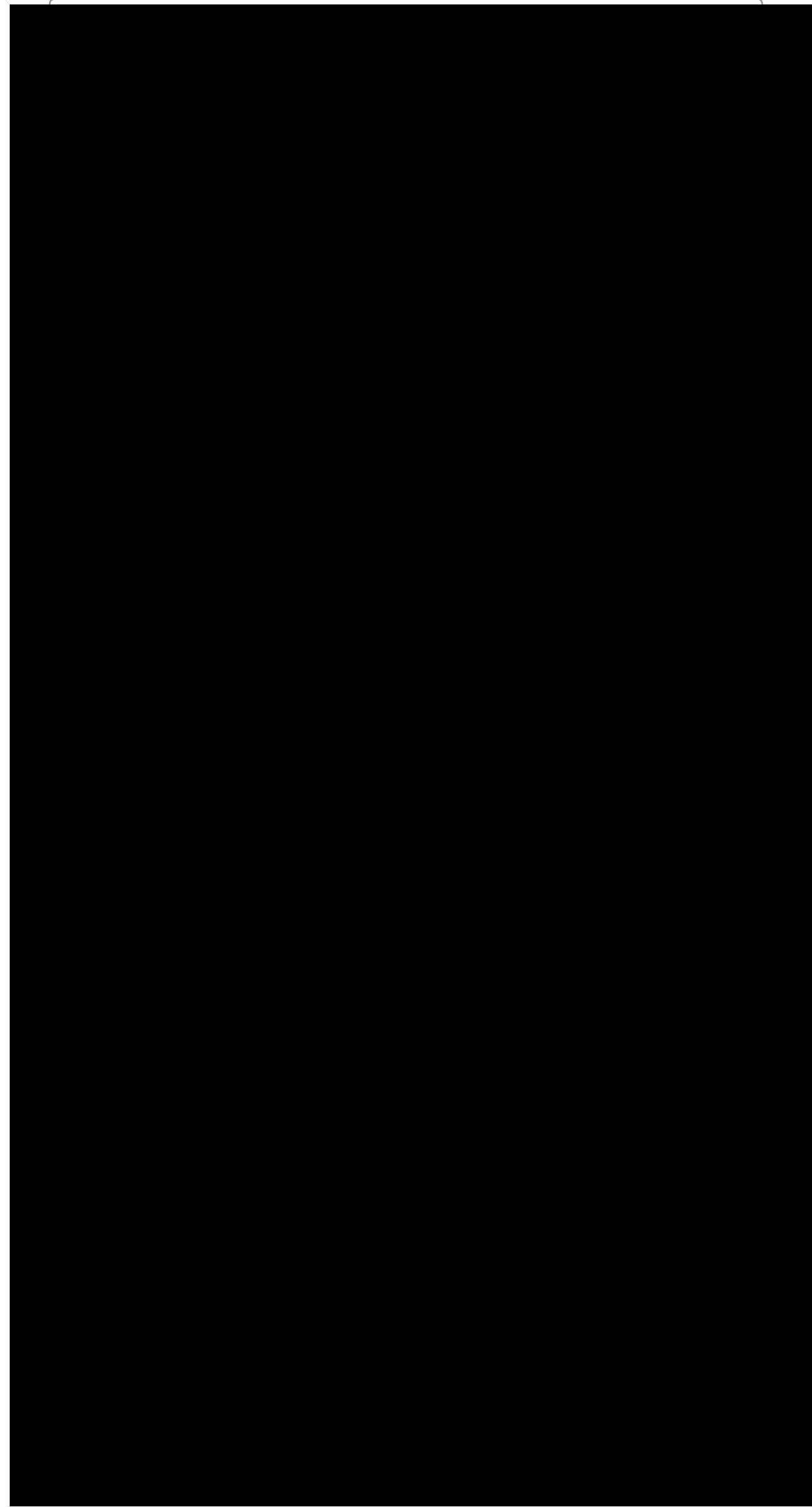
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

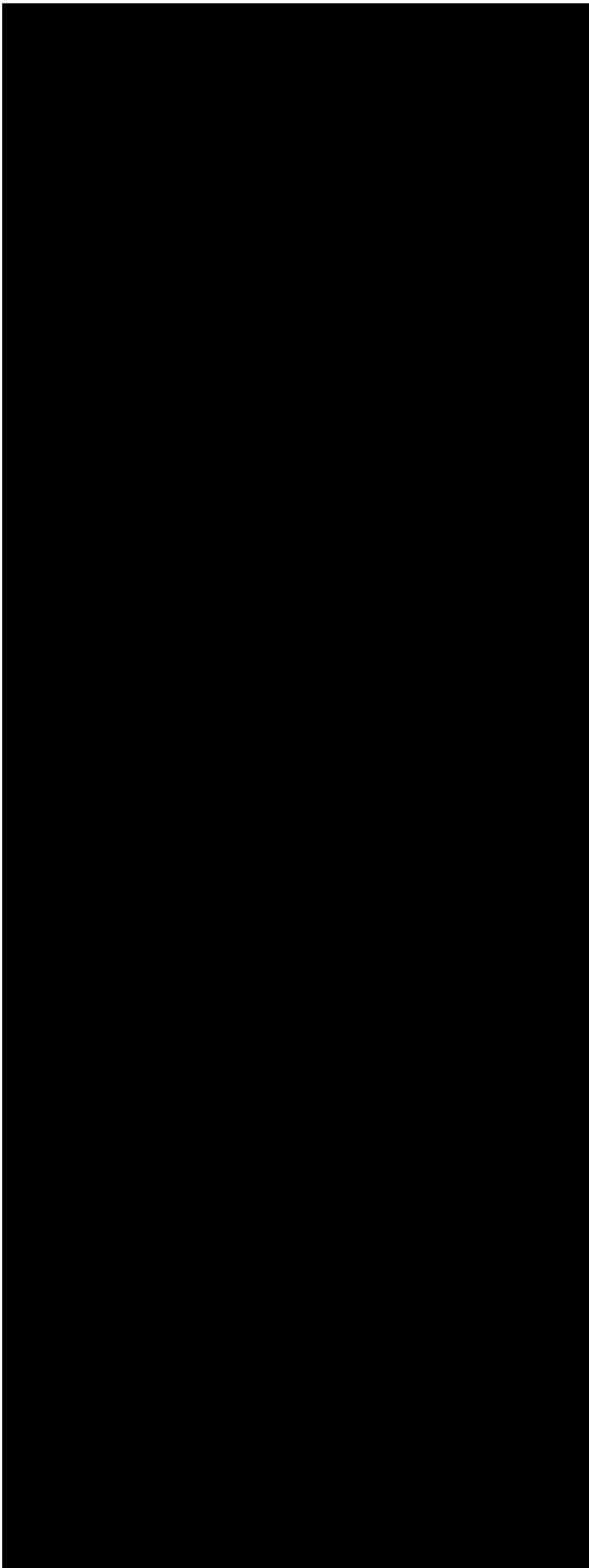
[REDACTED]



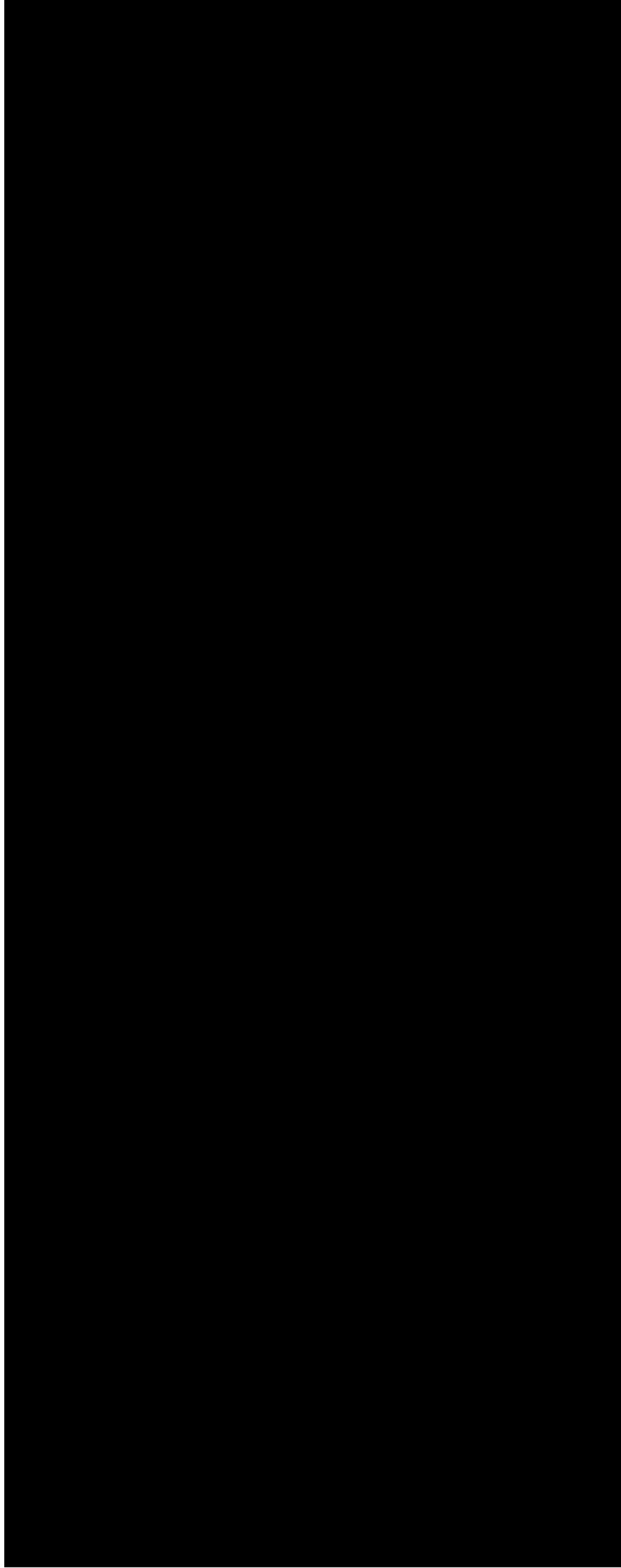








MAPERE SEGUROS GERAIS S.A.

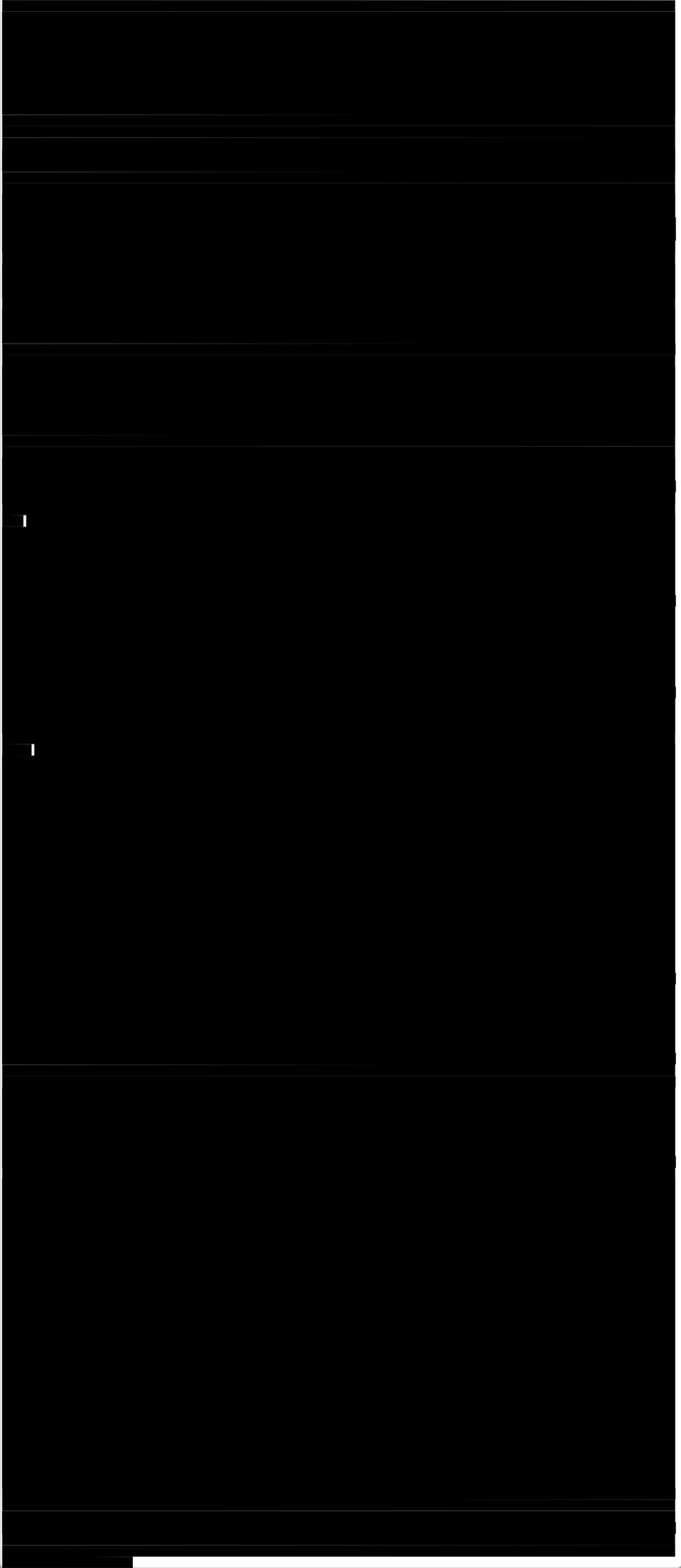


MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

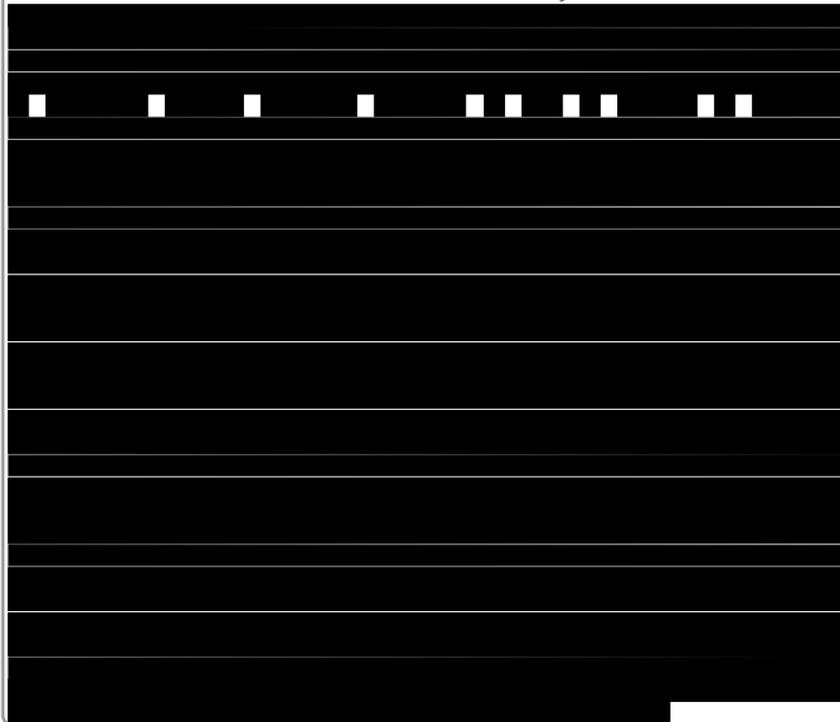


MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE
JULHO DE 2022 DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 05/10/2022 16:42

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE_565345708102022.pdf

Hash: 166491252706e56260e25c496d9f1195076093fabf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

[Redacted content]

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

[Redacted content]

[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]

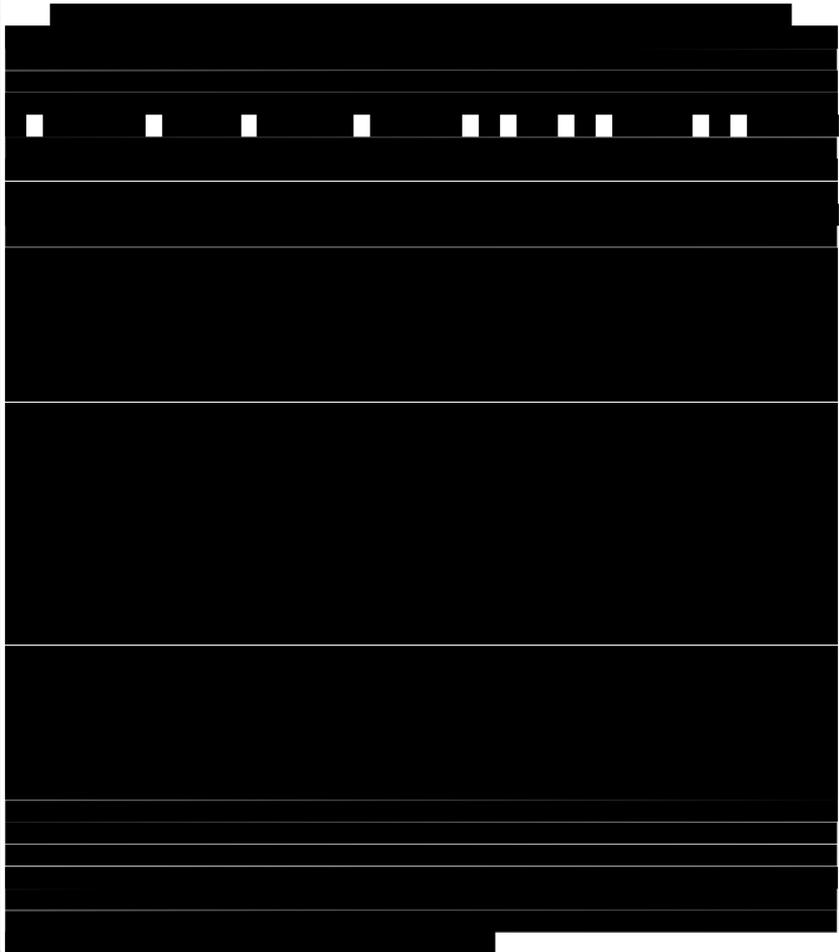
[Redacted content]



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

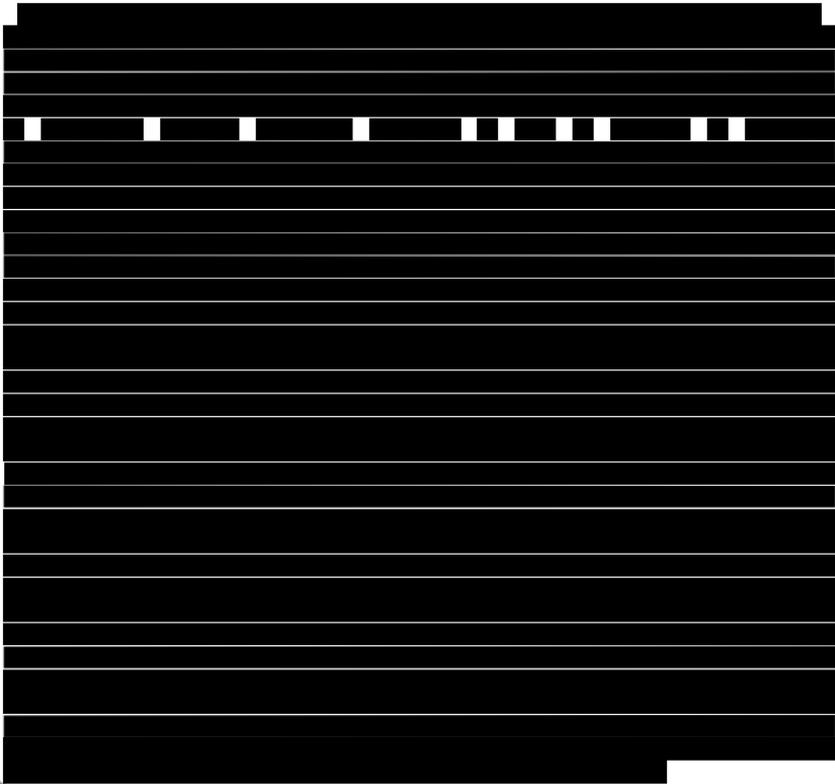




MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA

[REDACTED]

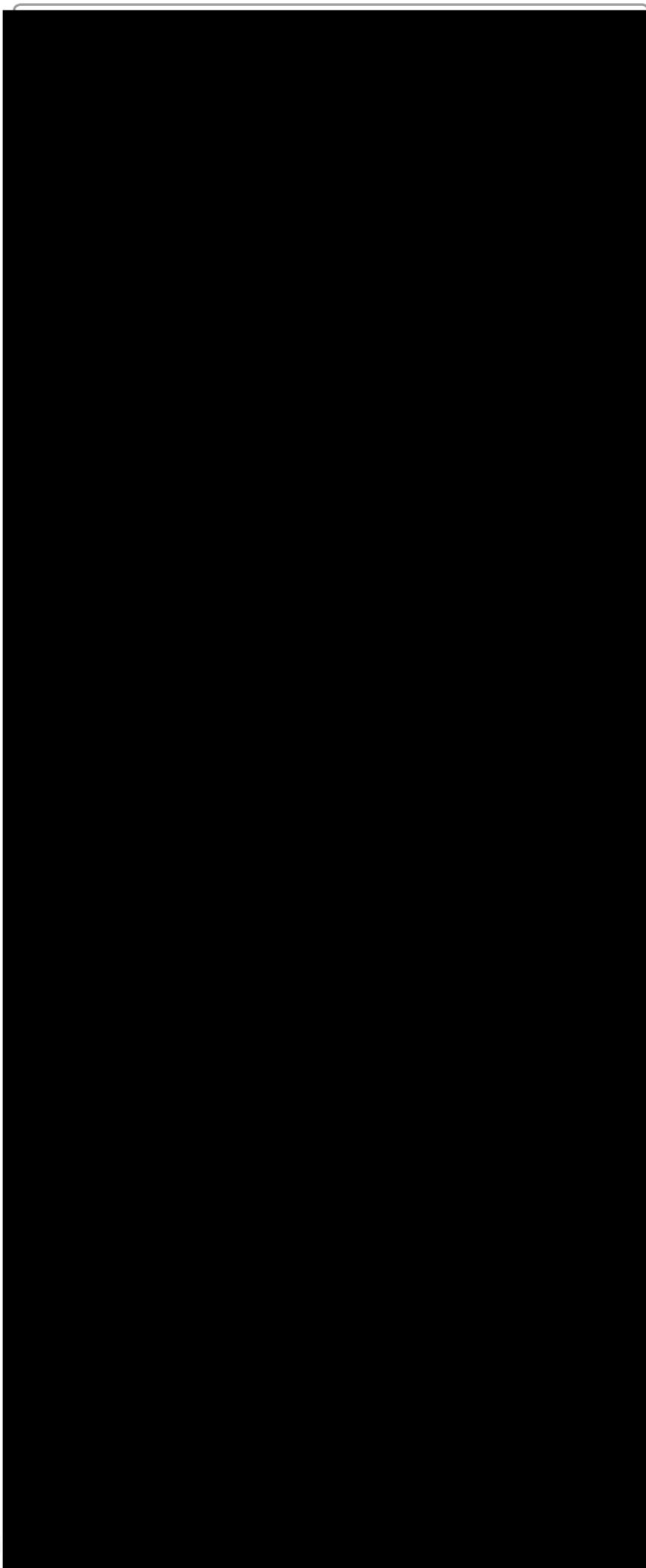
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

[REDACTED]

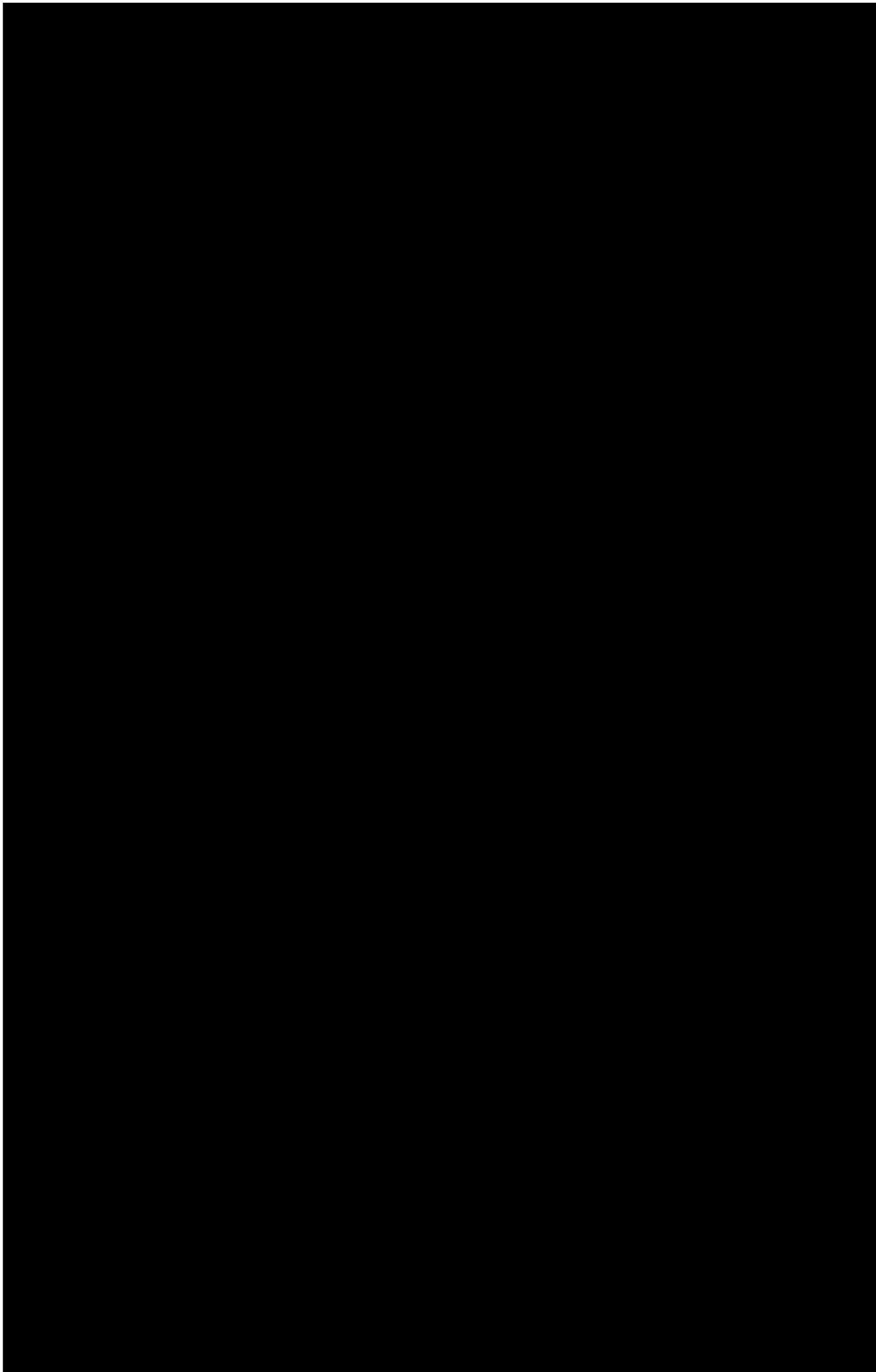
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

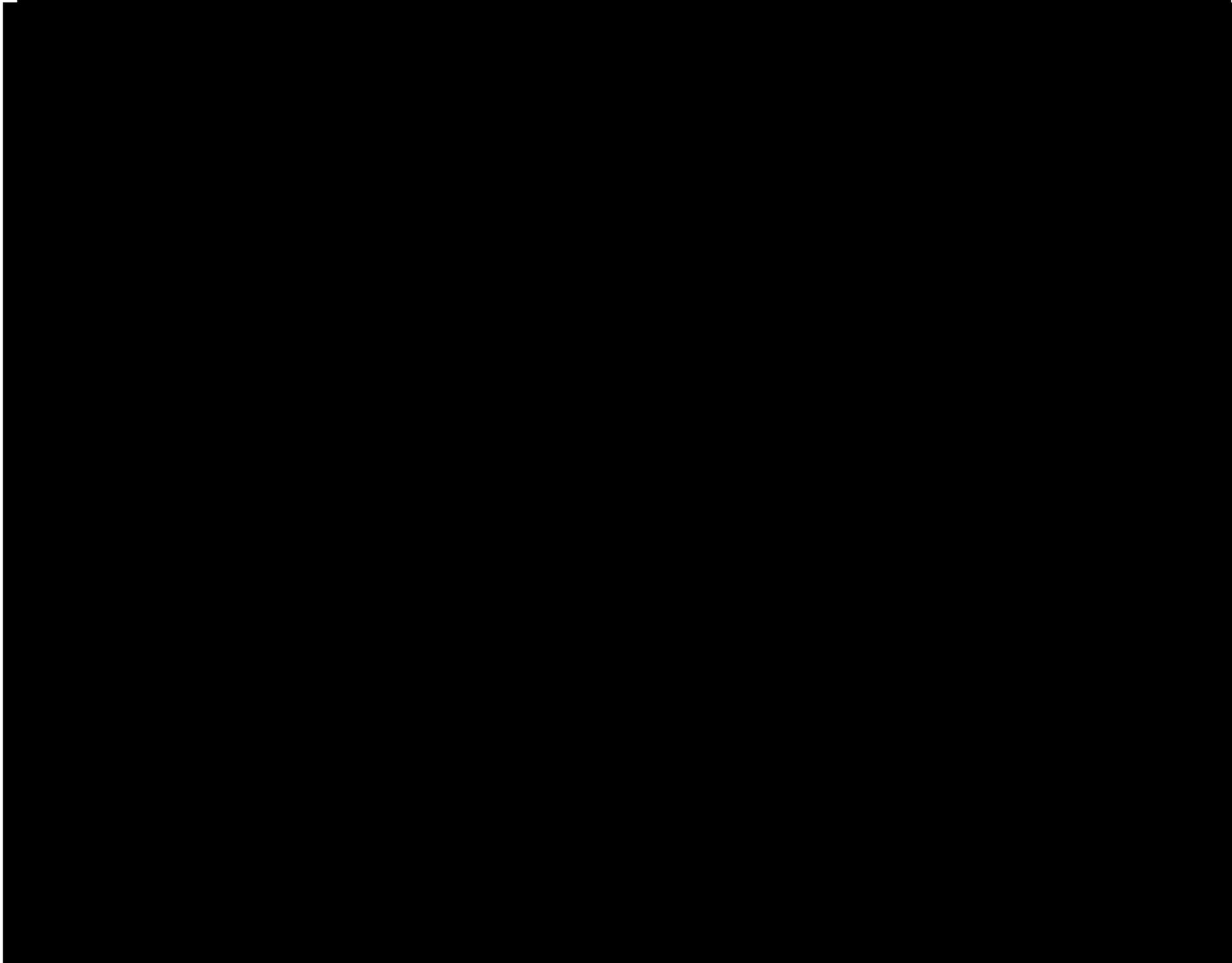
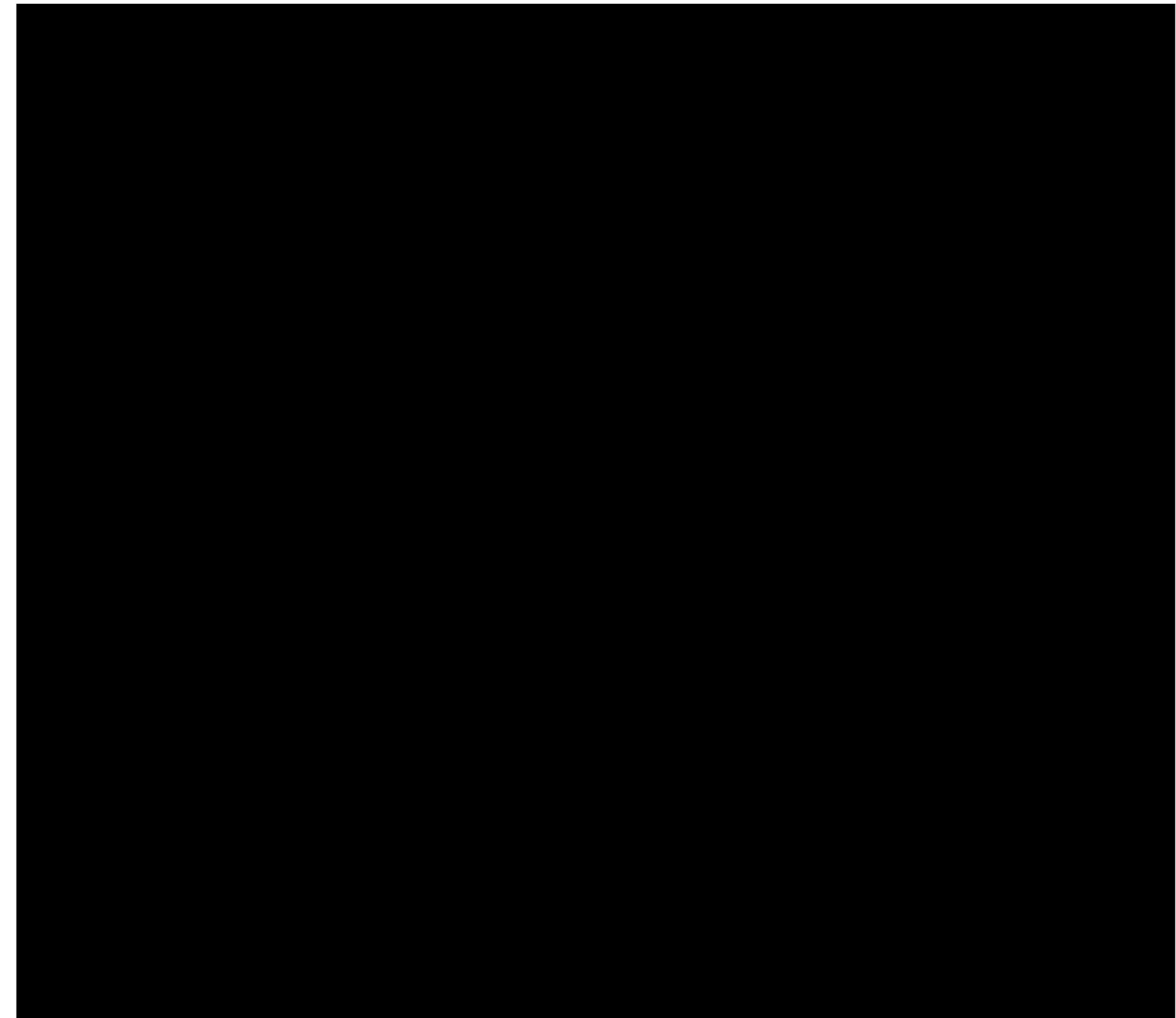
[REDACTED]

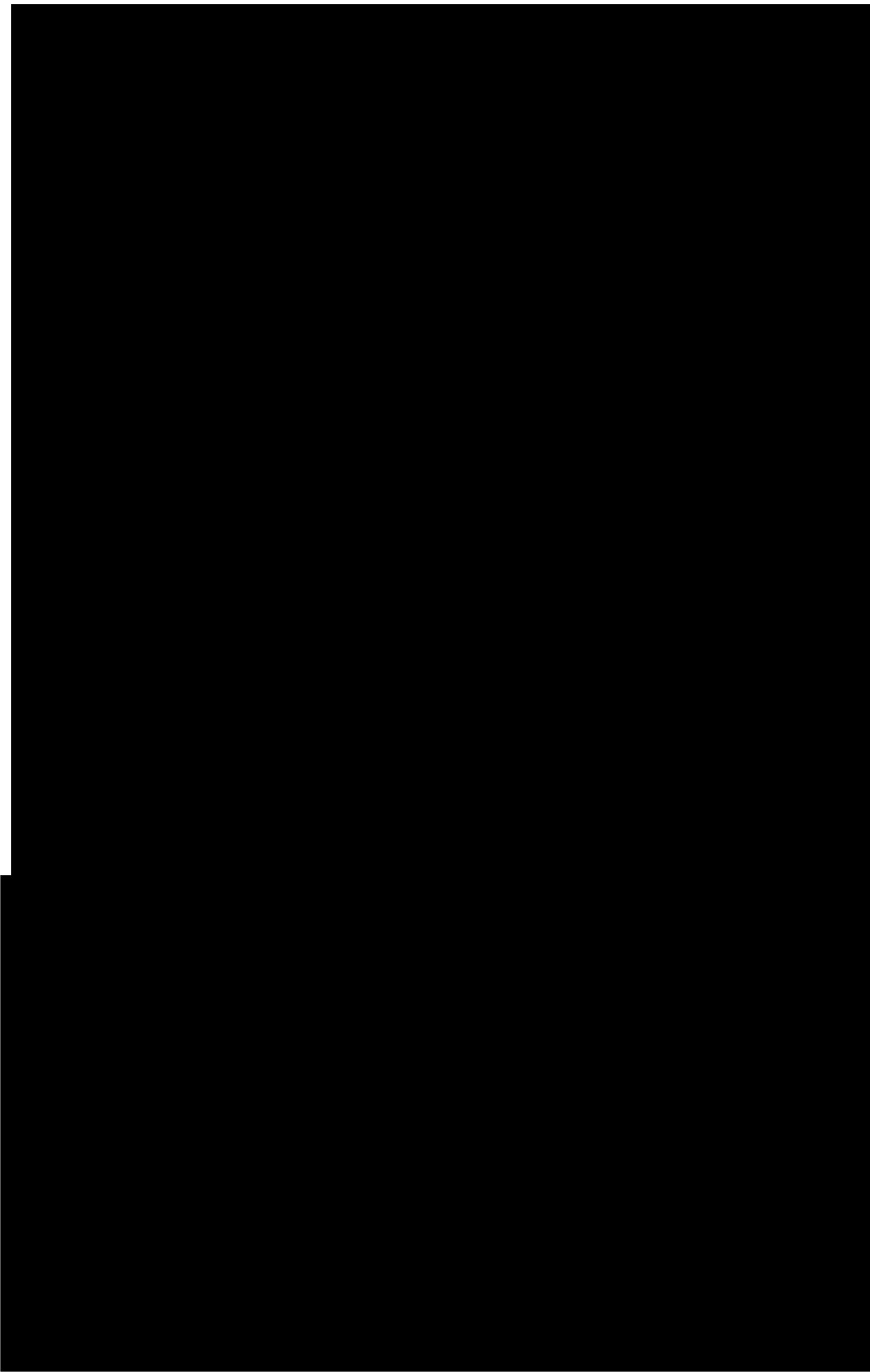


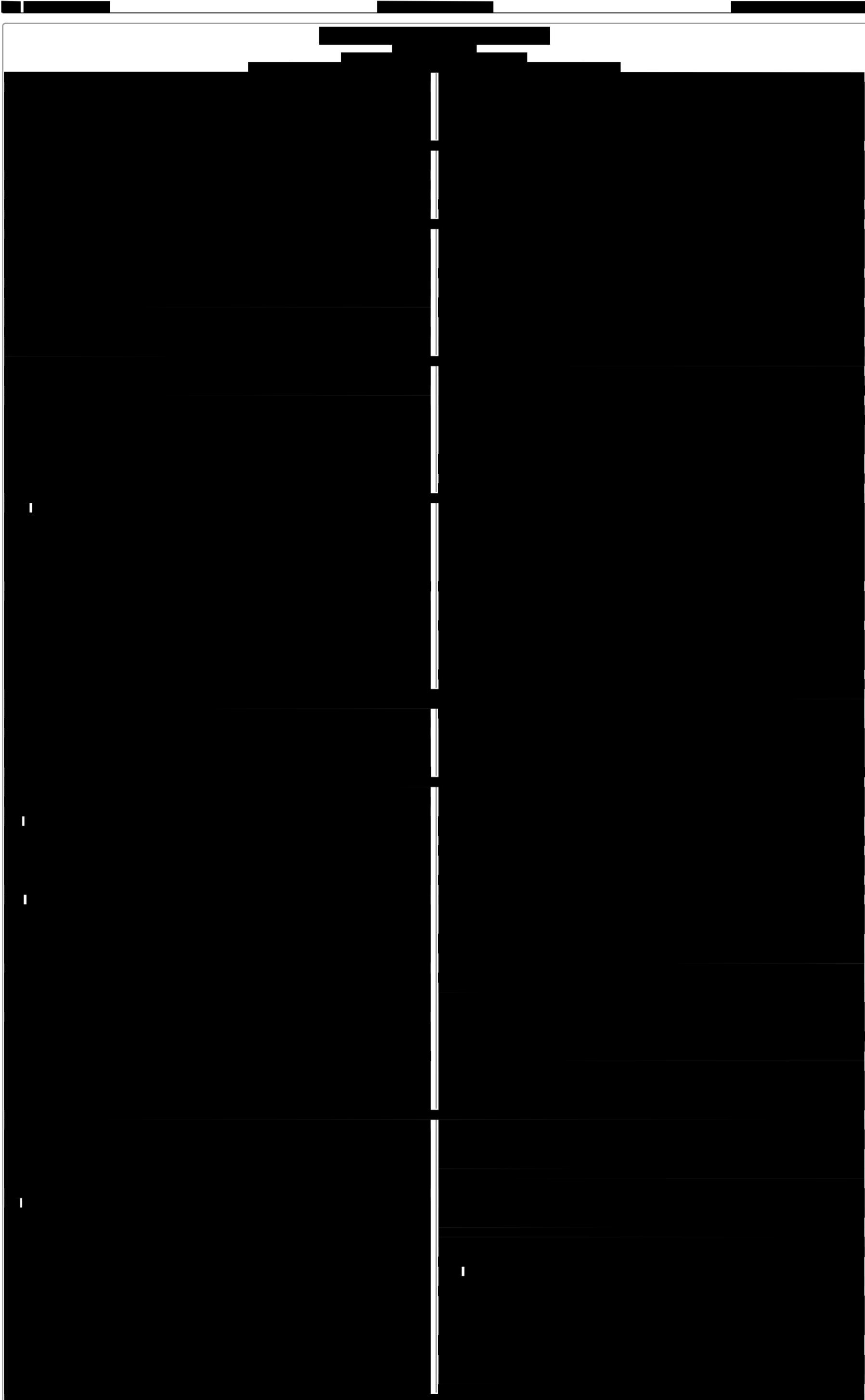


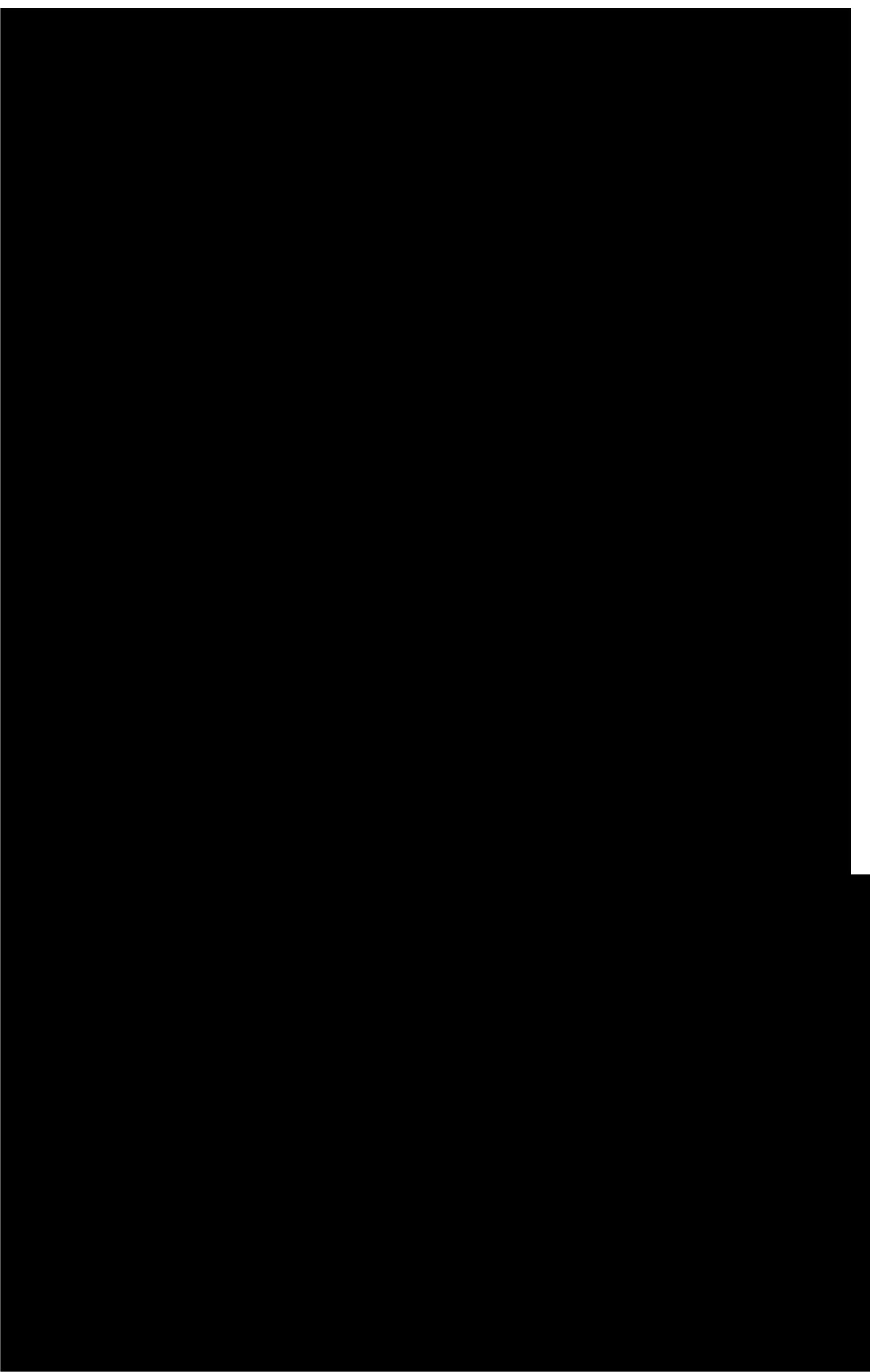
[REDACTED]

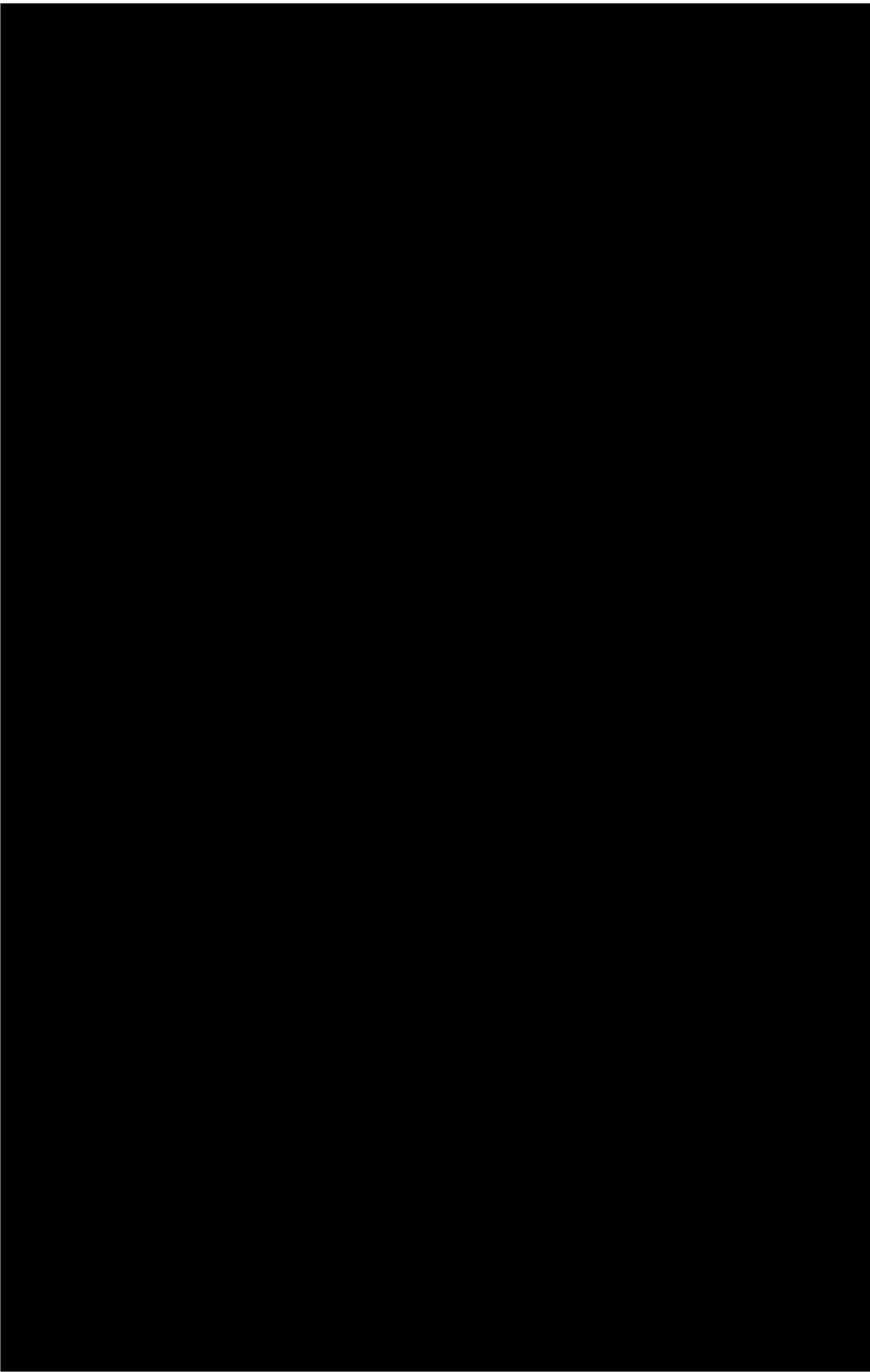


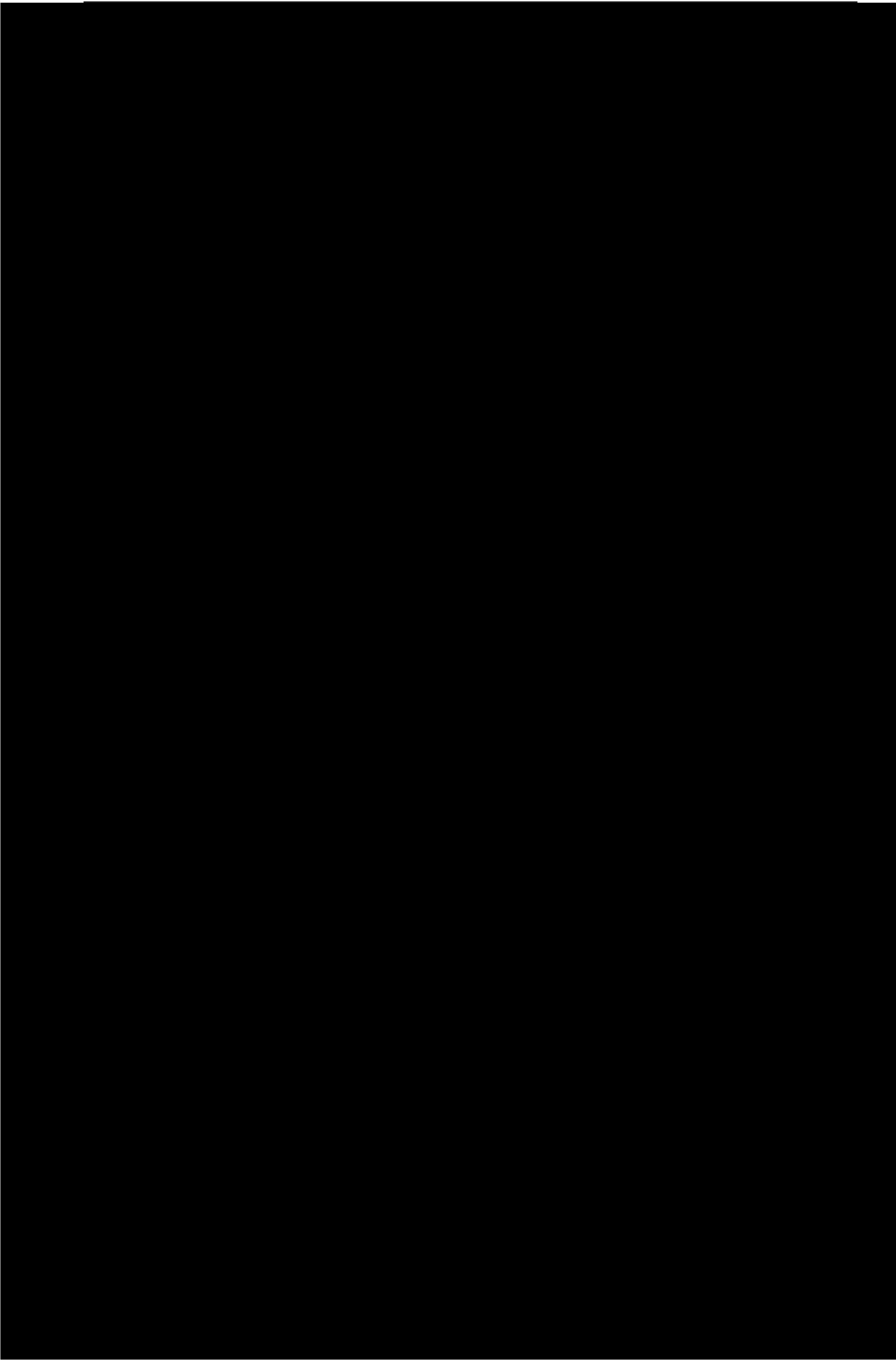


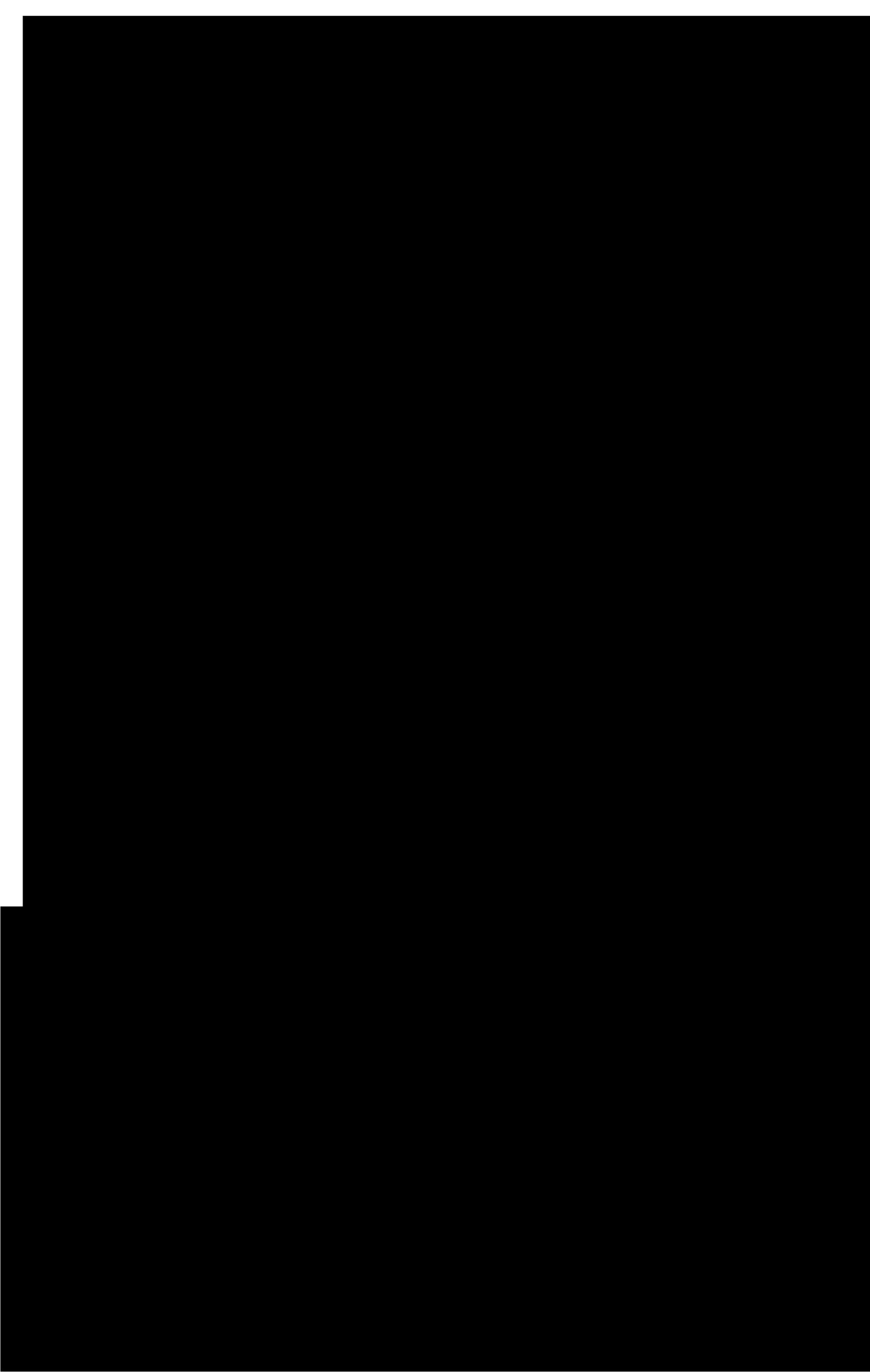




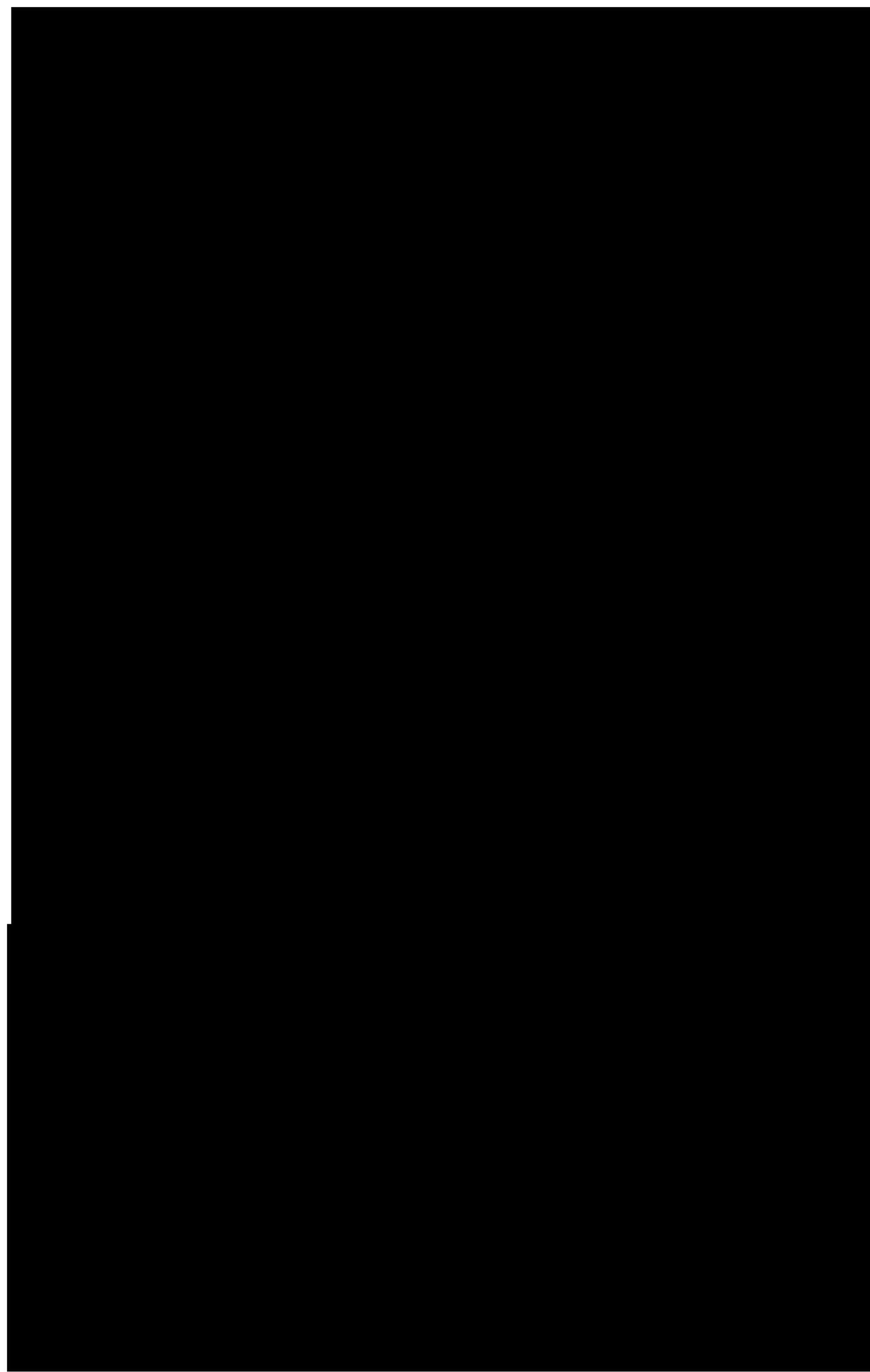












[REDACTED]

[REDACTED]



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL - Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS JUNIOR brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.828 SSP/SP, inscrito no



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71299700

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/08/2025 06:36:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
---	------------------------	--

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Pesquisar](#)

[Gerar Certidão Negativa](#)

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254333531**

RAZÃO SOCIAL	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.074.175/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 21/08/2025 09:39:52

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sanc 

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A
Bairro : VILA GERTRUDES
CEP : 04794-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 31/10/1955
Data de Inscrição : 07/06/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.591.0783-5
Última Atualização Cadastral : 25/06/2025
Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Secundário	15/04/2019
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	15/04/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	01/03/2004	ISS	5	
3204	06/08/2020	ISS	5	
3654	06/08/2020	ISS	5	
5771	06/08/2020	ISS	2	
5916	06/08/2020	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6



Expedida em 25/07/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Zt5w9XJs**

Data de validade: **25/10/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO
UNIFICADA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A), inscrita no CNPJ nº61.074.175/0001-38.

- a) Declaramos que não utilizamos de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaramos que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
- c) Declaramos que não possuímos em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaramos que atendemos plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaramos nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaramos que inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

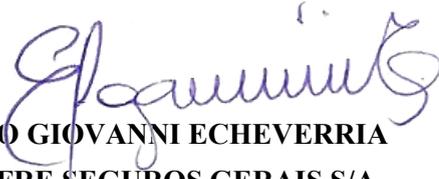
DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de Gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

DECLARA,

- a) em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos nos termos da resolução nº01º de 07 de novembro de 2005 e da resolução nº07 de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do ministério publico, para fins de contratação de prestação de serviços junto a este Ministério Publico - CNMP - que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros, inclusive membros do Conselho Nacional do Ministério Publico e ou do Ministério Publico da União

São Paulo 25 agosto de 2025.


PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
61.074.175/0001-38



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, para que sejam considerados os processos cadastrados no sistema SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarca e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **11 de Junho de 2025**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 38810861/2025

Expedição: 08/07/2025, às 14:52:29

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



19/08/2025

0089109247

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3767146

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:

0089109247



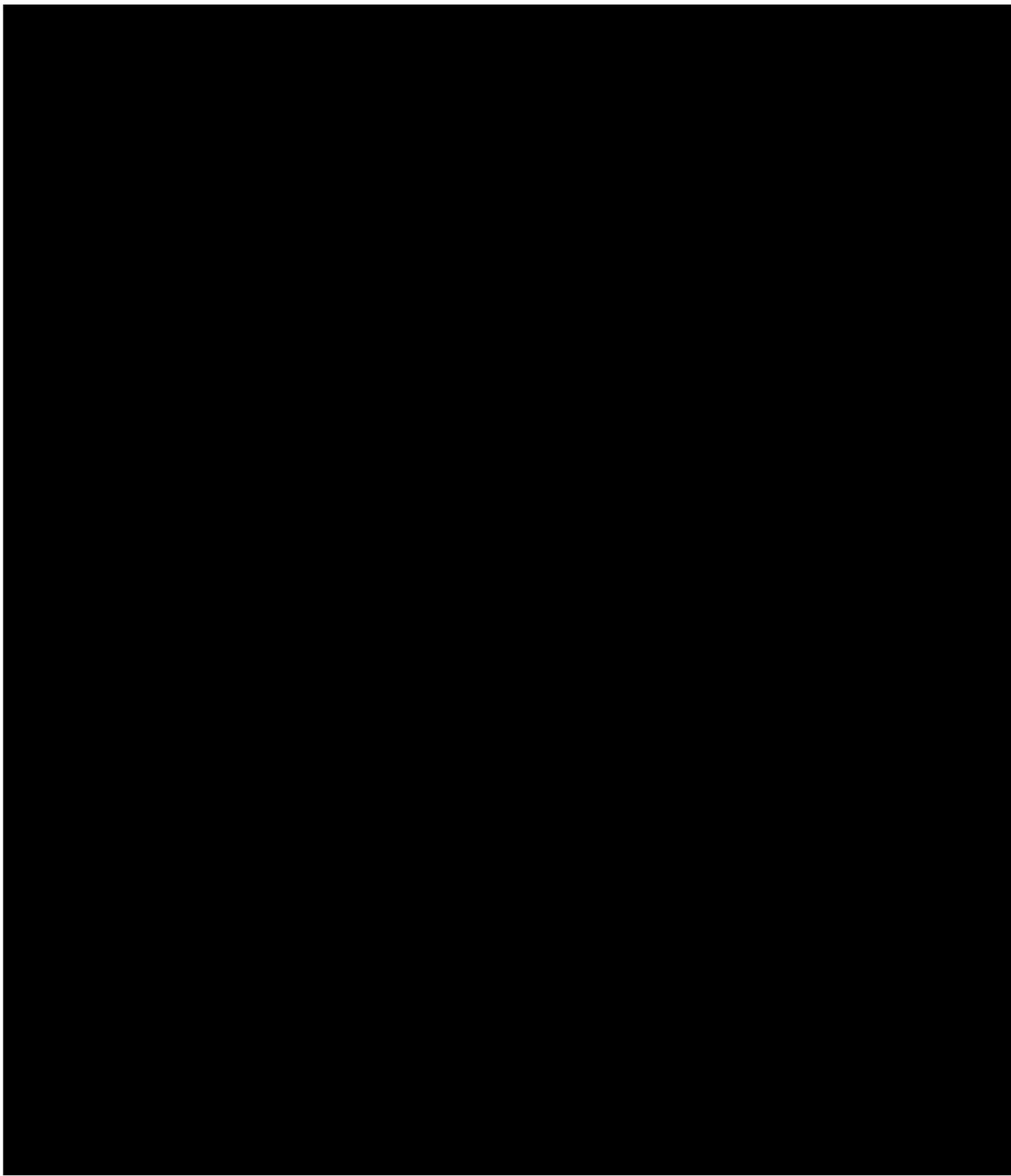
Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 17º andar
04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
www.mapfre.com.br



ID LIST PROCURAÇÕES: 533

PROCURAÇÃO PARTICULAR
Instrumentos Contratuais

Diretoria Geral Técnica – Automóvel



LFPC

ACC

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 17º andar
04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
www.mapfre.com.br



após seu desligamento/ deslocamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/ deslocamento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

Luiz Fernando Padial de Camargo

Antonio Clemente Campanario

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

SAC 24h 0800 775 4545 - SAC Deficiente Auditivo ou de Fala 24h 0800 775 5045 - Ouvidoria 0800 775 1079. Ouvidoria Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 962 7373 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto Feriados).

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Classificação: Restrita

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 96083342-3F00-4520-A35A-B7ED6B5D86D4

Status: Concluído

Assunto: PROCURAÇÃO PARTICULAR - CONTRATOS - 533

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

GOVERNANÇA - MAPFRE

RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

SALLES, 3.225 – VILA IZABEL

SÃO CARLOS, SÃO PAULO 13570-820

governanca@mapfre.com.br

Endereço IP: 130.41.103.59

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: GOVERNANÇA - MAPFRE

Local: DocuSign

31/01/2025 09:52:53

governanca@mapfre.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Luiz Fernando Padial de Camargo

LPADIAL@mapfre.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 130.41.103.59

Enviado: 31/01/2025 09:57:17

Visualizado: 02/02/2025 19:09:30

Assinado: 02/02/2025 19:09:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/07/2022 15:12:21

ID: 01ec28b3-5337-4706-8328-4e4e1d88c209

Antonio Clemente Campanario

ACLEME@mapfre.com

DIRETOR GERAL

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 130.41.103.59

Enviado: 02/02/2025 19:09:52

Visualizado: 03/02/2025 07:16:16

Assinado: 03/02/2025 07:16:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/02/2025 07:16:16

ID: a8cbfcc2-9cdd-4919-8f14-b671eeda5a51

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

GOVERNANÇA - MAPFRE

governanca@mapfre.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 03/02/2025 07:16:30

Reenviado: 03/02/2025 07:16:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2025 09:57:17
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2025 07:16:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/02/2025 07:16:29
Concluído	Segurança verificada	03/02/2025 07:16:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucasrc@mapfre.com.br

To advise MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

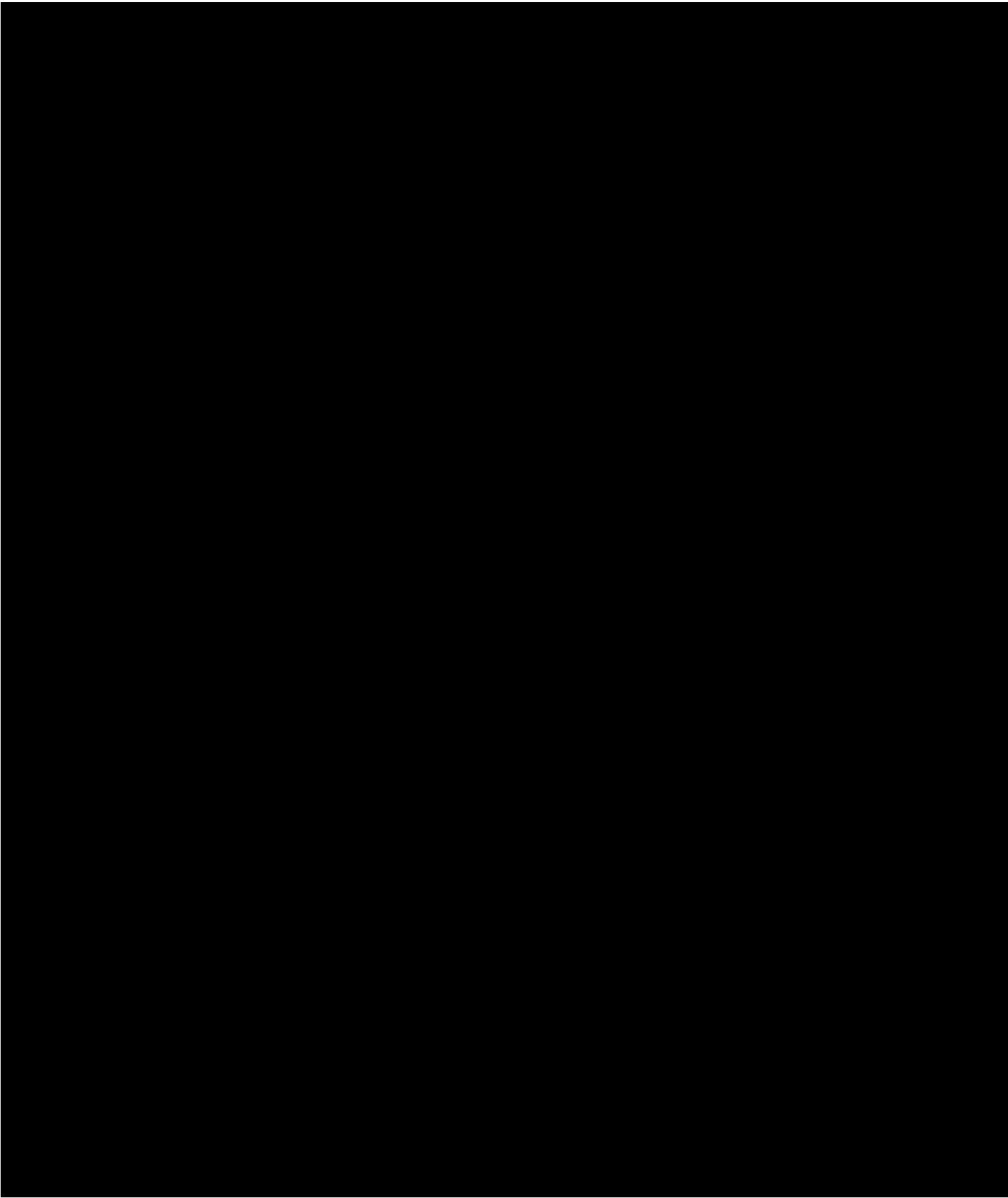
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. during the course of your relationship with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..



TERMO DE CREDENCIAMENTO**OUTORGANTES:****MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38**MAPFRE VIDA S/A**
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49**OUTORGADOS:**

NOME	RG	CPF/MF
PEDRO HENRIQUE ALVES ECHEVERRIA	[REDACTED]	[REDACTED]
JULIANO ALEXANDRE ECHEVERRIA	[REDACTED]	[REDACTED]
PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA	[REDACTED]	[REDACTED]
GIOVANNA AMARADEUS DOS SANTOS	[REDACTED]	[REDACTED]

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 17 andar, Vila Gertrudes – SP, CEP: 04794-000 por seu representante legal ao final identificado, nomeiam e constituem seus bastantes representantes, conforme acima qualificados, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, efetuarem vitorias, receber intimações e notificações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 1 (hum) ano.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

ROBERTO JUNIOR DE
ANTONIO [REDACTED]
[REDACTED] 47
-03'00'

Assinado de forma digital
por ROBERTO JUNIOR DE
[REDACTED]

ANTONIO CLEMENTE
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANTONIO CLEMENTE
CAMPANARIO [REDACTED]
Dados: 2025.02.04 17:30:53
-03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA S/A



CHECK-LIST DOCUMENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90040/2025
EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços ajustada	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	NÃO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	SIM	NÃO	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do	SIM	NÃO	SIM



Trabalho			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Atestado(s) de capacidade técnica	SIM	NÃO	SIM
Certidão ou alvará de órgão específico	SIM	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência	SIM	NÃO	SIM



OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
CNJ, CEIS, TCU - sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	SIM	NÃO
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	NÃO	NÃO

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação **com disputa eletrônica** via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 90040/2025, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1658684), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para prestação serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas

A Sessão Pública, com início em 25/08/2025, se deu conforme Manifestações 1668015, 1671495, 1672489 e 1680777.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1671626 e 1673708), a empresa relacionada na tabela abaixo foi classificada e habilitada.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
1	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	1668315

Ante o exposto, encaminha-se o expediente para adjudicação e homologação dos itens da dispensa eletrônica nº 90040/2025, salvo melhor juízo.

Após, **solicita-se**:

1. que seja informado o número da portaria de fiscais para a devida publicidade;
2. que seja juntado aos autos o relatório da dispensa gerado após a homologação em sistema;
3. que o processo seja **devolvido** para esta **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** para as providências cabíveis;

Respeitosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/09/2025, às 10:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680683** e o código CRC **49CF17D5**.



DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação no (doc. [1680683](#)), **homologo a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº 90040/2025**, para prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia e **adjudico o item 01**, em favor da empresa habilitada e classificada:

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
1	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	1668315

Por fim, informo a Portaria nº 483/2025 para designação do gestor e fiscais da contratação.

Diante do exposto, retorne-se o presente expediente para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 04/09/2025, às 19:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680836** e o código CRC **4F14DFA0**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DISPENSA 90040/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 20/08/2025 às 14:50 até 25/08/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2025 às 08:09:10	Conforme item 3.3 do aviso de contratação, não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que: a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado; b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "conforme edital", "conforme TR", "nos termos solicitados", "compatível" ou "similar";
Sistema	25/08/2025 às 08:09:49	c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "ou similar" e "ou equivalente"; Atenção: o item 3.3.1 do aviso de contratação informa que o fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica
Sistema	25/08/2025 às 08:10:01	sob pena de desclassificação.
Sistema	25/08/2025 às 14:00:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/08/2025 às 14:02:43	Boa tarde, prezados fornecedores!
Sistema	25/08/2025 às 14:02:52	Iniciaremos a sessão neste momento!
Sistema	25/08/2025 às 14:03:01	Fiquem atentos ao sistema!
Sistema	25/08/2025 às 15:06:50	Prezados, iremos suspender a sessão e retornaremos dia 27/08/25 às 9h.
Sistema	25/08/2025 às 15:06:56	Boa tarde à todos(as)!
Sistema	27/08/2025 às 09:05:11	Bom dia à todos(as)!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2025 às 09:05:32	Retornaremos à sessão nesse momento.
Sistema	27/08/2025 às 09:05:38	Fiquem atentos ao sistema!
Sistema	27/08/2025 às 09:28:58	Suspenderemos a sessão para análise técnica. Retornaremos à tarde, 14h.
Sistema	27/08/2025 às 14:09:10	Boa tarde à todos(as)!!!
Sistema	27/08/2025 às 14:10:05	Reiniciaremos a sessão nesse momento
Sistema	27/08/2025 às 14:24:10	A sessão será suspensa e seu retorno foi marcado para dia 2/9/2025 às 9h.
Sistema	27/08/2025 às 14:24:17	Boa tarde à todos(as)!
Sistema	02/09/2025 às 09:03:44	Bom dia à todos(as)!
Sistema	02/09/2025 às 09:04:03	Daremos reinício a sessão nesse momento
Sistema	02/09/2025 às 11:04:15	O procedimento fora encerrado e será encaminhado para adjudicação e homologação da autoridade responsável.
Sistema	02/09/2025 às 11:04:27	Agradecemos a participação de todos(as)!
Sistema	02/09/2025 às 11:04:32	Bom dia e ótima semana,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
25/08/2025 às 14:00:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas no APENSO II do Termo de Referência do Aviso de CONtratação.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 11.989,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 11.989,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.294.***-0 - MARIA LORENA DE LIMA FERNANDES para MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38, melhor lance: R\$ 5.720,0000 (unitário) / R\$ 5.720,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA UF endereço: RS	Não	R\$ 11.989,6800	
61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. UF endereço: SP	Não	R\$ 11.989,0000	Proposta adjudicada
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UF endereço: SP	Não	R\$ 11.989,6800	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. UF endereço: SP	Não	R\$ 11.989,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/08/2025 às 13:19:24	90.180.605/0001-02	R\$ 11.921,2100
25/08/2025 às 13:57:48	90.180.605/0001-02	R\$ 10.500,0000
25/08/2025 às 13:59:45	61.198.164/0001-60	R\$ 10.447,0000
25/08/2025 às 13:59:46	90.180.605/0001-02	R\$ 10.353,7900
25/08/2025 às 13:59:46	61.198.164/0001-60	R\$ 10.301,7900
25/08/2025 às 13:59:47	90.180.605/0001-02	R\$ 10.216,9300
25/08/2025 às 13:59:47	61.198.164/0001-60	R\$ 10.156,9300
25/08/2025 às 13:59:48	90.180.605/0001-02	R\$ 10.080,3900
25/08/2025 às 13:59:48	61.198.164/0001-60	R\$ 10.026,3900
25/08/2025 às 13:59:50	90.180.605/0001-02	R\$ 9.961,9200
25/08/2025 às 13:59:50	61.198.164/0001-60	R\$ 9.907,9200
25/08/2025 às 13:59:52	90.180.605/0001-02	R\$ 9.815,6100
25/08/2025 às 13:59:52	61.198.164/0001-60	R\$ 9.765,6100
25/08/2025 às 13:59:54	61.074.175/0001-38	R\$ 9.455,6100
25/08/2025 às 13:59:54	61.198.164/0001-60	R\$ 9.401,6100
25/08/2025 às 13:59:54	61.074.175/0001-38	R\$ 9.091,6100
25/08/2025 às 13:59:54	61.198.164/0001-60	R\$ 9.034,6100
25/08/2025 às 13:59:54	61.074.175/0001-38	R\$ 8.724,6100
25/08/2025 às 13:59:55	90.180.605/0001-02	R\$ 9.697,2700
25/08/2025 às 13:59:55	61.198.164/0001-60	R\$ 8.671,6100
25/08/2025 às 13:59:55	61.074.175/0001-38	R\$ 8.361,6100
25/08/2025 às 13:59:55	61.198.164/0001-60	R\$ 8.310,6100
25/08/2025 às 13:59:55	61.074.175/0001-38	R\$ 8.000,6100
25/08/2025 às 13:59:56	61.198.164/0001-60	R\$ 7.922,6100
25/08/2025 às 13:59:56	90.180.605/0001-02	R\$ 9.377,1400
25/08/2025 às 13:59:56	61.074.175/0001-38	R\$ 7.612,6100
25/08/2025 às 13:59:56	61.198.164/0001-60	R\$ 7.532,6100
25/08/2025 às 13:59:56	61.074.175/0001-38	R\$ 7.222,6100

Data/hora	Participante	Lance
25/08/2025 às 13:59:56	61.198.164/0001-60	R\$ 7.147,6100
25/08/2025 às 13:59:56	61.074.175/0001-38	R\$ 6.837,6100
25/08/2025 às 13:59:56	61.198.164/0001-60	R\$ 6.756,6100
25/08/2025 às 13:59:57	61.074.175/0001-38	R\$ 6.446,6100
25/08/2025 às 13:59:57	61.198.164/0001-60	R\$ 6.373,6100
25/08/2025 às 13:59:57	61.074.175/0001-38	R\$ 6.063,6100
25/08/2025 às 13:59:57	61.198.164/0001-60	R\$ 5.987,6100
25/08/2025 às 13:59:58	61.074.175/0001-38	R\$ 5.720,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:03:20	Boa tarde, prezado(a) fornecedor(a)!
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:03:50	O fornecedor deverá encaminhar a proposta ajustada e declaração do CNMP, no prazo de 2horas.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:04:07	<p>Informo ainda que as propostas com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração deverão apresentar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme exigência da IN n.º 073/2022 SEGES/ME</p> <p>ATENÇÃO! A comprovação da exequibilidade poderá ser apresentada através da abertura de sua planilha de custos, apresentação de notas fiscais, de contratos já executados e/ou de memórias de cálculos.</p>
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:06:22	Sr. Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Proposta ajustada e declaração do CNMP conforme apenso I do aviso de contratação..
Pelo participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:28:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:57 de 25/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:45:34	Sr. Fornecedor, a proposta será enviada para análise da área técnica
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:45:58	porém, percebemos que não foi anexada comprovação de exequibilidade
Pelo participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:48:22	boa tarde, peço a gentileza disponibilizar o link para envio. obrigado.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:50:17	Vou reabrir o campo de anexos
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:50:40	Sr. Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Comprovação de exequibilidade..
Pelo participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 14:52:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:25 de 25/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 15:03:57	Obrigada!!
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	25/08/2025 às 15:04:57	Iremos enviar para o setor técnico, para análise e reabriremos a sessão no dia 27/08/2025 às 9h.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:05:58	Bom dia, prezado(a) fornecedor(a)"
Pelo participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:06:14	bom dia, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:07:44	A área técnica retornou o processo e solicitou a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:08:32	Segundo o setor que analisou a documentação: "a quantidade e tipologia do veículo segurado divergem muito daquelas constantes na dispensa de licitação em tela, de modo que, por meio do documento apresentado, não é possível concluir se o preço apresentado na proposta da empresa participante da disputa é exequível."
Pelo participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:12:16	Sr. Pregoeiro. podemos enviar outros contratos com itens semelhantes a deste certame.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:28:01	Obrigada!
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 09:28:16	Iremos suspender a sessão para enviar para área técnica.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 14:10:24	A área técnica retornou o processo com a aceitação da documentação
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 14:13:38	O Termo de Referência solicitou qualificação técnica, a qual, será analisada pela área responsável;
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	27/08/2025 às 14:23:38	Será agendado retorno para dia 02/09/2025 às 9h.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	02/09/2025 às 09:04:58	Bom dia, prezado fornecedor
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	02/09/2025 às 09:07:03	O setor técnico informou a aceitação dos documentos de qualificação técnica, em razão do atendimento das exigências constantes no item 2.8, C.2 e C.4, do Termo de Referência.
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	02/09/2025 às 09:07:46	Nesse momento, iniciaremos a fase de habilitação
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	02/09/2025 às 11:03:11	A empresa foi habilitada
Sistema para o participante 61.074.175/0001-38	02/09/2025 às 11:03:45	Enviamos o procedimento para adjudicação e homologação da autoridade responsável.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/08/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
25/08/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
25/08/2025 às 14:06:22	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Proposta ajustada e declaração do CNMP conforme apenso I do aviso de contratação..
25/08/2025 às 14:28:57	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 14:50:40	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Comprovação de exequibilidade..
25/08/2025 às 14:52:25	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 às 09:08:59	Diligência cadastrada.
27/08/2025 às 09:09:52	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 27/08/2025. Justificativa: Comprovação de exequibilidade, capaz de suprir a exigência da IN n.º 073/2022 SEGES/ME.
27/08/2025 às 09:21:47	Convocação do fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
27/08/2025 às 09:27:00	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:27:00 de 27/08/2025.
27/08/2025 às 14:11:41	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.720,0000. Motivo: Proposta ajustada conforme descrição no Termo de Referência..
02/09/2025 às 10:15:01	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 foi habilitado.
04/09/2025 às 19:04:40	Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.720,0000.
04/09/2025 às 19:04:43	Item homologado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Homologada a licitação, com adjudicação integral do objeto à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, encaminha-se o expediente para as providências relativas à assinatura contratual.

Após, que o processo seja encaminhado para ciência da Unidade Gestora do recurso, sugerindo-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho e 01 (uma) via do contrato assinado.

Após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,

Maria Lorena de Lima Fernandes
Assistente Técnico Administrativa
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 355.684



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lorena De Lima Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 05/09/2025, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1687267** e o código CRC **33BF5A9F**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90040/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/08/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 20/08/2025 14:50 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/08/2025 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000227/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.989,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.720,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 11.989,68	R\$ 11.989,68

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à **Coordenação de Transportes** solicitando que a unidade informe a **data do orçamento estimado pela Administração** para fins de concessão de reajustamento que ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano.

Após, retorne a esta Coordenação para finalização da disponibilização do contrato para assinatura das partes.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 09/09/2025, às 10:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692075** e o código CRC **8B804294**.



MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto solicitado pela DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, informamos que a data do orçamento estimado pela Administração já consta no item 3.8.3 do Termo de Referência, onde está definido que será adotado como termo inicial, para a contagem do prazo para a concessão de reajuste do valor do contrato, a data da composição da tabela de preços referenciais, qual seja, 31/07/2025.

Ademais, aproveitamos o ensejo para solicitar a inclusão das placas dos veículos que serão segurados na tabela constante no Apenso I do contrato, conforme segue:

ITEM	PLACA
1	TGZ-6D24
2	TGZ-0I23
3	TGY3H60

Dado o exposto, devolvemos o presente expediente à DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para prosseguimento do feito.

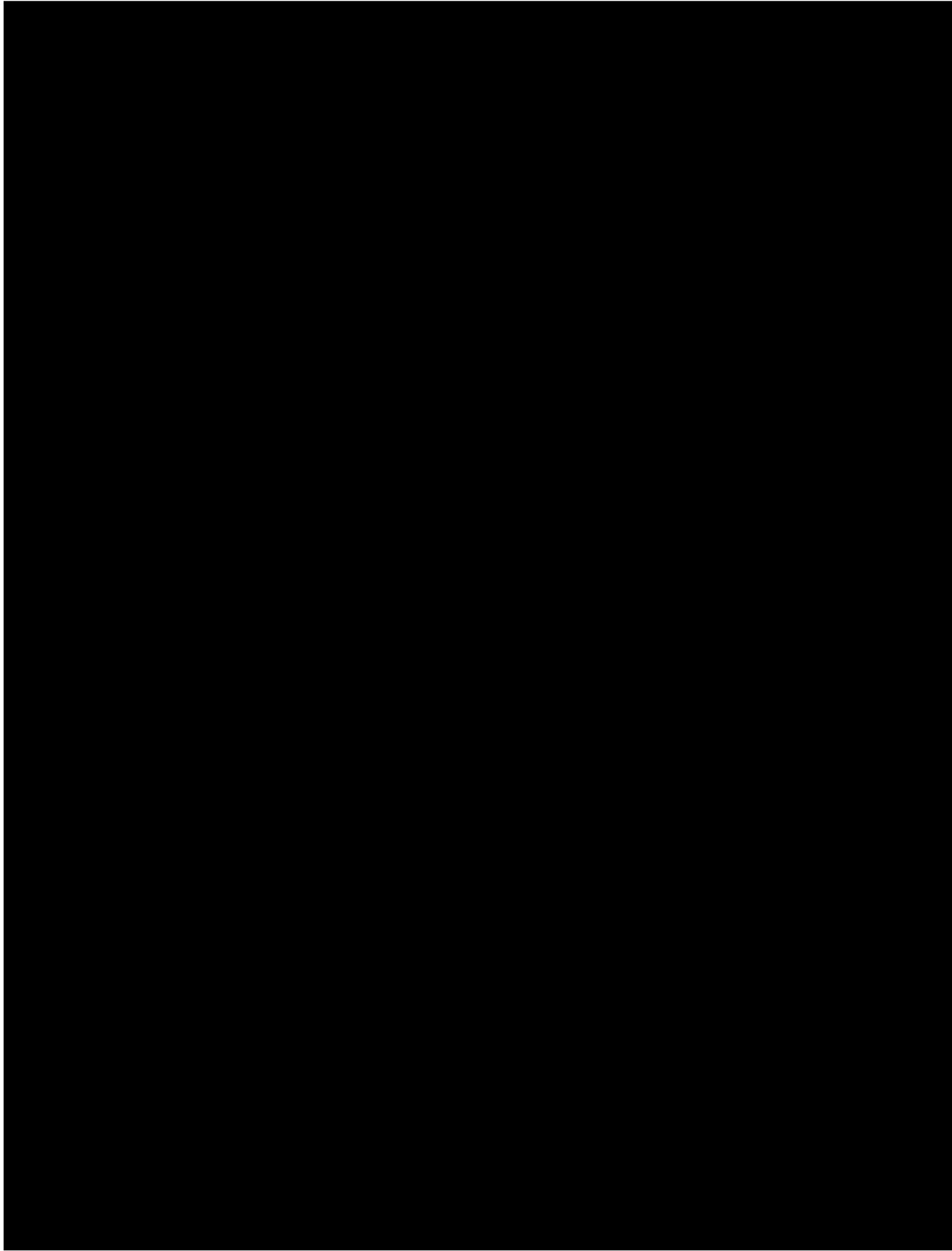
Leonardo Borges Castellar Sampaio.
Matricula nº 352.766
Assistente de Gestão II.
Coordenação de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Castellar Sampaio** - Assistente de Gestão II, em 09/09/2025, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692749** e o código CRC **77A58B46**.





CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA 19.09.02348.0022411/2025-86, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 122/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP: 04.794-000, representada por seus representantes legais, Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF nº 21*****99 e Sr. Thales Eduardo Lemos, CPF nº 45*****25, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90040/2025 – Compras Gov, protocolado sob o nº 19.09.02348.0022411/2025-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os locais de execução dos serviços decorrentes do seguro serão variáveis, sendo determinados de acordo com a localização dinâmica do veículo quando da necessidade de acionamento dos serviços contratados;

4.2.1 A unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é a Coordenação de Transportes, sendo que os serviços podem ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, sem necessidade de prévio agendamento;

4.2.1.1 Os contatos com a Coordenação de Transportes podem ser realizados através do número de telefone (071) 3103-0180 e do e-mail LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br;

4.2.2 Os Serviços de Seguro Ramo Automóvel compreendem:

4.2.2.1 Cobertura de Casco (Compreensiva): os veículos deverão ser segurados pelo valor de mercado, observando o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da tabela FIPE em vigor no período da ocorrência do sinistro;

4.2.2.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

- a) LMI – Danos Materiais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) LMI – Danos Corporais por veículo segurado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) LMI – Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2.2.3 Franquias:

- a) Cobertura de Casco - Obrigatória Normal;
- b) Franquias para Vidros e Retrovisores – Normal;

4.2.2.4 Assistência 24 horas básica;

4.2.3 A cobertura do seguro deverá garantir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento dos ocupantes e transporte dos veículos até oficina(s) autorizada(s) pela **CONTRATADA** em todo o território nacional e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

4.2.3.1 Colisão e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

4.2.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.2.3.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.3.4 Danos causados por inundação

4.2.4 Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar apólice coletiva de Automóvel/RCF-V;

4.2.5 As condições gerais relativas à Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor aplicam-se à presente contratação, no que couber;

4.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** apólice, contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado, documento este que deverá respeitar todas as condições previstas no instrumento de contrato;

4.2.6.1 A vigência da apólice de seguro deverá coincidir com a vigência do contrato.

4.2.7 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**;

4.2.7.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

4.2.7.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

4.2.8 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

4.2.8.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

4.2.8.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir veículos no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo Ministério Público;

4.2.8.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

4.2.8.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

4.2.9 No caso de ocorrência de sinistro que enseje encaminhamento do veículo para conserto/reparação, o prazo máximo para autorização e plena execução de todos os serviços necessários será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**;

4.2.9.1 Em tais hipóteses, o valor referente à franquia será pago pelo **CONTRATANTE** diretamente à oficina autorizada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços que se fizerem necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo;

4.2.9.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução dos serviços somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa (e respectiva comprovação) de fato superveniente, ou de comprovada intercorrência/atraso no envio de peça(s) pelo fabricante do automóvel, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso;

4.2.9.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;

4.2.9.4 O **CONTRATANTE**, após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

4.2.10 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento da indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

4.2.11 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do Ministério Público, em tempo integral, nas suas instalações;

4.2.13 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da apólice do seguro;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso, com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para cada apólice se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme características contidas APENSO I deste instrumento	Unidade	1	R\$ 5.720,00
PREÇO TOTAL				R\$ 5.720,00

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento;

6.3.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após **entrega e** recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de

circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 31 de julho de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

11.3.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, tais como: serviço de guincho, conserto do veículo etc;

11.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que porventura sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

11.20 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato ou termo aditivo, e contendo discriminação dos veículos segurados, valores de cobertura e de prêmio conforme **item 6.1**, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

11.20.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

11.21 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e do Contrato;

11.22 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

11.23 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

11.24 Nos casos de avarias que não importem em comprometimento integral do veículo (perda total), garantir o conserto do bem e o retorno deste à plena condição de uso, nos estritos prazos indicados neste instrumento;

11.25 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

11.25.1 Para as hipóteses de perda total do bem, o pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste instrumento.

11.26 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

11.27 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

11.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800/4004 (ou semelhante), e que não deverá mudar ao longo da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto na lei federal nº 14.13/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Alexandre Ponciano Serra
Representante Legal

Thales Eduardo Lemos
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I
Itens segurados

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	TGZ-6D24	CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 2.3 MT X4	2024/2025	8ANBD33F7SL 145291	DIESEL	SALVADOR/BA
2	TGZ-0I23	MINIBUS	FORD	TRANSIT MINIBUS 17+1 A/C	2025/2026	WF0JTTBF9TU 019932	DIESEL	SALVADOR/BA
3	TGY3H60	FURGÃO	FORD	TRANSIT FURGÃO L2H3	2025/2026	WF0BTTVF0T U019589	DIESEL	SALVADOR/BA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ponciano Serra** - Usuário Externo, em 30/09/2025, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **THALES EDUARDO LEMOS** - Usuário Externo, em 30/09/2025, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/10/2025, às 17:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1693136** e o código CRC **3F8A362F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 483/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02348.0022411/2025-86, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 122/2025, relativo à prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula 352.766 e Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352.868 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352.868 e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula 352.766 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/10/2025, às 17:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1693146** e o código CRC **FEE49A0A**.



Outlook

Convocação para assinatura - Contrato nº 122/2025 (pendente cadastro usuário externo)

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Ter, 09/09/2025 16:15

Para Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao processo 19.09.02348.0022411/2025-86, informamos que já está disponível o Contrato Nº 122/2025 - SGA para assinatura dos representantes legais Sr. Alexandre Ponciano Serra e Sr. Thales Eduardo Lemos; no entanto, observamos que os mesmos não possuem cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro dos usuários externos no SEI e a coleta das referidas assinaturas no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (**Sistema eletrônico de informações - MPBA**). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Anexamos a minuta do contrato para simples conferência, uma vez que a minuta já foi validada pela Unidade Demandante.

Atenciosamente,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540



RE: Convocação para assinatura - Contrato nº 122/2025 (pendente cadastro usuário externo)

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Seg, 22/09/2025 18:09

Para Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Reiteramos o e-mail abaixo no que tange a coleta da assinatura dos representantes legais Sr. Alexandre Ponciano Serra e Sr. Thales Eduardo Lemos no Contrato nº 122/2025.

Atenciosamente,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 16:15

Para: Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves <ana.goncalves@mpba.mp.br>; Leonardo Borges Castellar Sampaio <leonardo.sampaio@mpba.mp.br>; Jorge Antonio da Silva Lima <jorge.lima@mpba.mp.br>; LD-coordenacao.transportes <LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Convocação para assinatura - Contrato nº 122/2025 (pendente cadastro usuário externo)

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao processo 19.09.02348.0022411/2025-86, informamos que já está disponível o Contrato Nº 122/2025 - SGA para assinatura dos representantes legais Sr. Alexandre Ponciano Serra e Sr. Thales Eduardo Lemos; no entanto, observamos que os mesmos não possuem cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro dos usuários externos no SEI e a coleta das referidas assinaturas no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (**Sistema eletrônico de informações - MPBA**). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Anexamos a minuta do contrato para simples conferência, uma vez que a minuta já foi validada pela Unidade Demandante.

Atenciosamente,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

Contrato nº 122/2025

Última atualização 03/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02348.0022411/2025-86

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Data de assinatura:** 01/10/2025 **Vigência:** de 01/10/2025 a 30/09/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000308/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000227/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa - Dispensa de licitação nº 199/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.720,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.074.175/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato1222025.pdf

03/10/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90040/2025

Processo nº:

19.09.02348.0022411/2025-86

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

terça-feira, Agosto 19, 2025 – 14:15

Objeto:

Prestação de serviços de Seguro Ramo Automóvel/Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCF-V, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 horas, para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme aviso de contratação e anexos.

Fundamentação legal:

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Data da sessão: 25/08/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília – DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Unidade Gestora do Recurso 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Link da Publicação no PNCP –

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/308>

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos



Publicidade PNCP



Termo de Homologação



Termo de Homologação PNCP



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado das seguintes publicações: **d a Autorização para contratação** e do **Contrato N° 122/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 01/10/2025 e termina 30/09/2026.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

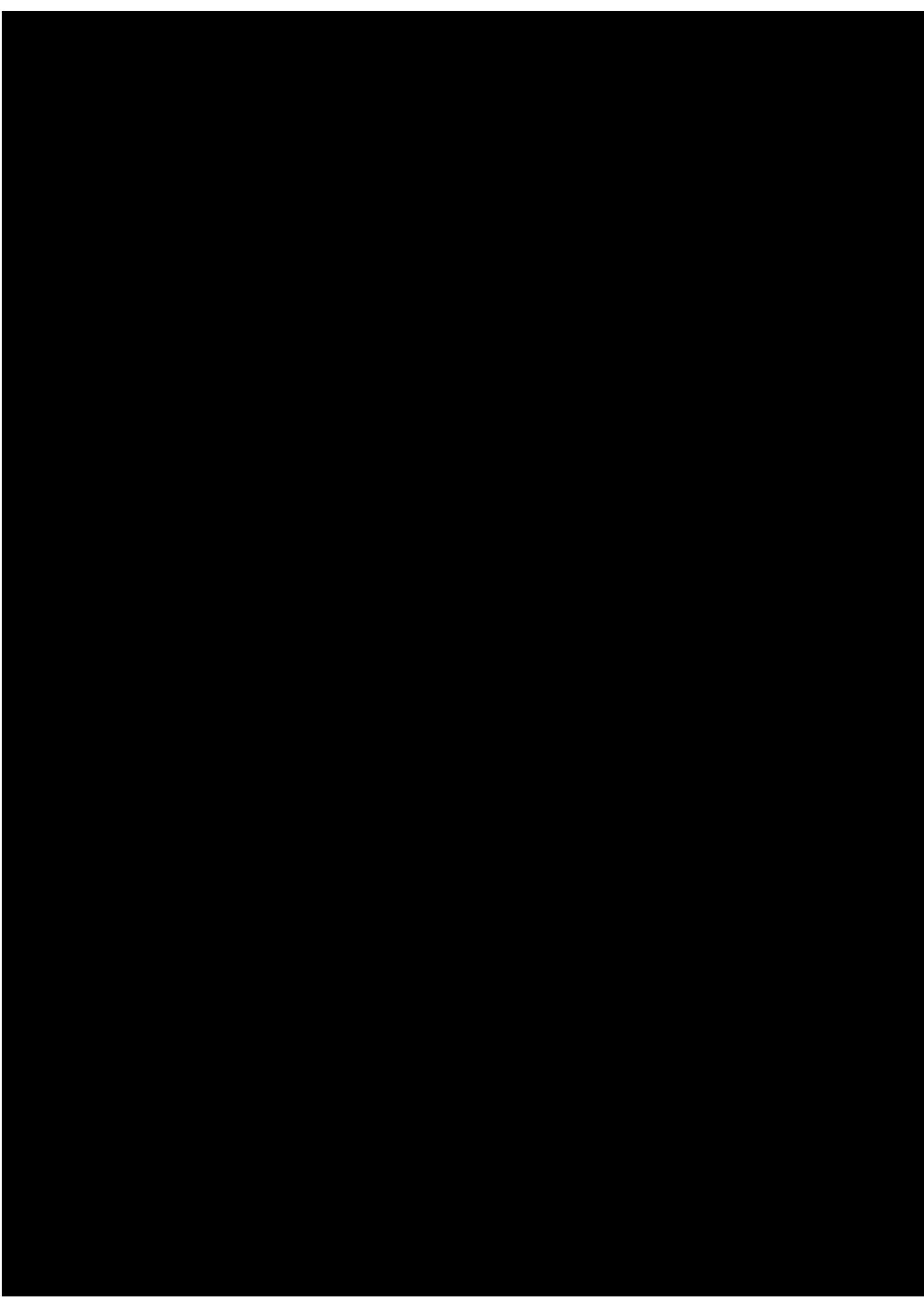
C/C: Coordenação de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 03/10/2025, às 07:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727666** e o código CRC **359077C6**.





INT		Instrumento Contratual		40101.0003.25.0000138-6	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.25.0000123-8		Modalidade Licitação: Dispensa - Lei Federal 14.133/2021	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO RAMO AUTOMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 90040/2025, CONTRATO Nº 122/2025 - SGA, SEI Nº. 19.09.02348.0022411/2025-86.					
Data Celebração: 01/10/2025		Data Publicação no DOE: 03/10/2025		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: 122/2025	
Data Início: 01/10/2025		Data Término: 30/09/2026		Nº SRD: 40101.0003.25.0000123-2	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): dadm					
Responsável pela UA: MARIA AMALIA BORGES FRANCO					
Email do Responsável pela UA: AMALIA@MPBA.MP.BR			Telefone do Responsável pela UA: 713103-0118		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 5.720,00			CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS *** ** * ** * ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	5.720,00	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013098272		
Nome:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A		
CPF/ CNPJ:	61.074.175/0001-38	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	5.720,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2025	5.720,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

ncaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento no **FIPLAN** para empenho futuro.

Sem mais, concluímos este processo

Mariana Costa de Abreu Alves
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 03/10/2025, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729382** e o código CRC **02451A45**.